SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3316

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2023"

CELIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2023 em R$ 20.661.283,58 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do CIMCERO, decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R$
RECEITAS CORRENTES	**20.661.283,58**
Receita Patrimonial	245.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (RATEIO)	1.722.600,00
Receita de Serviços (REDE CREDENCIADA)	1.084.500,00
Receita de Serviços (PROGRAMA CASA DE APOIO)	1.584.660,00
Programa Lixão Zero (CONVÊNIO FEDERAL)	5.442.990,00
Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM	1.381.378,00
Programa de Implantação de Laboratório de Referência de Controle da Qualidade da Água de Média à Alta Complexidade	1.500.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA AMBIENTARE)	7.700.155,58
TOTAL DA RECEITA	**20.661.283,58**

Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS	R$
DESPESAS CORRENTES	**13.377.012,58**
Pessoal e Encargos Sociais	3.357.929,74
Outras Despesas Correntes	10.007.067,48
Juros sobre a Dívida por Contratos	12.015,36
DESPESAS DE CAPITAL	**7.284.271,00**
TOTAL DA DESPESA	**20.661.283,58**

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição, bem como, no artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o presidente mediante portaria, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, promover a reformulação orçamentária e criar elementos de despesas, nas seguintes proporções:
§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas nesta Resolução;
§2º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;
§3º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;
§4º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
§5º - A abrir créditos suplementares por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Resolução;

§6º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.
I -Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes;
II - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes;
III - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente;
IV - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VI - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
VII - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§7º- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:
I - Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;
II - Pagamento de pessoal e encargos sociais; e
III - Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.

Art. 5º Fica o presidente, autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente e temporário nos termos da CLT.

Art. 6º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, mediante portaria, entre os meses de janeiro a maio, promover a revisão geral e anual da remuneração dos servidores integrantes do consórcio, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para auferir o indices da revisão geral e anual, será utilizado IPCA conforme a Resolução nº. 001/2022, considerando o acumulado dos últimos dozes meses disponibilizado pelo IBGE.

Art. 7º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecer portaria, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:06A0BBB1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-182/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 010/CIMCERO/2022, que trata Sistema de Registro de Preços parafutura e eventual aquisição de Luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municipios participantes do consórcio CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-182/2021, e considerando o **Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor da Empresa:**FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**inscrita no**CNPJ:**28.741.330/0001-57com valor total deR$40.063.859,50**(**quarenta milhões sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:22B2AB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº116/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº116/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1046 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E AFINS,** para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de execução de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$555.316,89
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 10/10/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste , 27/09/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7180C7F8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 043/2022

CONTRATO Nº. 043/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta.

Processo Administrativo nº. 777/2021;

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022;

Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração direta e indireta, conforme normas estabelecidas no processo administrativo 777/2021.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando se tratar de projetos específicos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/aditivado, caso haja interesse das partes e mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, através de depósito bancário, após a execução do serviço em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, de acordo com o estabelecido no termo de referência, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, atualmente o Sr. Cleber da Silva Assis, além das demais previsões no projeto básico.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no processo, inclusive prazo de entrega.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta dispensa de licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na a) Nota de Empenho nº 2423/2022, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm. e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da SEMAF), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) de 14/09/2022.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 777/2021.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de setembro de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste– RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
_____
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Fiscal do Contrato:
_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95365DAC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 004/2022-CM

Processo nº 933/2022
Objeto: apuração de eventuais infrações administrativas
Servidor(a): L. D. S. P. – matrícula nº 00**67
Lotação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Portaria n. 004/2022-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017, em consonância e

Considerando o disposto nos arts. 1º, parág. único; 116, inciso IX; 117, inciso IX e 143 e segs. todos da Lei Municipal n.º 1683/2022 aliado ao disposto na Súmula 641 do STJ; e

Considerando o que consta no processo n.º 933/2022,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância em desfavor do(a) Servidor(a) L. D. S. P. – matrícula nº 00**67, a fim de apurar o seguinte fato:
Tratam-se de notícias de fatos apresentadas através do Memorando 189/2022 de 25/08/2022, pelo Ilmo. Sr. Glicério Bitencourt Queiroz, Secretário Municipal de Educação deste município, informando e dando ciência sobre conduta do(a) Servidor(a) L. D. S. P., Professor(a) de matemática 40h, matrícula nº 00**67.
Segundo consta dos documentos/relatórios anexos ao memorando, referido(a) servidor(a) estaria tendo condutas inapropriadas ou escandalosas com alunos(as) sob sua responsabilidade, análogas a crimes contra a dignidade sexual dos(as) alunos(as).
Mencionam os documentos que os(as) alunos (as) que foram submetidos a tais condutas ou sentiram-se importunados(as), reclamaram aos pais que comparecendo na(s) escola(s), exigiram o afastamento do(a) servidor(a) de suas funções.
II – A prática de tais condutas, se comprovadas, podem implicar na aplicação da pena de demissão, conforme disposto no art. 132, inciso V da Lei Municipal nº 1683/2022, garantido o exercício da ampla defesa a(o) servidor(a).
III – O presente processo administrativo disciplinar (PAD) será, a princípio, conduzido, instruído e relatado pelo Corregedor do Município, que poderá nomear Servidor(es)(as) para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD6B66DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades do Hospital Ana Neri e Unidades Básicas de Saúde, veículos tipo ambulâncias e pacientes com prescrição médica para uso residencial, Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 836/SEMUSA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 07/10/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 172.966,67** (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1EA4960F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (MATERIAIS PARA OFICINA), DESTINADO A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA OFICINA E PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAGRI**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 26.391,73 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **11/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 27 de setembro de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:13854283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **055/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 533/2022, a despesa com "ITEM 02 - RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da empresa: **01) E L DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME** - 20.249.662/0001-07, no valor de R$ 50.850,00 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), devido a desclassificação da 1ªcolocada Andrade & Dezani Ltda.

Alto Paraíso-RO, 27 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AAC98CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

Confirmação de inscrição paratrabalhadores do ramo da gastronomia para o Festival de Outubro, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 14/2022.

Comissão de Avaliação:

André Ribeiro - Presidente do Conselho de Cultura
PauloElias Filho - Conselheiro representante do segmento musical
Sandromar Chagas Simedico - Conselheiro representante do segmento teatral

GASTRONOMIA

NOME	STATUS
SMAILLEY STENZEL	HABILITADO
CLEONICE MERCEDES DE ALMEIDA STENZEL	DESISTÊNCIA
ELIZEU MONTEIRO	HABILITADO
ALDO GEOVANI BRUEL DE CASTRO	HABILITADO
IGLACILDA DE AZEVEDO SILVEIRA	HABILITADO
AMANDA ALVES GALDINO	HABILITADO
ÍSIS CAROLINE PINHEIRO NAZARETH	HABILITADO
FACULDADE UNICESUMAR	HABILITADO
ERICA DE JESUS BABILON	HABILITADO
LORENI FLOSINA DE JESUS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU	HABILITADO
VERA LÚCIA	HABILITADO
RUAN CARVALHO PESSOA	HABILITADO
CARINA PAULINO	HABILITADO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E56FABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 COPES CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS PROCESSO INTERNO Nº 18.185/2022 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME
2) EMPRESA:MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda-CNPJ: 35.173.456/0001-38.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preçonº16/2021, Pregão Eletrônico nº016/21- COPES - Consórcio Público Extremo Sul -CNPJ:11.312.086/0001-04,Aquisição de Móveis,itens01, 06, 13, 14,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO:R$130.433,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Contratante: Secretaria Municipal deEducação - SEMED.

Ariquemes-RO,26 de setembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 17.087/2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:829FB643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18185/2022 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e

suas alterações e Parecer nº 913/PGM/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesãoà**Ata de Registro de Preços nº 016/2021e Pregão Eletrônico nº 016/2021- COPES,**pertencente ao Consórcio Público do Extremo Sul- COPES, cujo objetoé a aquisição de mobiliáriospara atender as necessidades da Secretaria Municipalde Educação - SEMED, em favor da empresa: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJn.º 35.173.456/0001-38, detentora dos itens cujo valor da adesão é **R$ 130.433,00** (cento e trinta mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:56FF8F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 DETRAN-ES PROCESSO INTERNO Nº 18.643/2022 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME
2) EMPRESA:MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 03.963.184/0001-83.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço nº 005/2022, Pregão Eletrônico n º026/21-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ ES. CNPJ nº: 28.162.105/0001-66, Aquisição de Mobiliários, 19 itens: Mesas, Arquivos, Armários, Divisórias, etc..,com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO:R$ 334.979,02 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ariquemes-RO,26 de setembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 17.087/2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A3777616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18643/2022 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Parecer nº 913/PGM/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesãoà**Ata de Registro de Preços nº 005/2022e Pregão Eletrônico nº 026/2021- DETRAN-ES,**pertenceteaoDepartamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, cujo objetoé a aquisição de mobiliáriospara atender as necessidades da Secretaria Municipalde Educação - SEMED, em favor da empresa: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n.º 03.963.184/0001-83, detentora dos itens cujo valor da adesão é **R$ 334.979,02** (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Ariquemes-RO,27 de setembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0DE9FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 711/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	152	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F9E921BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 99/2022 PROC. N.º 12522/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 99/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 12522/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), concessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de

gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15, com valor de R$329.828,80 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52, com valor de R$526.351,40 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$856.180,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 27 de Setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:953153E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 120/2022
PROC. N.º 16511/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 120/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16511/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa, da área urbana de Ariquemes - RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34. Ficando o processo homologado com valor total da empresa de R$163.445,33 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Ariquemes/RO, 27 de Setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:DA77981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PROC. ADM. N º 7493/SEMAIC/2022 CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas ou seja esses bens são para auxiliar e fomentar o crescimento da produção local e por consequência melhorar a renda familiar do produtor rural, com o objetivo de tender aproximadamente 250 famílias/ano direta e Indiretamente na área rural auxiliando nos programas: Propriedade Produtiva, Apoio à Psicultura, Auxílio no Banco de Alimentos - coleta e entrega dos alimentos entre outras atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Valor Estimado em R$ 749.630,60. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 123/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/09/2022 até às 09h00min do dia 17/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/10/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 27 de setembro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:66026A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMODE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8058/2022

Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 41 de 19/09/2022 (ID 1136216)eParecer 910 de 26/09/2022 (ID 1150501)resolveRATIFICAR e HOMOLOGARaCarona/Adesão àAta de Registro de Preços Nº053/2021 de 13/10/2021 (ID 558655),N.º8539/SEMGOV/2021,parao fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Emfavor da empresa:

Rondda servicos de Vigilancia Eletronica Eireli
CNPJ:06.199.223/0001-06

Valor: R$9.027,99(nove mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
Ficando o processo homologado novalor totalde R$ 9.027,99(nove mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C096EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DEABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12564/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelodecreto nº18.259, de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia**05/10/2022 as09h00min (horário local)**na Sala daSuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO, asessão de**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**das empresas classificadas na fase de**HABILITAÇÃO**para o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é aContratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da obra de Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes-RO.Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO,27 de setembro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:66440285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 7579/2022.
Requerente: Arquidiocese de Porto Velho
Assunto: Título de Domínio – Lote 09/A, Quadra 01, Setor Loteamento Denominado Bairro Trevo.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 7579/2022– Título de Domínio, em que a empresa Arquidiocese de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 05.902.606/001-36 representado pela figura do Srº Ivanildo Magalhães da Costa, inscrito no CPF sob o nº 583.348.741-20, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 2712, Setor 01, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09/A, Quadra 01, Setor Loteamento Denominado Bairro Trevo,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 027.0001.00.00910.01, no endereço Rua São Francisco, nº 1766, Bairro Trevo, no entanto, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:2B85FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.680/2022.
Requerente: Dienefer da Silva Costa
Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 10, Bloco “A”, Setor 03

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.680/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Dienefer da Silva Costainscrito no CPF sob nº 061.939.322-08, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 1762, Setor 02, na Cidade de Cujubim/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 28, Quadra 10, Bloco “A”, Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº003.0010.01.00028.01, no endereço Alameda Salvador, nº 2264, setor 03, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1F949E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 17.908/2022.
Requerente: Vanessa Carvalho de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 01, Bloco “S”, Setor Áreas Especiais

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 17.908/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Vanessa Carvalho de Souza,inscrito no CPF sob nº 032.348.082-95, residente e domiciliado na Rua Estrela do Oriente, nº 5074, Setor Rota do Sol, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 01, Bloco “S”, Setor Áreas Especiais,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº042.0000.19.00001.01, no endereço Rua Tarimatã, nº 2690, setor Áreas Especiais, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B911E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 16616/SEMSAU/2022**, para atendero paciente**OTACILIO JACINTO GOTARDO**ORIUNDO DE MANDADO**(Autos nº.7008796-94.2022.8.22.0002)**,em favor das empresas:
1. FORNECEDOR:FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI.
CNPJ:05.782.693/0003-35
VALOR TOTAL: R$ 7.102,80 (sete mil cento e dois reais e oitenta centavos).
ITENS: 1, 2, 6.
RECURSO:FMS.
2. FORNECEDOR:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:20.918.668/0001-20

VALOR TOTAL: 1.636,20 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
ITENS: 3,4,5,7,8.
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$8.739,00 (Oito mil setecentos e trinta e nova reais),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 26 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:E6C71E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 397/2022 PROCESSO Nº 8908/2022 - FMS/SEMSAU

Celebração:22/09/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI,C.N.P.J: 41.754.956/0001-66.

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de cerca elétrica e concertina, incluindo (materiais emão de obra) na Sede da UBS, setor Jardim Zona Sul,**por meio de Pregão Eletrônicoº 80/2022/CPL/SML/PMA, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, contando dos seguintes elementos e quantidades:

01	Eletrificador de cerca	UND	01
02	Bateria 12V	UND	01
03	Sirene 120db	UND	01
04	Hastes de passagem	UND	45
05	Hastes de canto	UND	04
06	Fio de arame 0,60mm	Mtr	800
07	Concertina Dupla 45cm	Mtr	96
08	Concertina Flat 45cm Aço Galvanizado	Mtr	04
09	Hastes de suporte para concertina flat	UND	02
10	Cabo alta isolação para cerca elétrica	Mtr	40
11	Aterramento, conector e caixa de inspeção	UND	01
12	Argamassa/cimento para chumbar as hastes	peso	01
13	Serviço de Instalação de Cerca Elétrica e Concertina	SERV	01

VALOR: R$10.390,00(*dezmile trezentos e noventa reais*),conforme**Nota de Empenho**nº3703/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de22/09/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO:30 (trinta) dias a partirda Ordemde Serviços.

Fiscal e gestor do Contrato:Marlene Pereira Moreira - Matrícula 14147

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº8908/2022.

Ariquemes-RO,22desetembrode 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:DBADA545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022

Processo nº14.977/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ**12.704.512/0001-18

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para manutenção corretiva de equipamentos, Secadora e Centrífuga, com fornecimento de peças para reposição, bem como mão de obra qualificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTROLADOR DE TEMPO E TEMPERATURA INV-20301/J / GERAL
RESISTENCIA ALETADA 2.5 KW 220 VCA 820
SERVIÇO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E OUTROS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MATERIAL PERMANENTE. DO TIPO SECADORA INDUSTRIAL

PRAZO:12(doze) meses.
VALOR:R$10.160,00(dez mil, cento e sessenta reais),conformeNotas de Empenho nº3686/2022 e 3687/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1B740953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022

Processo nº14.977/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**CLAUDETE MACIEL QUINTANA 93768788253CNPJ**45.236.610/0001-27

OBJETO:Contratação de empresas especializadas para manutenção corretiva de equipamentos, Secadora e Centrífuga, com fornecimento de peças para reposição, bem como mão de obra qualificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
CORREIAS;
GAXETA;
JUNTA DE PAPEL;
ROLAMENTOS DO MOTOR;
ROLAMENTOS DO SEXTO
PRAZO:12(doze) meses.
VALOR:R$3.607,50(três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos),conformeNotas de Empenho nº3688/2022 e 3689/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6BC469F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**FANEN LTDA**CNPJ:61.100.244/0001-30
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)
Fonte Iluminação: C/ No Mínimo 15 Leds
Painel Controle: Painel De Controle Digital Microprocessado, Visor Iluminado
Suporte: Haste Articulada, C/ Altura Regulável
Pés: Rodízios C/ Travas
Ajuste de irradiancia
Aplicação: P/ Recém-Nascido
INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL
VENTILADOR PULMONAR NÃO INVASIVO
Controles microprocessados; Ajuste da temperatura entregue ao paciente (servocontrole); Indicações das temperaturas, da saída da câmara e proximal ao paciente, da umidade fornecida ao paciente, data e hora e tempo de uso do paciente; Alarmes audio-visual; Tecla para silenciar alarmes; Permite circuito com aquecimento; Duplo sensor para monitoramento das temperaturas proximal ao paciente e da saída da câmara de água. Tela de LCD colorida.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$103.040,00 (cento e três mil e quarenta reais)conforme Nota de Empenho nº3208 e 3244.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3FBAA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ACS GOLD COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE LTDA**CNPJ:36.556.535/0001-90
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
DESTILADOR ÁGUA
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)conforme Nota de Empenho nº3209.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:86B83470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:32.593.430/0001-50
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
DESTILADOR ÁGUA
DESTILADOR ÁGUA
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$4.613,96 (quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)conforme Nota de Empenho nº3210, 3211, 3221, 3222, 3232 e 3239.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0F1EB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)POLOVEI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ:27.792.194/0001-61
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA
Material: Aço Inox
Tipo: Horizontal
Modelo: Gravitacional
Operação: Automática, Digital
Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança
Volume Câmara: Cerca De 25 L
Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes
Outros Componentes: 4 Bandejas
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$33.138,00 (trinta e três mil, cento e trinta e oito reais)conforme Nota de Empenho nº3212 e 3223.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 15de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C92B5334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BHDENTAL COMERCIAL EIRELICNPJ:29.312.896/0001-26
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;

CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Capacidade reservatório - 30 a 39 l
Potência - 1 a 1,5hp
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR
Tipo: Fotopolimerizador
Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Capacidade reservatório - 30 a 39 l
EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$55.089,98 (cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)conforme Nota de Empenho nº3214 e 3224.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:51FA5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ANDREIA LORENZICNPJ:17.189.700/0001-79

OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.
ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS
Material: Aço Inoxidável
Número Degraus: 2 Degraus
Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante;
MACA CLÍNICA
Material: Tubular Em Ferro
Tipo: Carro Maca
Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi
Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica
Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios
Comprimento: Até 1,90 M
Largura: Cerca De 0,60 M
Altura: Cerca De 0,80 M
Capacidade De Carca: Até 150 Kg
Componentes: Suporte Soro Removível
Componentes 01: Pára Choque Emborrachado
Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira
Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis
Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin;
MESA DE EXAMES
Estrutura - com armário
Material de confecção madeira/MDF;
MESA GINECOLÓGICA
Estrutura - sem armário
Material de confecção aço/ferro pintado
MACA CLÍNICA
Material: Tubular Em Ferro
Tipo: Carro Maca
Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi
Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica
Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Nos 4 Rodízios
Comprimento: Até 1,90 M
Largura: Cerca De 0,60 M
Altura: Cerca De 0,80 M
Capacidade De Carca: Até 150 Kg
Componentes: Suporte Soro Removível
Componentes 01: Pára Choque Emborrachado
Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira
Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis;
MESA GINECOLÓGICA
Estrutura - sem armário
Material de confecção aço/ferro pintado;
SUPORTE PARA SORO
Material: Aço Inoxidável Ou Alumínio
Regulagem: Regulagem De Altura
Rodízios: Com Rodízios De 2"
Ganchos: 4 Ganchos;
SUPORTE PARA SORO
Material: Aço Inoxidável Ou Alumínio
Regulagem: Regulagem De Altura
Rodízios: Com Rodízios De 2"
Ganchos: 4 Ganchos
BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO
Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática;
CAMA PPP
Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de liquídos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$22.069,93 (vinte e dois mil, sessenta e nove reais e noventa e três centavos)conforme Nota de Empenho nº3217; 3220; 3226; 3230 e 3241.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9AA107D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDACNPJ:90.909.631/0001-10
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO
Tipo: Externo Automático
Tipo Onda: Bifásica
Tempo Máximo Carga: Até 10 S
Memória: Gravação Ecg / Eventos / Rcp
Peso: Cerca De 3 Kg
Alimentação: Bateria Lítio
Autonomia da bateria: 50 a 250 choques
Componente: Pás Externas E Adesivas
Componentes Adicionais: Tela C/ Mensagem De Texto
Características Adicionais: Comando De Voz, 1 par eletrodo
Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)conforme Nota de Empenho nº3218.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C350409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDACNPJ:07.626.776/0001-60
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
LARINGOSCÓPIO INFANTIL
Tipo - fibra óptica
Iluminação - LED
Nº lâminas - 03 lâminas rígidas
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)
Reservatório
Material de confecção silicone
Aplicação infantil
Válvula unidirecional
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)
Reservatório
Material de confecção silicone
Aplicação infantil
Válvula unidirecional.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)conforme Nota de Empenho nº3219 e 3228.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CED522BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELECNPJ:07.590.023/0001-42
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
CILINDRO GÁS
Material: Alumínio
Capacidade Armazenagem: 10 L
Tipo Gás: Oxigênio
Características Adicionais: Com Regulador De Pressão 0-4 L/Min e fluxometro;
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR
Estrutura: Chapas De Aço Pintado Em Tinta Epóxi
Gavetas: no mínimo 3
Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória
Rodízios: Com Rodízios
Características Adicionais 01: Suporte Soro, Cilindro De O2, Suporte para Desfibrilador
Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca e Régua de tomadas - com cabo de no mínimo 1,50m
Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$25.710,48 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos)conforme Nota de Empenho nº3227, 3237 e 3243.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6D929817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ:17.737.428/0001-14
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM
Equipamento portátil e automático realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte;
SECADORA DE TRAQUÉIAS
Equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar. Deve possuir engate das traquéias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Porta frontal fabricada em vidro temperado. Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Filtro de ar do tipo HEPA. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C. Acessórios que acompanham o equipamento: cesto, prateleira e/ou suporte conforme capacidade do equipamento.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)conforme Nota de Empenho nº3231 e 3234.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AD5C0CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LINDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ:28.651.151/0001-29
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR
Estrutura externa - aço inóx/ aço
Tambor - aço inóx/ aço
Aquecimento - gás/vapor/elétrico
Painel de comando
Capacidade - de 31 a 60 kg
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais)conforme Nota de Empenho nº3233.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C27D94C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARCNPJ:38.285.172/0001-21
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
BALDE/ LIXEIRA 10 L
Material: Aço Inoxidável
Capacidade: 10 L
Tipo: Com Tampa E Pedal
Diâmetro: Cerca de 26 Cm
Altura: Cerca de 31 Cm
Formato: Cilíndrico
Tamanho: Médio
CATMAT 239740
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais)conforme Nota de Empenho nº3235.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:936F6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NOVITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ:04.969.191/0001-55
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
APARELHO DE ANESTESIA
Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, cirucuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)conforme Nota de Empenho nº3238.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7E68D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) G.P. VEZONO EIRELICNPJ:30.778.749/0001-25
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;

Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;

BERÇO AQUECIDO
Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente.
INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)
Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento.Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)conforme Nota de Empenho nº3240.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:DEF4EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:05.652.247/0001-06
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;
VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO CPAP
Tipo: CPAP
Aplicação: Adulto
Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20
Componente 1: Rampa
Componente 2: Compensação De Vazamento
Componente 4: Alarme
Dados Processados: Cartão Dados
Adicional: Filtros
Adicional: Umidificador
Adicional 1: Traqueia, Com máscara nasal
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)conforme Nota de Empenho nº3242.INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AE69792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDACNPJ:35.820.503/0001-98
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;

LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL 60 KG
Lavadora extratora hospitalar de uso profissional destinada a lavagem, enxágüe e centrifugação de roupas no mesmo cesto de lavagem. Não há necessidade de movimentação das roupas para outro equipamento gerando maior produtividade e redução de mão de obra, consequentemente maior durabilidade dos tecidos.
ESTRUTURA: possui cabeceiras em aço SAE 1020 revestidas internamente com chapas de aço inoxidável AISI 304. Base fixa construída com chapas dobradas de alta resistência SAE 1020 com tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em TopCoat com acabamento epóxi. O tambor externo e a barreira sanitária são construídos totalmente em chapa de aço inoxidável AISI 304. Possui portas externas pneumáticas (área contaminada/área limpa) totalmente em aço inoxidável, com chave de segurança que impede a abertura com a máquina em funcionamento. Fabricada com suspensão, molas e

amortecedores pneumáticos que proporcionam maior estabilidade na centrifugação silenciosa e suave.
TAMBOR INTERNO (CESTO) Construído em chapa de aço inoxidável bipartido AISI 304, o eixo principal é fabricado em aço cromomolibdênio apoiado nos dois lados em mancais com rolamento auto compensadores e buchas cônicas de montagem e desmontagem, possui revestimentos de aço inoxidável AISI 304 em todas as partes em contato com a água. As portas de acesso são montadas no corpo do cesto facilitando o processo de carga e descarga, além de proporcionar uma abertura ampla.
SISTEMA DE TRANSMISSÃO: através de correias em v, polias segunda padrão ABNT e motor trifásico. Possui velocidades para lavagem, distribuição e até quatro velocidades de centrifugação controladas por CLP e inversor de freqüência. Possui sistema de frenagem que garante uma parada suave e segura, mesmo que haja falta de energia elétrica.
COMANDOS: dotado de CLP (controlador lógico programável) com 200 receitas de lavagem, controla todas as funções, como lavagem, distribuição, centrifugação, freio, níveis de água, e mais sete entradas de produtos químicos, drenagem, controle de temperatura, desbalanceamento anormal, tempo, ciclo de reversão, entre outros. Com 3 níveis de água totalmente eletrônico controlado pelo CLP. Descarga de água por gravidade, dimensionada para rápido deságüe, através de dreno elétrico ou pneumático.
PAINEL DE OPERAÇÕES do lado do processamento de ROUPA CONTAMINADA possui os seguintes comandos: IHM (interface homem/máquina) do CLP. Chave geral liga desliga. Botão para partida de máquina OK (reset do sistema de segurança). Botão de emergência. Botão de aviso (acionamento do alarme sonoro da área de acabamento). Comutador para controle automático/manual. Botão para posicionamento automático das portas internas com externa (este posicionamento é feito apenas com as portas fechadas e travadas). Comutador para abertura de porta. Sinaleiro para indicação de porta fechada e travada na área de processamento. Alarme sonoro para termino do processo ou para chamada do operador.
PAINEL DE OPERAÇÕES DO lado de acabamento de ROUPA LIMPA possui os seguintes comandos: Botão de emergência. Botão de aviso (acionamento do alarme sonoro da área de processamento). Botão para posicionamento automático das porta internas com externa (este posicionamento é feito apenas com as portas fechadas e travadas). Comutador para abertura de porta. Sinaleiro para indicação de porta aberta na área de processamento. Sinaleiro para indicação de porta fechada e travada na área de acabamento. Alarme sonoro para termino de processo ou chamada do operador.
SISTEMAS DE SEGURANÇA: de acordo com a norma regulamentadora NR12, todo o equipamento industrial deve cumprir requisitos mínimos de segurança para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores.
OPCIONAIS: Estrutura: pintura zinco à fogo Carenagem: totalmente pintada na cor escolhida pelo cliente, ou ainda toda em inox.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$98.500,00 (noventa e oito mil, quinhentos reais)conforme Nota de Empenho nº3251 e 3252.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0E48E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:05.993.698/0001-07
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes;

LAVADORA EXTRATORA HORIZONTAL 60 KG
Lavadora extratora hospitalar de uso profissional destinada a lavagem, enxágüe e centrifugação de roupas no mesmo cesto de lavagem. Não há necessidade de movimentação das roupas para outro equipamento gerando maior produtividade e redução de mão de obra, consequentemente maior durabilidade dos tecidos.
ESTRUTURA: possui cabeceiras em aço SAE 1020 revestidas internamente com chapas de aço inoxidável AISI 304. Base fixa construída com chapas dobradas de alta resistência SAE 1020 com tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em TopCoat com acabamento epóxi. O tambor externo e a barreira sanitária são construídos totalmente em chapa de aço inoxidável AISI 304. Possui portas externas pneumáticas (área contaminada/área limpa) totalmente em aço inoxidável, com chave de segurança que impede a abertura com a máquina em funcionamento. Fabricada com suspensão, molas e amortecedores pneumáticos que proporcionam maior estabilidade na centrifugação silenciosa e suave.
TAMBOR INTERNO (CESTO) Construído em chapa de aço inoxidável bipartido AISI 304, o eixo principal é fabricado em aço cromomolibdênio apoiado nos dois lados em mancais com rolamento auto compensadores e buchas cônicas de montagem e desmontagem, possui revestimentos de aço inoxidável AISI 304 em todas as partes em contato com a água. As portas de acesso são montadas no corpo do cesto facilitando o processo de carga e descarga, além de proporcionar uma abertura ampla.
SISTEMA DE TRANSMISSÃO: através de correias em v, polias segunda padrão ABNT e motor trifásico. Possui velocidades para lavagem, distribuição e até quatro velocidades de centrifugação controladas por CLP e inversor de freqüência. Possui sistema de frenagem que garante uma parada suave e segura, mesmo que haja falta de energia elétrica.
COMANDOS: dotado de CLP (controlador lógico programável) com 200 receitas de lavagem, controla todas as funções, como lavagem, distribuição, centrifugação, freio, níveis de água, e mais sete entradas de produtos químicos, drenagem, controle de temperatura, desbalanceamento anormal, tempo, ciclo de reversão, entre outros. Com 3 níveis de água totalmente eletrônico controlado pelo CLP. Descarga de água por gravidade, dimensionada para rápido deságüe, através de dreno elétrico ou pneumático.
PAINEL DE OPERAÇÕES do lado do processamento de ROUPA CONTAMINADA possui os seguintes comandos: IHM (interface homem/máquina) do CLP. Chave geral liga desliga. Botão para partida de máquina OK (reset do sistema de segurança). Botão de emergência. Botão de aviso (acionamento do alarme sonoro da área de acabamento). Comutador para controle automático/manual. Botão para posicionamento automático das portas internas com externa (este posicionamento é feito apenas com as portas fechadas e travadas). Comutador para abertura de porta. Sinaleiro para indicação de porta fechada e travada na área de processamento. Alarme sonoro para termino do processo ou para chamada do operador.
PAINEL DE OPERAÇÕES DO lado de acabamento de ROUPA LIMPA possui os seguintes comandos: Botão de emergência. Botão de aviso (acionamento do alarme sonoro da área de processamento). Botão para posicionamento automático das porta internas com externa (este posicionamento é feito apenas com as portas fechadas e travadas). Comutador para abertura de porta. Sinaleiro para indicação de porta aberta na área de processamento. Sinaleiro para indicação de porta fechada e travada na área de acabamento. Alarme sonoro para termino de processo ou chamada do operador.
SISTEMAS DE SEGURANÇA: de acordo com a norma regulamentadora NR12, todo o equipamento industrial deve cumprir requisitos mínimos de segurança para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores.
OPCIONAIS: Estrutura: pintura zinco à fogo Carenagem: totalmente pintada na cor escolhida pelo cliente, ou ainda toda em inox.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)conforme Nota de Empenho nº3253, 3256 e 3257.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0406E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO N° 007/2022
Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020,tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.

Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **ARQUIVAMENTO DO FEITO, SEM CADASTRAMENTO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CORRELATO,** uma vez que comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada,conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quantodoarquivamentoeencerramentodo Procedimento Disciplinar de Sindicância Investigativa - SINVE, dos autos de nº 8-13729/2022.

Ariquemes-RO, 27deSetembrode 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 27/09/2022 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:9AB5E8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:800FE7E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:FA540229

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-856/20147

Processo nº 1-856/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:C1D86E28

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-746/2022

Processo nº 1-746/2022

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de

10/10/2022, para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:83910B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1708/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância de Suporte Semi UTI, 0 (zero) km**, valor estimado: **R$ 278.513,33 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:97B10074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1625/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 27 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F9070673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.026, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora KÁSSIA LUCIEME BORGES**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1872/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **KÁSSIA LUCIEME BORGES** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 4040-2, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3FAC5977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.027, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1865/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 1713, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE94AF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.028, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JORGE LUIS DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1861/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA** – cargo de Professor 40 horas, matrícula 1128 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC0AB9C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 83/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1298.8-1-2022/SEMECE, (objeto: contratação de empresa especializada em aplicação de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico incluindo fornecimento de ART da Escola Chapeuzinho Vermelho), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

KMS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.580.660/0001-82 a proposta no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Buritis, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75D7F5B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 125/CPLMS/2022, Processo Administrativo 1210.8.1-2022/SEMECE, objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), em atendimento as necessidades das Escolas José Américo de Almeida e Josué de Castro, através do Convênio n° 073/PGE2022),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ 41.947.390/0001-99, a proposta no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

• VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 42.580.139/0001-00 a proposta no valor de R$ 143,280,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

• RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ 42.036.849/0001-65 a proposta no valor de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).

• KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 38.827.942/0001-10 a proposta no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

• TIAGO PIZZATTO – CNPJ 37.090.234/0001-87 a proposta no valor de R$ 5.386,00 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais).

Buritis, 27 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E8AB506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMECE/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2021, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Secretaria no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para providências quanto à pendência exposta, os Senhores:

ADONIRAN JOSÉ DE ARAÚJO

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo **arquivamento** de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

.
Buritis – RO, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:8EF4F40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022/PMVG – MT

AVISO DE INTENÇÃO DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 129/2022/PMVG – MT, vinculada ao Pregão Eletrônico para registro de preços n° 028/2022/PMVG – MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, tendo como dententora a empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa para prestação de serviço continuado de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada), para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial do Município de Cabixi (veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos), por um período de 12 meses, no valor total de R$ 4.756.208,75 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cabixi – RO, 26 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4317A207

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022/ PMVG - MT REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO P.E Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico, resolve, **Homologar** e aderir Ata de Registro de Preços nº 129/2022/Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 28/2022, na

condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de autogerenciamento de Frota Informatizado por meio de cartão magnético por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa:

CENTRO AMÉRICA COMERCIO e SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICO LTDA - CNPJ: 09.179.444/0001-00, no valor de **R$ 4.756.75 (**quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B3D45AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 918/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.42/2022/CPL

PROCESSO Nº. 918/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para serviços de arbitragens, visando atender as atividades esportivas, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): ASSOCIAÇÃO CABIXIENSE DE ÁRBITROS - ACA
CNPJ: 41.136.957/0001-47
Valor Total de: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais)
2.019 – APOIO AS AÇÕES ESPORTIVAS
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39. 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 27/09/2022

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:73BF18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico n°002/2021/FUESPI, correspondente ao processo nº 00089.001188/2020-32/FUESPI da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, tendo como detentora a empresa **NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ: 10.742.806/0001-09**, para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Escolas Municipais, pertencentes à esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Cabixi, no valor total de R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Cabixi/RO, 27 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. nº 006/2021

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:C1124588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de materiais de construção e entre outros, para atender a demanda em caráter especial a Secretaria Municipal de Coordenação Geral**, conforme processo 1-545/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 1.051,36 (um mil cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) em favor de **M. J. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita noCNPJ **03.055.135/0001-42**; no valor total de R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais) em favor de **JAIR B. BASTOS ME,** inscrita noCNPJ **12.382.112/0001-33,** tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E981F89E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

O Município de Cacaulândia - RO, através da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que a TP 04/2022, que tem por objeto**Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênio**Nº 00040/PCN/2018no valor de R$333.095,81 (trezentos e trinta e três mil noventa e cinco reais e oitenta e um reais),com abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2022 às 09h00min horas, fica**PRORROGADA**para o dia 14 de outubro de 2022 às 09h00min horas (horário local).**MOTIVO:**Para cumprimento do prazo mínimo de publicação, tendo em vista a ausência de publicação no jornal de grande circulação. Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 27 de setembro de 2022

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6D4EA8A6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 56/2022

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 56/2022 que tem por objeto:Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores

Mobiliários CVM. Com objetivo de realizar serviços de diagnóstico da carteira de Investimentos, assessoramento na elaboração e aplicação da política de investimento, auxílio no preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate - APR mensais (documento exigido pelo Ministério da Previdência), avaliação de risco dos fundos de investimentos que compõem a carteira, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer de novos produtos financeiros especificando em relatório detalhado os papéis que os compõem, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 suas respectivas alterações e demais especificações descritas no termo de referência.,para atuação na Autarquia Previdenciária - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC que teve como vencedor:I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ: 10.541.510/0001-20,valor total R$10.584,00(dez mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Cacaulândia, 27 de setembro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:9CE2FFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.152/GP/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/GP/2022
DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 87.515,86 (oitenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 606 - EXTENÇÃO RURAL;
PROGRAMA 1005 - AÇÕES DA AGRICULTURA E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1024 - CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
AÇÃO 0000 - CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.1005.1024.0000 - CV 028/PGE-2021 SEAGRI;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 385;
VALOR **R$ 87.515,86** (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 27 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F8C0007C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.131/GP/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA O Sr. GLAUCIO LAUREANO SALVINO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **GLAUCIO LAUREANO SALVINO**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Setembro de 2022**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:75A8A3FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 571/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 571/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/08/2022	23/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear de Rondônia.. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4329/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 443/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/08/2022 as 09h00min Retorno: 23/08/2022 as 04h35min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0D44573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5008/2022
b) Licitação Nrº :	115/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA DEFESA CIVIL - CESTA BÁSICA, LIMPEZA DOMÉSTICA, HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL VÊNUS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
ITENS: **05 e 06.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 142.956,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Fornecedor:**RODOLFO E SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: **42.785.781/0001-17**
ITENS: **01,02,03 e 04.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 106.363,50 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 249.319,50 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CACOAL/RO,26 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2AAF40E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5168/2022
b) Licitação Nrº :	117/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL E PISTOLA DE PINTURA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **36.136.393/0001-02**
ITEM: **02.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 900,00 (novecentos reais).

Fornecedor:**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**
CNPJ/CPF: **29.552.649/0001-05**
ITEM: **01.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 6.439,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.339,00 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais).

CACOAL/RO,26 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A94E3098

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 PROCESSO N° 5249/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor prévio: R$ 1.421.565,77.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E58F5AA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2022/SML/PVH ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022/SML/PVH – PREFEITURA MUNICIPALÇ DE PORTO VELHO/RO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRI

PROCESSO PMC: 7250/ORDINÁRIO/2022.–SEMC
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS** para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 003/2022/SML/PVH ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022/SML/PVH – PREFEITURA MUNICIPALÇ DE PORTO VELHO/RO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

HELOISA MENDES ROCHA LTDA
CNPJ: 28.499.956/0001 -07

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$ VALOR TOTAL DE R$ 6.966,00 (Seis mil, novecentos e Sessenta e Seis reais**).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.° 003/2022/SML/PVH ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022/SML/PVH – PREFEITURA MUNICIPALÇ DE PORTO VELHO/RO – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,27 de setembro de 2022.

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4E2C536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 637/SEMMA/2022. Processo n. 4295/2022, ocorrido em 19/09/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: SAULO MACHADO. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 27 de setembro 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46B22383

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 48 / 2022
b) Licitação Nrº : 3 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 27/09/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BANDEIRAS,
COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 194,80
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 27 de setembro de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4471FFA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 48 / 2022
b) Licitação Nrº : 3 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 27/09/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BANDEIRAS,
COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.050,80
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 27 de setembro de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B4F2B17C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 48 / 2022
b) Licitação Nrº : 3 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 27/09/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BANDEIRAS,
COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.626,95
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 27 de setembro de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6573CBB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 48 / 2022
b) Licitação Nrº : 3 / 2022
c) Modalidade : Pregão :
d) Data da Homologação: 27/09/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E BANDEIRAS,
COM ENTREGA TOTAL E IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES, DESTA CASA DE LEIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 275,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Cacoal , 27 de setembro de 2022 .

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4E32C9D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 031/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS (ADESIVO EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES, CARIMBOS, BANNER, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 01.060.256/0001-57. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 3,00, Item 03 R$ 28,00, Item 05 R$ 16,00, Item 09 R$ 20,00, Item 10 R$ 20,00, Item 13 R$ 0,38

MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 0,90

GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 2,70, Item 08 R$ 0,24

CRIBARI CAMARGO COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 43,00, Item 11 R$ 28,00, Item 12 R$ 22,00

A íntegra da Ata Nº 026/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:19BDAC39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 174/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - RO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50
VALOR ESTIMADO CONSUMO: R$ 239.705,22
TAXA OBJETO DE DISPUTA: 0,01%
VALOR TAXA: R$ 23,97

A íntegra da Ata Nº 030/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:60B3F46D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 251/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM O FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES DE POLIÉSTER,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ 11.383.230/0001-01
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 5,00, Item 02 R$ 6,00, Item 03 R$ 1,30

IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 17.791.755/0001-54
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 2,50

A íntegra da Ata Nº 029/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:FDD5D5E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 016/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 288/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA
CNPJ 38.826.263/0001-27.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 150,00, Item 03 R$ 254,55, Item 04 R$ 350,00, Item 05 R$ 467,58

L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ: 10.603.772/0001-71
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 150,00

A íntegra da Ata Nº 028/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:E3C59FBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 119/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para o cargo de Ouvidor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Gabriel Luiz Silva Oliveira, para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º O servidor fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:D8B82345

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/SAAE/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA2 MACHO FÊMEA (1.000MM (COMPRIMENTO) X 800 MM (DIÂMETRO), 1.000 (COMPRIMENTO) X 1.000 MM (DIÂMETRO) 1.000 (COMPRIMENTO) X 1500 MM (DIÂMETRO; visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:
CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 38.826.263/0001-27;
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 3
VALOR GLOBAL: R$ 67.212,00 (sessenta e sete mil duzentos e doze reais).

REAL NORTE E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 29.737.540/0001-34;
VENCEDORA DOS ITENS: 2,4 e 5
VALOR GLOBAL: R$ 186.756,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Cacoal – RO, 26/09/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:F4458DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2022

Processo nº: 02460/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores desta administração pública, aos Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, em Porto Velho/RO, nos dias 04 e 05/10/2022; e, Tributos, Engenharia e Jurídico, em Cacoal/RO, nos dias 29 e 30/09/2022.
Conforme apresentado em Justificativa 001 (ID 165969).

Valor Total: R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho desta Secretaria, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Orçamento: 020203.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 054. Considerando Propostas (ID 165875 e 165967).

Contratada: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ 10.176.098/0001-96, item 1. considerando as datas **29 e 30/09/2022 em Cacoal/RO**, sendo para 04 servidores dos Departamentos de Tributos, Engenharia e Jurídico da Secretaria de Administração Geral, conforme (ID 165772), no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

e, M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24, item 2. Item 2. - Considerando as datas **04 e 05/10/2022 em Porto Velho/RO**, sendo para 02 servidores dos Departamentos de Contabilidade e Recursos Humanos da Secretaria de Administração Geral, conforme (ID 165714), no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD –
Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:29FB6D6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 692, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 092 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 092 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1802/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Lucas Alves de Lima	25113
Fiscal AdministrativoSubstituto	Kelly Cristina Brum de Lara	23490

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:744A457D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 693, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera a pedido ROSELY ALVES DE RESENDE do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ROSELY ALVES DE RESENDE CPF n.º ***.354.262-** e RG 20884164 n.º SSP/MG, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8950BDCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 010/2022/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 010/2022
Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2022, às 17h00min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao primeiro semestre do presente ano de 2022, explanando de forma sucinta as informações do ofício Nº 062/2022/IPECAN, explicando todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS/2022, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos das Receitas Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos até 30/06 de 2022, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes, onde é reiterado que os membros deste conselho podem ter acesso, no Portal da Transparência, a uma série de informações do instituto, tais como o relatório de investimentos, atas e demais deliberações. O ofício supracitado foi também disponibilizado no grupo deste Conselho Fiscal no WhatsApp. A mesma iniciou falando das receitas e de como são formadas sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (14%) mais Custo Suplementar de (4,16%) = 18,16%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Destas receitas, foi realizado o valor de: **R$ 5.844.509,60** até 30/06/2022. A previsão Orçamentária para o Exercício de 2022, conforme disposto no orçamento é de **R$ 11.131.644,47**. O valor realizado até 30/06/2022 equivale a 52,50 % do orçamento, estando dentro dos valores esperados para o período. Em relação à arrecadação do primeiro semestre (janeiro a junho/2022) foi demonstrada mês a mês, e ficará anexa a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, até 30 de junho de 2022, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de **R$ 39.843.070,75**, distribuído em 15 fundos aplicados no Banco do

Brasil e Caixa Econômica Federal nas seguintes proporções: Banco do Brasil: **R$ 26.749.577,66**; Caixa Econômica: **R$ 13.093.493,09**, conforme informações constantes no Ofício Nº.062/2022/IPECAN. O valor em Conta Administrativa de Reserva dos 2% - saldo remanescente anos anteriores é de **R$ 253.067,11**; e na Conta Administrativa/Taxa Administração até 31/06/2022 é de **R$ 267.692,46**; já na Conta Compensação Previdenciária, o valor segue sendo **R$ 5,00**. Passando para a parte das despesas com aposentadorias, pensões e administrativa, temos o seguinte: os valores mensais das despesas supracitadas estão relatados mês a mês, de janeiro a 30/06/2022, por tipo de despesa. Já o orçamento para aposentadorias, pensões e administrativa, no mesmo período, é de **R$ 1.600.000,00**, **R$ 573.800,00** e **R$ 493.000,00**, respectivamente; o percentual já pago dos referidos orçamentos é de **54,91%**, **42,68%** e **39,13%**, também de forma respectiva. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, foi verificado que até 30/06/2022 não constam débitos em atraso. Os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017, sendo em 200 (duzentas) parcelas. Destas foram recolhidas 60 (sessenta) parcelas. Em relação ao o termo nº 01397/2018 foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de junho/2022, foram quitadas 42 parcelas. O valor da parcela recolhida em 10/06/2022 foi de **R$ 69.128,93** e também não apresenta débitos em atrasos. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, sendo esclarecido que no ano de 2022, a Prefeitura realizou cedência de 14(quatorze) servidores. Destes 02 (dois) apresentam pendências em recolhimentos. O Departamento Administrativo e Financeiro deste RPPS está de forma continua realizando cobranças e notificando os entes devedores, bem como os servidores cedidos. Em relação aos benefícios concedidos no 1º semestre foi verificada a concessão de: 01 (uma) aposentadoria por idade, 06 (seis) benefícios por invalidez, 03 (três) aposentadorias por idade e tempo e 01 (uma) pensão por morte. Já com relação às ações, o instituto retomando as atividades previdenciárias, buscando levar informações aos beneficiários, conforme relatado no Ofício 062/IPECAN/2022. Com relação à publicidade, as informações pertinentes a este instituto estão sendo publicadas no Portal da Transparência, podendo ser acessadas pelos membros deste Conselho Fiscal, bem como qualquer cidadão interessado. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC),em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Assim, este
Conselho Fiscal, após análise das informações relatadas no Ofício nº062/IPECAN/2022, nos relatórios de receitas e despesas disponibilizados pelo departamento contábil, que estão em anexo ao referido ofício, resolve por unanimidade pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Ipecan referente ao primeiro semestre de 2022. Nada mais a ser tratado, às 19: 15 horas, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada por mim, Beatriz de Oliveira Cardoso, e pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A3798CA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **04 de outubro de 2022, ás 08 horas** na sala de reuniões do Instituto para deliberações das pautas:

Apresentação do Projeto IPECAN ITINERANTE 2022.
Projeto de Lei referente à Taxa de Administração do IPECAN.
Portaria 1467/2022 e Pro-Gestão.
Outros assuntos de interesse dos participantes.

Campo Novo de Rondônia – RO, 27 de setembro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:FFF3CE2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 27 DE SETEMBRO 2022.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 066/2022.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a servidora **LUZIA PEREIRA ALVES**, SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Artigo 2º -Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Artigo 3º -O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.
Artigo 4º -O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 5º -Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.
Artigo 6º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BB72297A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P E SRP 062/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.

062/2022/CPL/RO, no tipo Menor Preço Unitario por Item: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) para um consumo estimado por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO. Data e Horário da Abertura: 11/10/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO MÁXIMO R$ 832.875,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de Setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E576EDC5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7261 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **EDILSON ALMEIDA TAVARES**,o para exercer o cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos da SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F7C81A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7260 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022 ,**ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**,para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos da SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61350B93

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7259 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de setembro de 2022, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO**, doCargo Comissionado de Subsecretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

PARAGRÁFO UNICO: Fica exonerado do cargo interino de Secretário da SEMINF, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4CC0070

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7262 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a partir desta data, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, **MARIA APARECIDA GARCIA CORDEIRO PRATES, matrícula 5999,** cargo efetivo de zeladora**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C2E35AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência dos passivos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável entre contas de instituições bancárias dentro do Município, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere os Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.352/2022, o Art. 5º, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho, Resolução nº 001/CMDRS/2022, e o Art. 2º do Decreto Nº 7138/2022, e considerando o princípio da eficiência, e, continuidade do serviço público e considerando que na atual conta de depósito do Fundo, não há rubrica para utilização dos aludidos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, "*ad referendum"* do CMDRS, a transferência de todo o passivo financeiro junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 3434, operação nº 006, conta corrente nº 71012-9, para a instituição bancária, Banco do Brasil, agência nº 7133-1, conta corrente nº 9572-9, em nome do referido Fundo, inscrito no CNPJ nº 32.107.638/0001-12.

Art. 2º Fica determinada como conta oficial do Fundo, a constante junto ao Banco do Brasil, agência nº 7133-1, conta corrente nº 9572-9, e o imediato encerramento da conta junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 3434, operação nº 006, conta corrente nº 71012-9.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se

Candeias do Jamari-RO, 26 de setembro de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Presidente do Conselho
Decreto Nº 7138/2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:FE267673

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO ENTRE OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS SER ADQUIRIDOS PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUM ENTRE OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS SER ADQUIRIDOS PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE BCULTURA E LAZER. COM OS SEGUINTES SERVIDORES:
Franscisco Santos Nascimento Matricula 11318
Dineuza Miranda Leão Matricula 11464
Adegilson Aguiar da Silva Matricula 4011

§2º - São atribuições da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE, MATERIAS DE CONSUMO, ENTRE OUTROS QUE SEJAM NECESSÁRIOS SER ADQUIRIDOS PARA ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E LAZER.

I – Certificar a nota fiscal para pagamento;
II – Avaliar a qualidade do objeto da aquisição se confere com Termo De Referência;
III - Conferir a quantidades e a garantia de esta de acordo com nota.

art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:69F3E442

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7263 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido, a contar de 19 de setembro de 2022, **SHIRLEY APARECIDA FERREIRA REZENDE,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1A80BF96

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 160 DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL LOPES GALVÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM - Cad. 11.170 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental
PROJ/ATIV.: 2053 – Gestão Administrativa da SEMAM
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 371
FICHA: 374
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9B07CCC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/SEMOSP/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA ODAIR DOS SANTOS EIRELLI-ME

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **ODAIR DOS SANTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 11.169.358/0001-69, localizada na Travessa Pedro Pivato n° 5223, Setor 01, quadra 10, Lote 136, Bairro centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **638.980.472-53**, Portador do RG nº 612261 SSP/RO, residente e domiciliado na Av.Florianopolis , nº 4336, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a fornecer SERVIÇOS E DIÁRIAS DE HORAS MAQUINAS E VEÍCULOS, Processo Administrativo nº. **nº 330/2022-PMCRO**, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não observância dos critérios e especificação do objeto, ou à não execução de forma acabada, completa ou defeituosa acarretará na devolução do material/serviço com a devida substituição ou nova execução dos serviços pela contratada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratante rejeitará no todo ou em parte o Fornecimento do bem contratado ou serviço executado com defeito ou em desacordo com as especificações constantes nas peças do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos das condições previsto neste contrato e no Termo de Referência, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento, sob pena de rescisão contratual de plano.
PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade requisitada pela Secretaria Responsável, conforme prevista no objeto.
PARÁGRAFO QUINTO: O MUNICÍPIO se reserva do direito de não realizar o pagamento de serviço não prestado, prestado parcialmente ou executado de forma defeituosa ou insatisfatória, ou ainda em desconformidade com as obrigações assumidas decorrente do contrato e do termo de referência. .
PARÁGRAFO SEXTO: O atraso ou falha na execução dos serviços ou a realização do mesmo em desacordo com as obrigações assumidas sujeitará a Contratada à multa e rescisão e contratual.
PARÁGRAFO SÉTIMO: As demais obrigações que a contratada deverá cumprir são aquelas constantes do termo de referência, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento com as normas lá inseridas.
PARÁGRAFO OITAVO: A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente nos termos da Lei.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, conforme estabelecido no projeto básico, projeto técnico, Plantas e Planilhas, com início a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro, podendo ser prorrogado conforme necessidade nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA:
O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 2.359.245,00** (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUARTA: Pagamentos Parcelados, conforme serviços executados;
A) A contratada devera obrigatoriamente ter entregue os serviços com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações e em caso de haver prestação de serviços poderá ser emitido nota fiscal de bloco, avulsa ou eletrônica, conforme a sede da contratada;
B) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; número do contrato; Número do Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio deverá constar a especificação COMPLETA do item no campo “observação”. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão

desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais.

DAS REGULARIDADES
CLÁUSULA QUINTA: Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS
CLÁSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Avenida JACARANDÁ, 100, Centro, Castanheiras/RO, nesta cidade de Castanheiras/RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente,
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria da Caixa Econômica Federal, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxílio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada deverá apresentar preferencialmente conta bancaria da Caixa Econômica Federal para que não gere tarifas;
Em caso da contratada não possuir conta bancaria da Caixa Econômica Federal, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Título/Nota Fiscal individualmente.
Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

DO REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços para a execução do objeto deste Instrumento, nos termos do projeto básico, serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS
CLÁUSULA NONA: Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada ao Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para a assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo Município de Castanheiras/RO para realização dos serviços.
As multas previstas nos subitens anteriores poderão serem aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados
As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do município.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
I - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar os serviços/produtos objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **PLANTAS/PLANILHAS/MEDIÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras/RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM, no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom;
Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto do presente Contrato deverá ser executado de forma parcelada, por preço unitário, até o final do prazo, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
Inexigibilidade n°49/2022, – Processo Administrativo **nº. 330/2022-PMCRO** e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, sendo o responsável pela Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos juntamente com o Engenheiro do Município contratante;
A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO.**

DA NOVAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

DO DOMICÍLIO E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras/RO, 12 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ODAIR DOS SANTOS EIRELLI-ME
Odair Dos Santos Cnpj Nº 11.169.358/0001-69

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:184DF8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Bandeiras para atender o mastro da bandeira na entrada da cidade e escolas Municipais, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 10.987,00 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais). Processo Administrativo Digital nº 1893/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 27 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DB4BF15B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO N.º 578/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 362/2022, de 18 de Maio de 2022, que Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 362/2022, de 18 de Maio de 2022, com a exclusão dos membros abaixo relacionados, visto que os mesmos não pertencem mais ao local que representam.
Tiago Almeida Costa
Célio Roberto Alves da Silva
Marcia Cristina Tesser
Elizeu Francisco Silva

Art. 2º Para os Membros excluídos que forem titulares, o suplente passará a ser o titular.
Art 3º Fica Nomeada a Nova Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Elaine de Oliveira Carvalho de Lima

Artº 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:922B6909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 595/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Anderson Moroni Fugisaki, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cód. 11.0.01- CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Anderson Moroni Fugisaki**, inscrito no CPF n° 061.***.***-76 e portador do RG nº 100****82 SESDEC/PR**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, Cód. 11.0.01- CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AF688231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 596/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Reinaldo Lanes da Silva, no cargo comissionado de Assessor de Desporto Amador, Cód. 11.0.06- CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Reinaldo Lanes da Silva**, inscrito no CPF n° 765.***.***-49 e portador do RG nº 89***3 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desporto Amador, Cód. 11.0.06- CC 06,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AC88334F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 597/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Geisonde Oliveira Irber, no cargo comissionado de Coordenador de Programa do Esporte, Cód. 11.0.04- CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Geison de Oliveira Irber**, inscrito no CPF n° 011.***.***-74 e portador do RG nº 11***2 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Programa do Esporte,** Cód. 11.0.04- CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B6F880F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 598/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Sivonei Ferreira de Cristo, no cargo comissionado de Coordenador do Estádio, Cód. 11.0.03- CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Sivonei Ferreira de Cristo**, inscrito no CPF n° 907.***.***-68 e portador do RG nº 90***6 SESDEC/MT**,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Estádio,** Cód. 11.0.03- CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 26 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:201E801F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 599/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Edson Pulquerio Teixeira, no cargo comissionado de Diretor de Operações de Esporte e Cultura Cód. 11.0.02- CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Edson Pulquerio**, inscrito no CPF n° 686.***.***-53 e portador do RG nº 71***5 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Operações de Esporte e Cultura** Cód. 11.0.02- CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 23 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:916F7781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 600/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Ana lucia Rodrigues Teófilo, no cargo comissionado de Coordenador Apoio à Cultura Cód. 11.0.07- CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Ana lucia Rodrigues Teófilo**, inscrita no CPF n° 742.***.***-87 e portadora do RG nº 15***9 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Apoio à Cultura** Cód. 11.0.07- CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 23 de setembro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E2F5516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 086/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 846/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2022, que tem por objeto aquisição de material de construção para instalação de viveiro de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 279/PGE -2021.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B35EAEF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 593/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor Fabio Oliveira Almeida da função gratificada de Chefe – Dívida Ativa Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Fabio Oliveira Almeida,** da função gratificada de **Chefe – Dívida Ativa Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Cerejeiras, 22 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6C6ADC5F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 587/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Adriana Alves da Silva, na função gratificada de Chefe – Dívida Ativa Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Adriana Alves da Silva** cadastro nº 32344, para exercer a função gratificada de **Chefe – Dívida Ativa Municipal**, Cód. 04.1.09, FG – 10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:161B95D5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE RETOMADA

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ ne 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n° 503, bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo n° 979/2021 e Termo de Contrato n° 050/2022, da obra de Construção da Praça do Bairro Anchieta, vem devidamente autorizar a **RETOMADA IMEDIATA** dos serviços prestados pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 23.084.435/0001-67.

Cerejeiras – RO, 22 de setembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CB74E3F8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 012/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 052/2022, Pregão N. 054/2022, Processo nº 852/2022 gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, **COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** na modalidade Carona, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Processo Administrativo nº 1.966/2022).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A6561EA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 84 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1928/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as unidades de saúde.
Fiscal Titular: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62.
Fiscal Suplente: Cleia Souza Santos.
CPF: 786.764.012-68.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:72501031

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. RALPH SCARSO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Ralph Scarso da Silva,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n° 337.***.***-** e portador do RG n° 40.***.***-* SSP/SP, CRM/SP 223013, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 327/2021, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 29/09/2022 a 28/03/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
103020016.2.047000 Assistencia hospitalar e ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da secretaria municipal de saúde – RP
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2021 do Processo 327/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de Setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

RALPH SCARSO DA SILVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F782F3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº105/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET. Processo Administrativo nº**1651/2022**. Valor total de R$: 11.866,67. (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 26 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às**09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022;**horário de Brasília DF, localhttps://licitanet.com.br/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4267DA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº106/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AOS EVENTOS RELACIONADOS AOS PROJETOS BRINCADEIRAS DIVERTIDAS QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO AS CRIANÇAS CADASTRADAS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE CHUPINGUAIA .. Processo Administrativo nº **1765/2022**. Valor total de R$: 26.376,67. (vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **11:30 horas do dia 10 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às **11:30 horas do dia 10 de outubro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 10 de outubro de 2022;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de setembro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:73E530A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 013/2022

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D Educação Infantil**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Ao**13 (treze)**dias do mês de**setembro**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Juliane Schneider Borba Crespim,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**951776 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 910.170.092-87**convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**035/2022**publicada no átrio Municipal no dia de**13/09/2022,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**016/2022**. Data de exercício**14/09/2022.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIM**,**PROFESSOR D**, em 13/09/2022 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 14/09/2022 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**296822**e o código verificador**2CAEB572**.

Docto ID: 296822 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7C493C3B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1761/2022,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022**, Processo Administrativo nº 75/2022, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 603,12 (seiscentos e três reais e doze centavos),com Solicitação nº 657/22(ID 298694)e Pedido de Empenho nº 2264/22(ID 300714), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 300715), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**300916**e o código verificador**8A8C3ED3**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4E0E214C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE RESOLUÇÃO N° 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretoria Executiva da Apae de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae de Colorado do Oeste/RO, Resolve:

1. **Instituir** Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 32 e 34, do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária designada para o dia 29 de novembro de 2022.

2. **Designar** como membros efetivos da comissão Eleitoral os membros abaixo identificados:
a) Gasiane Durval dos Santos, brasileira, casada, Assistente social, **RG** 2004841-6 SSP/MT e CPF 028.418.651-18
b) Sirlene Martins Dias, brasileira, solteira,Professora, RG 822484 SSP/RO e CPF 793.246.732-20
c) Nilsa Teixeira Silva, brasileira, solteira, Professora, RG 735528 SSP/RO e CPF 595.584.662-04
d) Selma Guedes da Silva, brasileira, casada, Professora, RG 1072444-3 SSP/RO e CPF 652.013.702-25
e) Luis Lopes Fernandes, brasileiro, divorciado, administrador, RG 1157609 SSP/RO e CPF 903.933.512-72

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de Colorado do Oeste/RO, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste/RO e o Regimento Interno, se houver.

Colorado do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Apae de Colorado do Oeste

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DE5E087C

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

A Pregoeira da APAE de Colorado do Oeste/RO., comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 01/2022, que seria no dia **29 de setembro de 2022 às 11 horas,** será prorrogado para o dia **04 de outubro de 2022 às 11 horas,** na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no Edital deste Pregão Presencial.

Colorado do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

JANETE MARTINS
Pregoeira
Portaria nº 009/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:52886DE4

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
PORTARIA Nº 011, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Execução de Processo Seletivo de Pessoal, desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:

SIRLENE MARTINS DIAS
GASIANE DURVAL DOS SANTOS
SELMA GUEDES DA SILVA
JOSÉ CLEISSON SILVA DE JESUS - Suplente

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeada a Senhora Gasiane Durval dos Santos para substituí-la.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como**principais atribuições**as seguintes:
I– elaborar o Edital do Processo Seletivo;
II– efetuar as Inscrições dos Candidatos;
III– analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);
IV– divulgar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 30 de agosto de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:33F9E907

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE COLORADO DO OESTE/RO

A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr. (a) Maria Teixeira de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 29 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 Aprovação do relatório de atividades e as contas, parcial, da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 25, V do Estatuto.
2 Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Apae de Colorado do Oeste, para mandato de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de Colorado do Oeste até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral na Secretaria da Apae.

Colorado do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Apae de Colorado do Oeste

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0308EA7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 102 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ARTIGOS 30-A, 30-B, 32, e 33, NA LEI COMPLEMENTAR 071 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 30-A, da Lei Complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-AA Avaliação de Desempenho, de que trata o artigo 29 da Lei Complementar 071/2012, é um processo contínuo, sistemático e periódico, e os resultados apresentados pelo servidor devem ser auferidos, pelas chefias, em três períodos distintos do seu exercício: no**6º, 18º e 30º mês**.

Parágrafo único: Para cada critério avaliativo constante do formulário de Avaliação de Desempenho serão atribuídos pontos, numa escala de 1 (um) a 5 (cinco), conforme manual do estágio probatório.

Art. 30-B Para efeito de aprovação na avaliação de aptidão para o cargo, o servidor deverá obter média global mínima de 7 (sete) pontos. A MÉDIA GLOBAL do servidor no estágio probatório será obtida através do cálculo da média ponderada das notas atribuídas em cada um dos três períodos avaliativos.

Art. 32 Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças:

a)por motivo de doença em pessoa da família, precedida de exame por médico ou junta médica oficial;
b)por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
c)para o serviço militar;
d)para atividade política;
e)para Exercício de Mandato Eletivo;
f)para desempenho de mandato classista;

Art. 33O estágio probatório ficará**suspenso**durante as seguintes licenças:

a)Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b)Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
c)Licença para atividade política;

Art. 2º Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/09/2022 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**184831**e o código verificador**3B916740**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CF571B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 57-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1780/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1780/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **57/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **11/10/2022**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e no telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:C98EC42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2047/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2047/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO,onde se sagrou VENCEDORA o seguinte fornecedor:

Empresa: ROBSON DE MATOS PEREIRA
CPF: 905.433.272-72
Valor Mensal: R$: 3.210,00 (Três mil duzentos e dez reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:99D0ED74

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM – 1° ETAPA. Endereço: Av. Trombetas entre a Rua Mognopolis e Rua Potiguara; Rua Seringueiras entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Av. Marechal Rondon entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Av. Marechal Rondon entre a Av. Tapajós e Av. Vilhena; Av. Vilhena entre a Rua Tiradentes e Av. Marechal Rondon em Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:A9A54B25

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, localizada AV. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição da da Licença prévia, Licença de Instalação junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS – 2° ETAPA Endereço: Av. Trombetas entre a Rua Potiguará e Rua Tupinambá; Rua Potiguara entre a Av. Juruá e Rua Av. Trombetas; Rua Humaitá entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Rua Guarani a Av. Juruá e Av. Trombetas; Rua Tapuias entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Rua Nu-Aruaques entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Rua Gês entre a Av. Juruá e Av. Trombetas; Rua Tupinambá entre a Av. Juruá até o final; Av. Juruá entre a Rua Seringueiras e Av. Tupinambá; Rua Seringueiras entre a Rua Seringueiras e Av. Tupinambá em Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste, 27 de setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:F9A85A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N°333/202

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 333/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
4º	JAQUELINE MACIEL AGUIAR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Corumbiara/RO, 26 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B815CD08

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

DECRETO N°. 115/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º. do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°. Nomear o Senhor Valdemir Marcolino Gonzaga, Portador da Cédula de Identidade nº. ***9310 SESDC/RO e CPF n.º ***.142.442-** do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Lei Complementar nº. 115 de 21/03/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 15 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C8620ACE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº.117/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMUSA, para Contratação por tempo determinado de Médicos, para atuar nos serviços essenciais na rede municipal de Saúde de Corumbiara RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022/SEMUSA para Contratação por tempo determinado de Médicos, para atuar na rede Municipal de Saúde de Corumbiara RO, conforme resultado Final Relação 03 de 23/09/2022 (ID 31006)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 26 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BD706467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 842/2022, tendo como objeto: **2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **1.843,90 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais Noventa Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 103897 e 103901).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **GM DO BRASIL** declarando que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** e a única e exclusiva concessionária para a cidade Ariquemes autorizada Chevrolet para venda de veículos a motor, peças e acessórios genuínos e prestação de assistência técnica, constituindo-se com **Única e Exclusiva** Concessionária Plena operando na área acima (ID 102975).
O valor cobrado encontra-se (ID 102921), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.880.596/0002-66**, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca CHEVROLET e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:722EEFBC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 059/2022.
Pregão Eletrônico nº 059/2022, ocorrido em 27 de Setembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés) para Realização das Comemorações ao Dia das Crianças que serão utilizados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas caraterísticas e quantitativos especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Empresas Vencedoras: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA 72854111249** - CNPJ**: 30.508.235/0001-50**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 5**,** valor total finalizado de R$: 16.004,50 (Dezesseis Mil Quatro Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **16.004,50 (Dezesseis Mil Quatro Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1771EBE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº**1-955/2021**. Contrato Administrativo nº **32/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA.Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais**120**(cento e vinte) dias.Celebrado em 26/09/2022. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6979CF68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Processo Administrativonº 1-320/2022. Contrato Administrativo nº 30/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS AVENIDA CUJUBIM.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias, a contar de 17/08/2022.Celebrado em 23/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:FE3214B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Processo Administrativonº 1-319/2022. Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROUXINOL.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 90 (noventa)dias, a contar de 17/08/2022.Celebrado em 23/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:9D716238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇO nº 025/CPP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4580/SEMAS/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE** REFORMA PISO DO GRUPO PASSO A PASSO COM JESUS, localizada na RUA BOM JESUS – SETOR 06 – QUADRA 09 – SETOR 02, município de ESPIGÃO D'OESTE/RO – Fonte do Recurso: Próprio, Emenda Impositiva nº 04 de 26/11/2021. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 13/10/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 44.168,41 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 27 de setembro 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5.233/GP/2.022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BCE76FA3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2022

Art. 1º. A Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste– CNPJ: 04.391.603/0001-12, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que se encontram abertas as inscrições cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, para os interessados em participar de licitações nas modalidades Previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações (tomada de preços e carta convite).

Art. 2º. Os interessados deverão procurar A Comissão Permanente de Licitação / DA CÂMARA MUNICIPAL, localizada na Rua Vale Formoso, 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade. Contato: e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br ou no telefone (69) 3481-2407 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Espigão do Oeste (RO), 27 de setembro de 2022.

Milene Telles de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Portaria nº 026/GP/2022

Luiz Antônio de Carvalho
Membro
Portaria nº 026/GP/2022

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7426C460

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ERRATA DA PORTARIA Nº 161/GP/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e as que lhes são conferidas pelo Art.31, XXIV do Regimento Interno da Câmara,

RETIFICA PORTARIA 161/GP/2022

ONDE SE LÊ:

[...] 08 de setembro de 20202[...]

LEIA-SE:

[...] 08 de setembro de 2022[...]

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 26 de setembro de 2022

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:759BE591

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 009/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2022

ATA Nº. 09/2022
Aos vinte e seis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Agosto de 2022; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Agosto de 2022; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Setembro; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Agosto de 2022**: Agosto foi marcado por fortes altas nas curvas de juros globais, repercutindo a continuidade de pressões inflacionárias a nível mundial e a continuidade da postura mais agressiva de diversos Bancos Centrais. O simpósio de Jackson Hole no EUA trouxe importantes discursos de formuladores de política monetária, que reforçaram o compromisso no combate à alta de preços, mesmo em meio a um ambiente de desaceleração global. No discurso mais aguardado, o presidente do Federal Reserve (Banco Central Americano) foi mais incisivo em relação aos efeitos de uma política monetária que promete ser restritiva o suficiente para reduzir uma inflação em um horizonte de tempo razoável. Na zona do Euro, espera-se algo na mesma linha. Mesmo diante de um choque de confiança causado pela corrosão da renda real e pela incerteza geopolítica, o Banco Central Europeu deve promover novas altas e levar a taxa de juros de 0% para 0,75%. A China, por sua vez, segue sendo um dos únicos países na contramão de uma política monetária mais apertada, buscando estimular sua economia em meio a tantos choques negativos. Além da conhecida política de zero casos de Covid, que voltou a assustar após alta disseminada de focos da doença no fim de agosto, a fraqueza sem precedentes do setor imobiliário; e uma crise energética em algumas regiões que enfrentam fortes secas, seguem como entraves à performance da economia local. No Brasil, a curva de juros recuou de maneira relevante, refletindo a convergência de entendimento entre o mercado e o Banco Central de que o atual nível da taxa Selic é suficiente para levar a inflação para a meta no horizonte relevante da política monetária. Com o fim do ciclo de alta dos juros no Brasil, e a curva de juros nos EUA já precificando um aumento significativo dos juros por parte do Fed, o ponto mais relevante para o mercado foca-se essencialmente no problema do equilíbrio fiscal. Em relação à bolsa, mesmo com a deterioração das condições para os ativos de risco globais, a bolsa brasileira continuou beneficiando-se do fluxo de recursos estrangeiros e subiu 6,15% (IBrX) no mês de agosto, voltando ao campo positivo no ano, com alta de 4,5%. No mercado de câmbio, o Real fechou relativamente estável em R$/US$ 5,18. O cenário continua bastante volátil, mas os gestores precificam potencial de alta na bolsa nos próximos 12 meses, dado o nível bastante deteriorado dos preços atuais. No entanto, o impacto da política monetária pelos diversos bancos centrais ao redor do mundo, com expectativa de desaceleração nos EUA e em outras regiões do mundo desenvolvido, deve continuar trazendo incertezas. ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Agosto de 2022*:*** foi apresentado comparativo entre Julho e Agosto de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes das eleições presidenciais que está próxima de acontecer, incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao establecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Agosto não foi como esperado devido toda instabilidade do mercado, más fechou o mês com saldo positivo no valor de 81.485.920,69 (Oitenta e um milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Setembro:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Setembro somam o valor de R$ 560.551,43 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) descontados os valores referentes as folhas de Aposentados e Pensionistas que será paga dentro do mês. A Sobra será aplicada juntamente com os valores que estão aplicados no fundo do Banco do Brasil BB Previdenciário Fluxo que é um fundo que tem seu índice de referência o CDI onde os valores somam aproximadamente R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ficou definido também que será feito o resgate total dos fundos: IDK2 A do Banco Brasil e do Banco Bradesco e o resgate total do fundo IMA B5 do Banco do Brasil devido a alta da Selic estes fundos estão com rendimentos muito baixos até mesmo negativos prejudicando o bom desempenho da carteira, para que seja realocado nos fundos Vértices do Banco do Brasil, compostos por títulos públicos Federais com vencimentos para, 2027 e 2030 onde estes se mantém acima da meta Atuarial da SPREV (IPCA + 5,04% aa. Foi solicitado na plataforma da Credito & Mercado a Análise desses dois fundos de vértice, logo após será feito o credenciamento dos mesmos para que seja feita a Realocação da carteira. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 24 (vinte e quatro) Outubro de 2022 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI,

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:020E84E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de**

material de expediente(Papel Sulfit), para atender a demanda das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 399.751,52
Proc. Administrativo nº. 972/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 28/09/2022.
Abertura de propostas dia 07/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 07/10/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:21C135EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9162/ GAB / 2022 26 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9162/ GAB / 2022
26 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Educação e cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.280**, de 15 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Valor de **R$:39.632,44 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.1127 Devolução de Convênios e Recursos Recebidos

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 574

F.R: 2.569

Valor: R$ 39.632,44

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 401/2022/SEMEC de 10 de Maio de 2022.

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Superávit Financeiro será destinado para devolução do Apoio Financeiro da União aoFundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

Diante do exposto, justifica-se abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1127	3.3.90.93	2.569	R$: 39.632,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.569	R$: 39.632,44	R$: 0,00	R$: 39.632,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DCDC1CDC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 172/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 172/2022
PROCESSO N°.815/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.634.971/0001-68

OBJETO:aquisição de material permanente, mobiliário escolar, sendo 375 Unidades -CONJUNTO MESA E CADEIRA CJA 03 (SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19M A 1,42M)conjunto aluno, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual, para atender a demanda da Secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00336/22 de 29/07/2022 (ID 46502)e **Pedido de Empenho SEMEC de 08/08/2022 (ID 47345).**

VALOR: R$ 253.687,50 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição objeto do contrato ocorrerá com base na Dotação Orçamentária: Ficha 545, unidade: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, categoria econômica: 4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES e funcional: 12.361.0007.1132.0000 Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. n° 245/PGE/2022.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº.165/GP/2022, exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/PMGJT-SRP/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Solucao Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA
DINIZ FERNANDO PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BC2D2C1E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.165/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.165/GP/2022

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.172/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.172/2022, processo 815/2022, aquisição de mobiliário escolar, Convênio n° 245/PGE/2022, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/SUPEL/2022,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - FICAM designados; os senhores:Wanesa Silva Lima, CPF.063.***.***-40-**TITULAR**eAbgair Silva Cruz,CPF: 044.***.***-51 -**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A5D9A3FB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.167/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.167/GP/2022

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.174/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato n°.174/2022, processo 933/2022, referenteacontratação de empresa especializada em Locação de Brinquedos e Equipamento de Som para a Realização do Evento do Dia das Crianças do ano de 2022, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2022,**DISPENSA 005/2022,**regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; senhoraJaqueline de Souza Silva, CPF: 097.***.***-62 -**TITULAR**e o senhor Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:64A8902B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.203/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.203/CMGM/22 De 19 de setembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora *ANATACHA QUINTÃO,* da função de *GESTORA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CDS-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/09/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de setembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6108EF89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.436/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**ELSILENE DA SILVA NASCIMENTO,**matrícula 1359 - 1, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**23/04/2022 a 23/04/2023 - 365 dias.**
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:76E91978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.435/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA,**código**3931-2**, cargode**Professora 25hs/Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,no período de**15/02/2022 a 13/08/2022 - (180) dias**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B68D834B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.401/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora**ANIELE LEIGUE MARINHO,**matrícula056542-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,no período de**17/05/2022 a 17/05/2023.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FB555781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.429/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**EURIVANE LUCINO BATISTA,**matrícula 3954 - 1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**11/02/2022 a 11/02/2023.**
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54806BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.430/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN,**código 2219-1, cargode**Professora 40 Horas Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019, no período de**19/04/2022 a 15/10/2022**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E7C83A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.431/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**CLEUDIE DA SILVA,**código4071-1, cargode**Professora 25 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**02/03/2022 a 02/03/2023-(365) dias**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BFC4532A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.432/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**PATRÍCIA ARAUJO RIBEIRO,**código1762-1, cargode**Professora 40 Horas / Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**18/01/2022 a 18/01/2023 - (365) dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72BD4C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.432/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**PATRÍCIA ARAUJO RIBEIRO,**código1762-1, cargode**Professora 40 Horas / Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**18/01/2022 a 18/01/2023 - (365) dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EB29CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.433/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA,**código600-1, cargode**Agente de Limpeza e Conservação**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**23/02/2021 a 23/02/2023365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98C74513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.434/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**NAIR CHANATO MARQUES,**código598-1, cargode**Agente de Limpeza e Conservação**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,no período de**21/11/2021 a 21/11/2022365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0B65A584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.451/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),26 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, sendo eles:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	DECRETO
Amanda do Nascimento	Presidente	Assessora de Projeto e	14.392/22

Suzuki Novaes		**Convênios-Arquiteta**	
Janyne Ribera Ereira	**Membro**	**Assessora -Engenharia e Acompanhamento de Obras**	**14.364/22**
Marcos Ruiz Da Silva Mateus	**Membro**	**Assessor -Engenharia e Acompanhamento de Obras**	**14.392/22**
Nikolas da Silva Roca	**Membro**	**Assessor de Projeto e Convênios-Arquiteto**	**14.392/22**
Bruna Viana Costa	**Membro**	**Assessora-Engenharia**	**13.786/21**

Art. 2º – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia, bem como emitir os respectivos "Termos de Recebimento Provisório e definitivo" das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta.
Art. 3º – Compete a comissão permanente de recebimento de obras:
I – Disciplinar e normatizar procedimentos para o recebimento de obras e Serviços de Engenharia;
II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
III – Efetuar vistoria a todas as obras ou serviços de Engenharia do Município de Guajará-Mirim.
IV – Emitir o termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra.
Art. 4º – Ao ser deliberado o pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o requerimento solicitando o Termo de Recebimento Provisório de que trata a lei nº 8.666/93, art.73, I, "a".
§1º. O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, a receberá provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contratado.
§ 2º. O fiscal da obra ao emitir o Termo de Recebimento provisório deverá preencher, no verso do requerimento, itens relativos à situação da obra e a comissão, com base nas informações do fiscal e através de vistoria, avaliará a possibilidade e emitir o Termo de recebimento Definitivo.
§ 3º. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/93), limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.
§ 4º. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão após vistoriar a obra ou o serviço, emitirá o seu parecer.
§ 5º. Posteriormente, a obra ou serviço será recebida definitivamente pela comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Art. 5º –Os documentos necessários para obter a liberação do Termo de Recebimento Definitivo da obra são:
I – As Built de todos os projetos devidamente plotados e assinados;
II – Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização;
III – Cópia do diário da Obra (emitido pela Contratada);
IV – ART´s (anotação de Responsabilidade técnica) de todos os projetos com seus devidos recolhimentos;
V – Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
VI – Relatório fotográfico (quando solicitado pela comissão/fiscalização);
VII – cópia dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados na Obra pela contratada;
VIII – ART´s de execução da obra;
IX – Documento de prestação de garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível;
X – Matrícula da obra junto ao INSS;
XI – Comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Parágrafo único: em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Parágrafo único. em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em especial o Decreto nº 13.964/21, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5687D72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º **671-05/2022.**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO** o PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. A suspensão decorre da Notificação 007/2022 da Controladoria Geral do Município, o parecer pede que sejam corrigidas algumas pendências antes que o edital seja republicado.

Informações Complementares: O Edital e todas peças que acompanham os autos encontram-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C360CED3

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 28, 29 e 30/09/2022 NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
038	Neuza Pereira de Oliveira	3,0	61º
339	Andreia da silva Mendonça	3,0	62º

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:788C32DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 038/2022
Processo: Nº 693-08/2022

Tipo: Registro de Preço
Objeto: Aquisição de material permanente (móveis/informática/eletrodomésticos)

Empresa: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor homologado R$ 28.807,92

Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor homologado R$13.399,80

Empresa: WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Valor homologado R$3.139,95

Empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Valor homologado: R$7.825,00

Empresa: RR LOPES EIRELI
CNPJ: 22.548.304/0001-20
Valor homologado: R$16.992,40

Total homologado: R$ 70.165,07 (setenta mil cento e sessenta e cinto reais e sete centavos).
Data da Homologação: 27de Setembro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21D4DA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de recargas para extintores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO. Processo Administrativo nº 185/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: JOAO OLIMPIO LIMA- ME, CNPJ nº 12.067.009/0001-07, no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais). Considerado como menor preço.

Machadinho D' Oeste - RO, 27 de setembro de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:C1339565

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 64/SEMUSA/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2816/SEMUSA/2022, Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalar, (Soro Fisiológico) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D' Oeste/RO**..** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 36.629.597/0001-85
R$ 149.750,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65
R$ 760.00,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 27/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D19CD3F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 61/GAB/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/GAB/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2291/GAB/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza/esgotamento de Fossas Sépticas e Desentupimento de Vasos Sanitários e Pias para atender a Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração**..** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas**:**

T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA - 12.431.604/0001-71.
R$ 335.562,25 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
D B DOS S ALMEIDA - 27.091.880/0001-05
R$ 348.317,50 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 27/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3F696E1B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2751/2022.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

PROCESSONº:2751/2022.
CLASSE: Construção do Portal da Entrada da Cidade.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº 2751/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE COM ILUMINAÇÃO**, em favor da empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**CNPJ: 04.233.798/0001-72 valor global total de R$490.153,12 (quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 242360), Parecer Técnico Controladoria (ID 236673).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/09/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:1A9C9125

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº393 DE 21/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 2737/2022. CONTRATO: 393de21/09/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ: 26.473.197/0001-70. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de uma ponte em madeira, para atender o Convenio 100/PGE/2022, através de Tomada de Preçosnº.015/2022. Prazo de execução: 60 dias a partir da ordem de serviços. Vigência do contrato: 360 dias à partir da assinatura do Contrato. Valor R$326.604,14(trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e quatorze centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1092.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.
Data de assinatura do contrato: 26/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:11610572

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº395 DE 21/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 2491/2022. CONTRATO: 395de21/09/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72. Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de revitalização do canteiro na entrada da cidade, através de Tomada de Preçosnº.014/2022. Prazo de execução: 30 dias a partir da ordem de serviços. Vigência do contrato: 360 dias à partir da assinatura do Contrato. Valor R$45.281,60(quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.
Data de assinatura do contrato: 26/09/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D32BFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°234de 06/07/2022
Nº do Processo: **1754/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado**nº 13.287.059/0001-54**
Data da assinatura do contrato:**27/09/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional: **10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL;**
Elemento de despesa:**3390.30.00(Material de Consumo);**
Valor: **R$3.692,00(três mil seiscentos e noventa e dois reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 27 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:921282B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO N. 233

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°233de 06/07/2022
Nº do Processo: **1754/2022**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado**nº 12.889.035/0001-02**
Data da assinatura do contrato:**27/09/2022**
Prazo: **12 (doze) meses**
Classificação Funcional: **10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL;**
Elemento de despesa:**3390.30.00(Material de Consumo);**
Valor: **R$304,00(trezentos e quatro reais)**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 27 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:101622B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3200

ALTERA O DECRETO 3179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto 3179/2022, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de estudos e elaboração das diretrizes para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Mirante da Serra-RO, que será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente – MOACIR DE SOUZA MARTINS
II – Secretário – MILTON CAETANO DA SILVA
III – Membro – GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
IV – Membro – MARLI RODRIGUES DA SILVA
V - Membro – MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
VI – Membro – ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 26 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:4BBAD211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 852/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 208 da homologação anexada a folha de nº 209 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 035/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 203 e 204, as decisões da CPL as folhas de nº 42 a 206, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.889.790/0001-79 no valor de R$ 2.763,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 27 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BAD6AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **ARISTIDES DONADEL**, com sede à **LINHA 81, KM 60, LOTE 01A, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 398.125.109-15, Inscrição Estadual nº - 1805543 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 27/09/2022, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura para ampliação de **6,2585** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 02' 21,09'' W: 62° 41' 15,46''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ARISTIDES DONADEL.
Piscicultor

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:B71A7C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **ARISTIDES DONADEL**, com sede à **LINHA 81, KM 60, LOTE 01A, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 398.125.109-15, Inscrição Estadual nº - 1805543 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 27/09/2022, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação de **6,2585** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 02' 21,09'' W: 62° 41' 15,46''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ARISTIDES DONADEL.
Piscicultor

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:9F230FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **ARISTIDES DONADEL**, com sede à **LINHA 81, KM 60, LOTE 01A, GLEBA 51, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 398.125.109-15, Inscrição Estadual nº - 1805543 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 27/09/2022, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura com área total de **13,4535** ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 02' 21,09'' W: 62° 41' 15,46''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ARISTIDES DONADEL.
Piscicultor

Publicado por:
Thunny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:69913760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2022

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 2241/2021.

- OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRÔNICOS),*** com a finalidade de Atender as necessidades das Câmara Municipal de Monte Negro/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2022;
DATA DE ABERTURA: ***11 de outubro de 2022, às 10h00min,*** **(Horário de Brasília – DF);**
LOCAL: Operado na sala da CPL na Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2667, Centro, CEP 76.888-000 – Monte Negro/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 171.883,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência https://www.camarademontenegro.ro.gov.br/ Telefones: (69) 3530 3178 ou via e-mail: cplcmmn@gmail.com

Monte Negro– RO, 27 de setembro de 2022.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira - Port. 40/2021

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:D83F2841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1250.3.5-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1250.3.5-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 090/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1250.3.5-2022, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAYMAIS - CONVÊNIO Nº 136/PGE-2022",** no valor total de **R$ 106.401,00 (Cento e Seis mil Quatrocentos e Um reais)** em favor da empresa: **FORTIUS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP CNPJ: 28.015.219/0001-83**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 27 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A504336E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.347, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Parágrafo Único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.
Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
01	Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais/plantonista	R$ 1.323,26	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Técnico em Laboratório I e II	40horas semanais/plantonista	R$ 1.323,26	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Anestesiologista	12horas semanais/regime de plantão	R$ 10.145,01	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.
§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o respectivo cargo.
§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.
Art. 3º - O orçamento do exercício de 2022 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.
Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 27 de setembro 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B83889FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2825, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.222,86
(sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 448 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.39.00 0.2.500.0000 6.000,00
Recurso 315 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 1.222,86
Crédito 653 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.222,86
Recurso 655 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 1.222,86
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:147D76FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2826, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.784,59 (vinte e mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 197 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.40.00 0.1.500.1002
Recurso 211 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.94.00 0.1.500.1002 20.784,59
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A02659C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 57/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 57/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS SELETIVAS PARA ATENDER O PROJETO SEM LIXO NO CHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO ORIUNDOS DO REPASSE REALIZADO PELA VARA CRIMINAL E JUIZADO CRIMINAL COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 30.560,00(trinta mil, quinhentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 57/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 11 de outubro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:EEC6683A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2022, tendo como objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA; COMPRESSOR; RAIO X; AMALGADOR; FOTOPOLARIZADOR; APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM) E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 13.203,91(treze mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 50/2022, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 10 de outubro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:EF8AFC69

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo ao contrato nº 133/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 6/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para Conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão 2, Setor 14, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, entre si celebram a prorrogação da Vigência Contratual, passando o prazo a viger até 30/12/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 27 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:3ECB6437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 047/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 047/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora GILVANIA BARBOSA NESTLEHNER, matrícula N°1217, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 mês (30 dias) a contar a partir de 03 de outubro de 2022, referente ao 4ª Quinquênio 2013/2018, conforme processo Nº 1864/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:68CD5D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 048/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 048/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora NEDIR CABRAL BORGES, matrícula N°646, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 mês (30 dias) a contar a partir de 01 de novembro de 2022, referente ao 6ª Quinquênio 2016/2021, conforme processo Nº 643/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4634110B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 117/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 117/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, VAMILTON LIMA DOS SANTOS Cadastro nº732, AUX DE SERV DIVERSOS, portador do CPF nº 418.795.542-91, lotado na Secretaria Municipal de obras, afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família, por um período de 90 dias (noventa dias) a contar de 22/08/2022 a 19/11/2022, conforme art 118 da Lei Municipal Nº 926/2011. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 22 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:19E15ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.901-GP/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.901-GP/2022

Em, 27 de setembro de 2022.

"Altera o Anexo I da Lei1.261-GP/2017 que Dispõe sobre o Regulamento da Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste dos valores das diárias para viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previstos na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. O Anexo I previsto na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017, e alterado pela Lei Municipal nº 1331, de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 900,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
CONTROLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 525,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 320,00	R$ 160,00	R$ 480,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a partir de 01 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1331, de 19 de abril de 2018.

Palácio 21 de julho, em 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3F5FB81C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.902-GP/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.902-GP/2022
Em, 27 de setembro de 2.022.

"Altera §2° do art. 1º em seu dispositivo da Lei 1.894-GP/2022 de 06 de setembro de 2022 "Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e Auxílio Saúde, unificando para o AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Municipio de Nova Mamoré, e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterado o §2° do art. 1º da Lei 1.894-GP de 06 de setembro de 2022, passando a vigorar com a redação e alterada do seguinte:
Art. 1º -
.....

§ 2°. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo de Férias e Licença Prêmio.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de julho de 2022.

Palácio 21 de Julho, 27 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C4BBD8D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.903-GP/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.903-GP/2022
Em, 27 de setembro de 2.022

"Cria o Cargo de Fiscal Tributário Municipal de Provimento Efetivo e o incorpora à Lei MunicipaL no 634-GP/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica criado o cargo de Fiscal Tributário Municipal de Provimento Efetivo, incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO, conforme especialidade, quantidade, carga horária e atribuições previstas no Anexo I e artigo 5º desta Lei.
Art. 2º. O cargo de que trata o artigo 1º desta Lei será provido mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.
§1º. O provimento do cargo a que se refere esta Lei dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.
§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.
Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o anexo I desta Lei fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 5º. Compete ao Fiscal Tributário Municipal:
I – Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, fazer cobranças, proceder a revisão de ofício do lançamento e de cobranças o crédito tributário, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II – Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III – supervisionar, devidamente autorizado pela autoridade tributária competente, o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
IV – Analisar, elaborar e emitir pareceres e relatórios, submetendo à autoridade tributária hierarquicamente superior, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, à isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

V – Emitir pareceres técnicos-tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos referente a matéria tributária;
VI – Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial em que o Município seja parte ou tenha interesse;
VII – Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos, e os inscritos em Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
VIII – Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
VIX – Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeito à administração tributária municipal;
X – Assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes apoio técnico tributário, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
XI – Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária Municipal, quando expressamente autorizado;
XII – Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII – Avaliar e operar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de créditos de tributos e contribuições municipais;
XIV – Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XV – Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
XVI – Atuar nas práticas fiscais de tributos providos de receitas de transferência constitucional aplicadas via convênios entre os entes federados, em especial, ao lançamento fiscal do Imposto Territorial Rural (ITR) e na aferição do Valor Adicional Fiscal (VAF) para compor a cota-parte do ICMS;
XVII – Acompanhar e aplicar as regras dos convênios de fiscalização com entes da Federação em geral, em especial, ao Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
XVIII – Operar o sistema de informações tributárias;
XIX – Gerir, organizar, o cadastro de contribuintes;
XX – Realizar o arbitramento fiscal do valor venal de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
XXI - Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
XXII – Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
XXIII - Prestar apoio técnico, em matéria tributária à Procuradoria Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, inclusive em pericias judiciais;
XXIV - Proceder o cancelamento dos créditos tributários e de contribuições, em obediência à legislação municipal, mediante fundamentação;
XXV -Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e à sua fiscalização não referidas nos itens anteriores.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DA LEI Nº 1.903-GP/2022
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TÍTULO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL
FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	40 HORAS	XI	02	NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE E/ OU ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.329,84

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D0FB326F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.139-GP/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 7.139-GP/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 7.139-GP/2022**, publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 08/09/2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 08/09/2022 – Ano XIV N 3302 – PÁG 105, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***JESSICA DE MORAES ANDRADE,*** *para exercer o Cargo em Comissão de* **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III,** *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

Art. 1º - ***NOMEAR*** *a Senhora* ***JESSICA DE MORAES ANDRADE****, brasileira, maior, portadora do RG n° 3801381-SESDEC/RO e do CPF nº 013.898.052-45, para exercer o Cargo em Comissão de* ***ASSESSORA TÉCNICO ADIMINISTRATIVO III*** *- CC 6, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022*

LEIA-SE:

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***JESSICA DE MORAES ANDRADE,*** *para exercer o Cargo em Comissão de* **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III** – CC6**,** *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

Art. 1º - ***NOMEAR*** *a Senhora* ***JESSICA DE MORAES ANDRADE****, brasileira, maior, portadora do RG n° 380138-1 SESDEC/RO e do CPF nº 012.898.052-45, para exercer o Cargo em Comissão de* ***ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III*** *– CC6, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022*

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:02047518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.169-GP/2022

DECRETO Nº 7.169- GP/2022. Em, 23 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ANADORA RIVERO MEIRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a devolução da servidora através do Ofício nº 167/GAB-PREF/2021. pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará Miriml/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - **INTERROMPER,** a pedido da servidora, a **CEDÊNCIA** da senhora ***ANADORA RIVERO MEIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 587.403-SSP/RO e do CPF nº 647.393.502-97, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Almoxarife 40 horas – matrícula 974 para ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 14 de setembro de 2022. Revogando em especial o **DECRETO Nº 6.574- GP/2022.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71E2141E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.170-GP/2022

DECRETO Nº 7.170-GP/2022. Em, 27 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EVANDRO DA SILVA SOARES para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ***EVANDRO DA SILVA SOARES***, brasileiro, maior, portador do RG n° 667.006 SSP/RO e do CPF nº 715.827.112-91, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO – CC2** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOP**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5802C66C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 009ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 009ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de Dois mil e vinte e dois, às 14:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 008ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de agosto/2022**; 3 Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – agosto de 2022; **4 Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de agosto de 2022; **5 Tema:** Cursos e Capacitações, outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 008ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de agosto/2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – agosto de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 819.848,05** (Oitocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), Fechando o mês de agosto com Patrimônio Líquido de **R$ 64.991.583,37** (Sessenta e quatro milhões novecentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de agosto de 2022, Apresentado pelo Assessor Contábil, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 679.016,67** (Seiscentos e setenta e nove mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, **OUTRAS RECEITAS,** consta o recebimento do valor de **R$ 79.914,62** (Setenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) oriundos de repasse financeiro, parcelamento devidamente regulamentado pela **Lei Municipal nº 1.326-GP/2018,** dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto o recebimento de compensação previdenciária no valor de **R$ 642.615,98** (Seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5 Tema Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação do Presidente do Instituto e a Assistente Financeira e Administrativa no VI FÓRUM PREVIDENCIÁRIO, "A Modernização do RPPS de Rondônia" e OFICINA "CadPrev", a ser realizado nos dias 29 e 30/09/2022, em Porto Velho/RO; **Outros:** Registrar que em agosto/2022 o Instituto possui 71 (Setenta e um) aposentados e 22 (Vinte e dois) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **João Pedro da Silva Antelo** – Secretário do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Nova Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente/ IPRENOM

TELESJOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Secretário

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:23008CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 005/2022

EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 005/2022

DATA: 26 de setembro de 2022.

CEDENTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CESSIONÁRIO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: DATA DE AQUISIÇÃO: 04/06/2019; CLASSIFICAÇÃO 0001.0001.0020; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO; CÓDIGO 6324; TOMBAMENTO: 9104; DESCRIÇÃO: PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MOD. W130B, COR AMARELA CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL 6172925, FINAME 3418909, CHASSI Nº HBZBW130AJAE09573; VALOR: 252.630,62.

DATA DE AQUISIÇÃO: 10/09/2018; CLASSIFICAÇÃO: 0001.001.0099; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO; CÓDIGO: 5109; EMPENHO 887/2018; PROCESSO: 286/2018; TOMBAMENTO: 8056; DESCRIÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM GABINETE COM AR CONDICIONADO MOTOR DE 6 CILINDROS COM 138 HP DE POTÊNCIA E TORQUE DE 550 M CERTIFICAÇÃO TIER 3 PARA EMISSÃO DE POLUENTESXE215 (XUGO215GJHPA10105); VALOR: 405.392,50.

DATA DE AQUISIÇÃO: 25/04/2014; CLASSIFICAÇÃO: 0001.0005.0001; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO; CÓDIGO: 3209; EMPENHO: 966/2014; TOMBAMENTO: 6697; DESCRIÇÃO: CAMINHÃO FORD- CARGO 2623, MODELO CARGO 2623, CHASSI 9BFZEAMD2EBS65631ANO/MOD:2014/2014, MOTOR 36483551, RENAVAN 337908 HP230, COMB. DEIESEL, COR BRANCO.

DATA DE AQUISIÇÃO: 18/05/2015; CLASSIFICAÇÃO 0001.0005.0001; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO; CÓDIGO: 3283; TOMBAMENTO: 6787; DESCRIÇÃO: CAMINHÃ CARGO 2429 EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 10M3NIEVSP7FN10210EPQ777 – ANO MODELO/2015/2015 COR BRANCO COMBUSTIVELDISEL CHASSI 9BFYEALE3F8S85393 MOTOR 36514391.

DATA DE AQUISIÇÃO 29/05/2019; CLASSIFICAÇÃO 001.0005.0003; CONSERVAÇÃO: ÓTIMO; CÓDIGO 6291; TOMBAMENTO: 9082; DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4XA, COR AZUL, ANO DE FAB 2018, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SÉRIE Nº CML: 23902122725, CH: 9BLP08001JG000419; VALOR 73.031,25.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

A vigência será pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO:

8.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente pelo CEDENTE, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

8.2 - FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilandia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO. -** EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0DA0DAF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2022 PROCESSO Nº 746/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 746/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 732 de 27/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 07/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (um) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Especificações Técnicas, Memorial de calculo, e Planilha Orçamentaria em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Outubro de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Recurso Próprio- Projeto atividade 1127, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 464. E Projeto atividade 2010, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 061.

valor de R$ 264.721,53 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F79C7CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO 39/2022

Processo Nº 646/SEMOSP/2022
Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 2607/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 1.003.466,43 (um milhão, três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2608/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1116.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 3.554,78 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA: 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de ponte em estrutura mista (aço estrutural e concreto) conforme convenio nº 106/2022/PGE/DER-RO e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022, processados nos autos 646/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 1.007.021,21 (um milhão e sete mil e vinte e um reais e vinte e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 1.007.021,21 (um milhão e sete mil e vinte e um reais e vinte e um centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** CICERO LIMA DE CARVALHO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:020185EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 15.619/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022.

Técnico em Enfermagem – Hospital Municipal	
Nº	Candidato
06	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA
07	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES
08	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO
09	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR
10	MONICA SOUZA DE FREITAS
11	ALCIONE DA SILVA MARTINS
12	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA
13	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ
14	REGINALDO DE PAULA ANGELO
15	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO
Enfermeiro - Hospital Municipal	
Nº	Candidato
04	MARCELA MUNIZ DE LIMA
05	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS

Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:A6547944

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 146/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3060/2022**. Objeto: Aquisição de material permanente (furadeira, parafusadeira e outros), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 4.731,14 (Quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**. **Data de abertura: 14/10/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AF06BB7E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX. DE LICITAÇÃO N. 61/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF
Processo Administrativo nº 3076/2022

FORNECEDOR: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.176.098/0001-96
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LEI 13.465/2017, PROMOVIDO PELA CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL NOS DIAS 29 E 30 DO PRESENTE MÊS.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
De acordo o Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ..... VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3076/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições, com fundamento no Art. 26, III, Lei 8.666/93 e a escolha do fornecedor com base legal no Art. 26, II, Lei 8.666/93. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Através do Parecer Jurídico nº 562/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora Especial da SEMPLAF

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7E608415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 020/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00081/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR INDUSTRIAL E REFLETOR HOLOFOTE PARA ATENDER ESPAÇOS PÚBLICOS. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A5FE6E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 426/2022

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Designar o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS,** cadastro nº. 12170AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** em substituição o titular **OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO,** cadastro nº. 12688AT, no período de 10 à 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1948AA12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.45.904451PA/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 337/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01.09.2021, publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3045 de 06.09.2021, que concedeu Aposentadoria à servidora **EDILEUZA MARIA DOS REIS OLIVEIRA**, RG: 523301 SESDEC/RO, C.P.F: 371.466.451-34, Cadastro nº 104498, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 5, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, para fazer constar a expressão **PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** nos termos do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/2003, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 0195/2022-GABEOS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n. 0852/2022– TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78C2EA4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (717) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO APOIO AO MDR (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL) PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIA PÚBLICO-PRIVADAS.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que o conselho recebeu, através da ASGOV, um e-mail do ministério do desenvolvimento Regional, onde este declara seu apoio a projetos de natureza concessão e PPP, para elaboração desses projetos, tendo em vista a questão dos cemitérios e do CPA objetivando a elaboração desses estudos, esclareceu que conversou com representantes da Caixa Econômica e que estes solicitaram uma reunião com os gestores, visto que os recursos que apoiarão esses projetos serão geridos pela Caixa econômica, BNDS e Fundo de desenvolvimento e infraestrutura regional sustentável. Pontuou que a princípio a Caixa Econômica sustentará noventa por cento de todo comprometimento que tivermos com a elaboração desses estudos e a contra partida do município será de dez por cento. Informou ainda que considerando as propostas que o Conselho vem recebendo, foi oficiada a Superintendência Municipal de compras para que nos forneça informações quanto ao consumo real de energia elétrica do município de Porto Velho. Elencou que o intuito das informações é de que as empresas interessadas possam formalizar proposta, um estudo prévio que esclareça a economia com a geração de energia e de que forma isso poderia ser viabilizado. Informou ainda que para facilitar o cadastramento das iniciativas, foi encaminhado formulário para o preenchimento de proposta de intenção de desenvolvimento de projetos que deverá ser acessado através do link informado no e-mail. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que sob seu ponto de vista o formulário deve ser preenchido para elaboração de projetos de eficiência energética e CPA Municipal. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini acerca da Minuta de Lei sobre o MIP informou que está em fase adiantada e será disponibilizado ao grupo para que se manifeste acerca de alguma alteração. Os membros deliberaram por unanimidade pelo preenchimento do formulário disponibilizado por e-mail acerca da Proposta de intenção de desenvolvimento de projetos nas áreas de iluminação pública, cidades inteligentes, cemitérios públicos e centro político administrativo e agendar uma reunião com os representantes da caixa Econômica Federal. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo Do Conselho Gestor Do Cgp/Pvh

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B0B0DC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (718) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE INCLUSÃO DE UM CEMITÉRIO JUDAICO NO PMI Nº 001/2021.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que trata-se de reunião para deliberação acerca do pedido de inclusão de um Cemitério judaico no PMI Nº 001/2021. Esclareceu que o Conselho foi questionado acerca da implantação de um cemitério judaico, visto que há todo um procedimento diferenciado por conta da religião. Acerca do tema o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que realmente os costumes são diferentes, a exemplo das lápides, onde cada túmulo possui apenas uma, com o nome do falecido e o de seus pais, além da data de nascimento e morte, Antes do funeral, o corpo passa por um banho, acompanhado por orações. Depois, é enrolado em uma mortalha. No velório, o caixão permanece fechado. Sobre a solicitação, o secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que o Município não teria área para doação, mas que a solicitação poderia ser contemplada no projeto de cemitério, tal qual ocorreu com o cemitério de Brasília, contemplando um espaço específico, uma área cercada, dentro do cemitério parque que atenderia essa demanda. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que sob seu ponto de vista é possível a inclusão da demanda no projeto de construção do novo cemitério parque. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado requisitou que seja feito um levantamento técnico e jurídico acerca da viabilidade da inclusão de tal solicitação. Antes os fatos, os membros deliberaram por unanimidade em acompanhar a solicitação do Gestor Jurídico, fazendo os levantamentos que o caso requer e voltando a reunir-se em breve. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C651C20D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (719) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO CERTAME LICITATÓRIO ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a abertura do certame aconteceu, no entanto somente uma empresa apresentou proposta, sendo que as demais impugnaram o edital. Ante a possibilidade de não prosperar a única proposta recebida o conselho precisa tomar algumas decisões importantes sobre o futuro da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Dentre as várias possibilidades que existem é mister citar que o Município poderia fazer a administração do patrimônio em forma de concessão, não do todo, mas de partes. Outra sugestão seria a gestão através da EMDUR, que devido a sua especificidade poderia fazer a administração dos espaços com terceiros de forma mais rápida. Fato é que alguma solução precisa ser construída. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira, membro da Superintendência Municipal de licitação pontuou que conforme já explanado pelo secretário executivo o certame licitatório da Estrada de Ferro Madeira Mamoré recebeu uma proposta, numa breve análise documental é possível prever que o certame tende a ser fracassado. São questões que estão sob análise. Acerca das impugnações, foram oito, que já foram respondidas, elencou que sob seu ponto de vista o edital poderia ser publicado pela terceira vez, do ponto de vista da facilidade de execução do serviço e do trabalho desenvolvido pelo conselho seria mais vantajosa para o Município de Porto Velho, e o certame poderia ser finalizado antes do final do ano. Sobre o tema, o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou que as impugnações deram-se meramente por falta de atenção na leitura do edital, houve confusão em relação ao percentual, questões que já foram esclarecidas e que podem corroborar para que novas propostas sejam ofertadas. A Gestora de Gestão de contratos Rosineide Kempim, ante os fatos, sugeriu a diminuição de outorga e republicação do edital. No que tange a outorga o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins opinou que não vê como um problema o valor, visto que foi diluída em dez vezes, cujo pagamento seria anual, sendo que o problema foi a garantia da proposta, que foi interpretado de maneira equivocada, como sendo cinco por cento, quando na verdade está previsto no edital que é meio por cento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira concordando com o secretário executivo, pontuou que o problema não foi a outorga, mas a falha de interpretação na leitura do edital por parte de alguns interessados, votou pela terceira publicação. O Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves explanou que republicação é o meio mais viável no momento. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que sob seu ponto de vista a republicação é mais adequada e no que tange ao valor de outorga explanou que não houve questionamentos acerca dos valores, tampouco impugnações, portanto não há justificativa para reduzir o valor da outorga. Elencou ainda que uma forma de dar visibilidade ao projeto seria a reabertura do complexo, sob administração do Município enquanto acontece a nova republicação. Sobre a reabertura do complexo, o Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que sob seu ponto de vista o município não teria condições de gerir, pensa que pode acontecer complicações maiores. Antes os fatos, os membros deliberaram por unanimidade em sendo considerada a proposta fracassada, a republicação do edital, reduzindo o valor da outorga para cem mil reais. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD081CEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (720) SEPTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO N°2/2022/DQGA/SGP/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação sobre a resposta ao ofício Nº 033/CGP/SGG/2022 que foi encaminhado a superintendência de compras acerca do consumo de energia elétrica, explanou que a solicitação se deu com base na visita técnica de empresas interessadas em apresentar projetos de eficiência energética para o município de Porto Velho e geração de energia fotovoltaica. Acerca da resposta o Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que as informações foram prestadas de maneira eficaz e servirão como base para análise no que tange a geração de energia. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins que tais projetos deverão apresentar soluções que visem a economia de energia elétrica. De posse dos documentos que demonstram o gasto com energia elétrica no período de 2017 a 2022, os membros deliberaram por unanimidade em encaminhar toda documentação às empresas interessadas em apresentar projetos de eficiência energética. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima vigésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7CBF215

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (721) SEPTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DE MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR PARA ALTERAR A LEI 592/2015, NO TOCANTE A MIP.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que a reunião trata-se de deliberação sobre a resposta de minuta de alteração da lei do MIP, Manifestação do Interesse Privado, a serem observadas no recebimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, da Administração Pública Municipal direta ou indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a minuta altera a Lei Municipal Nº 592/2015, que instituiu o programa parceria público-privada no âmbito da administração pública do município de Porto Velho. O Gestor jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado elencou que a minuta prevê as seguintes alterações: Art. 1º - o Art. 28 da Lei Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 28. A apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, elaborados pela iniciativa privada, que subsidiem a modelagem de parceria público-privada no âmbito da administração pública municipal, poderá ser solicitada pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ou apresentada diretamente pela sociedade organizada e iniciativa privada por intermédio de Manifestação de Interesse Privado (MIP).** Art. 2º - O Art. 29 da Lei Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 29. As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que pretendam apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações deverão protocolizar, na Secretaria-Executiva do CGP/PVH, requerimento de autorização para elaboração ou requerimento de análise de projeto, no qual constem as seguintes informações: I - ...II - ...III – Indicação da solicitação do CGP/PVH que baseou o requerimento ou denominação expressa de Manifestação de Interesse Privado (MIP). IV – Quando se tratar de Solicitação do CGP/PVH (PMI), apresentar detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidas na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos. §1º - ...§2º Serão recebidos requerimentos de autorização que não tenham sido previamente solicitados pelo CGP/PVH, desde que tenham sido apresentados em conformidade com o regulamento específico para apresentação de Manifestação de Interesse Privado (MIP). § 3º** A aprovação, rejeição ou aproveitamento da MIP pelo CGP/PVH não ensejam direito a qualquer ressarcimento a seus proponentes, sem prejuízo da possibilidade de consideração posterior de suas propostas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em eventual abertura subsequente de processo licitatório referente ao objeto da MIP. O secretário Executivo elencou que a lei ficará mais

flexível, possibilitando que o Conselho receba projetos por meio de doação. Os membros deliberaram por unanimidade em analisar a minuta do projeto de lei e alteração do decreto para dar andamento a alguns projetos do conselho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima vigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39B2D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 01/DIRH/DEAD/SEMAD/2022

PORTARIA Nº 01/DIRH/DEAD/SEMAD/2022
Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2022.

> "Nomeia os servidores para compor a Comissão Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxilio Fardamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 18.309, de 01 de Agosto de 2022, o qual regulamenta sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxilio Fardamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Presidente: **Manoel Victor Azevedo de Freitas, Cad. 271221;**
Membro: **Hanatricia Gago Legal, Cad. 1002113;**
Membro: **Valter Gonçalves Santana Junior, Cad. 311051;**
Membro: **Jedson Belinski Argolo, Cad. 1002011;**
Membro: **Redvilson Duran Pedraza Júnior, Cad. 79146;**
Membro: **Odeones Lima da Silva, Cad. 177800.**

Art. 2º - Competem à Comissão:

I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores.

II – Receber a prestação de contas que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do § 2º do Art. 2º do Decreto, qual deverá ser protocolada pela Comissão no Departamento Administrativo – DEAD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

III - Notificar os servidores que apresentaram prestação de contas de forma parcial ou aqueles que não a apresentaram para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B5C1170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 80/GAB/SEMAD, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715 de 25.02.2019, Artigo 4ª, Inciso XII, Alínea "f", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO, que foi Realizado Processos Seletivo Simplificado (edital n° 40/2022/SEMAD, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais e trabalhadores da saúde, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Zona Urbana e Rural, a fim de preencher os cargos indicados no Quadro de Vagas imediatas, bem como para a formação de Cadastro Reserva, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para visita in loco nas unidades de saúde constantes no quadro de vagas, a fim de acompanhar se as necessidades apresentadas através dos Ofícios nº 2995/2022/GAB/SEMUSA, 3111/2022/GAB/SEMUSA, 3196/2022/GAB/SEMUSA, 3642/2022/GAB/SEMUSA, 3644/2022/GAB/SEMUSA, 3292/2022/GAB/SEMUSA, 3784/2022/GAB/SEMUSA, 4179/2022/GAB/SEMUSA, 3963/2022/GAB/SEMUSA, 4255/2022/GAB/SEMUSA,

4270/2022/GAB/SEMUSA, 4391/2022/GAB/SEMUSA, 4435/2022/GAB/SEMUSA, estão sendo prontamente atendidas, através das convocações realizadas.

Matrícula	Nome	Função
257106	Ana Cláudia Geraldes Magalhães	Presidente
1002738	Evanice dos Santos	Membro
1000787	Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio	Membro

Art. 2° - Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 3° - A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos .

Parágrafo Único – A Comissão apresentará, no final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 4° - O prazo de vigência das atividades da presente Comissão, será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5° - Aplica-se aos membros desta Comissão, o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFEDCB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1231, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1231/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCISCA MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1002757, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/09/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00008739/2022-13-e e e-DOC 89DB646E-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2C4ED93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1232, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1232/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN**, cadastro nº 1002422, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **24/09/2022,** conforme processo nº **00600-00008887/2022-20-e e DOC BAE47A0E-e.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B097C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1233, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1233/2022 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1039 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA CAROLINA GOMES LEITE,** Cadastro nº 323460, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/03/2020 a 09/04/2020**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 - 00005900/2022, e-DOC 8D533E2A-e e 5C244897-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01070914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1234, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1234/2022 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO**,** Cadastro nº 37467, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** para usufruto no período de **01/10/2022 a 29/09/2025,** conforme Processo nº 00600-00009619/2022-25-e e e-DOC 23526FB0-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:997938F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1235, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1235/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DEMENEZES**, cadastro nº 1001696, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/09/2022,** conforme processo nº 00600-00009726/2022-53-e e e-DOC D794DB2B-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C12478AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 16 DE SETEMBRO 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA 16 de SETEMBRO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1210/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **27/05/2022 a 26/05/2023,** conforme Processo nº 07.07378-000/2022.

Anexo Único

Representantes	Cadastro	Membros	Cargo
	105602	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	PRESIDENTE
	40311	ALCILENE CRUZ LOPES	MEMBRO
	242040	ALEXANDRE MENDONÇA MENDES	MEMBRO
Empregador	62472	FÁBIO FERREIRA DAS CHAGAS	1º SUPLENTE
	87545	EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA MENDES	2º SUPLENTE
	64634	NARCISA COLARES	3º SUPLENTE

	38150	JOSIANE DOS REIS	VICE PRESIDENTE
	97073	JEFFERSON DE LIMA GOMES	MEMBRO
	32532	SIDNEI MORAIS DE ARAÚJO	MEMBRO
Empregado	98815	ROMISSON JOSE SHOCKNESS DA SILVA	1º SUPLENTE
	8715	MARIA LÚCIA CAMPELO	2º SUPLENTE
	268658	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	3º SUPLENTE

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/05/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93CDD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1236, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1236/2022 - CONCEDER 04 (quatro) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SEBASTIANA VERAS DA SILVA**, Cadastro nº 427220, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Adminustração/SEMAD**, conforme e-DOC 0129BA18-e e 9EA56455-e.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	10/07/1995 a 07/07/2000	03/10/2022 a 01/11/2022
4º	08/07/2000 a 06/07/2005	02/11/2022 a 30/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2FF5A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1237, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1237/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA ZULEIDE EUZÉBIO GIL**, Cadastro nº 99508, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 1181/DGP/DAF/GAB/SEMED,de 06/04/2017.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/2017 a 05/01/2022	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76ABBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1238, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1238/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO**, Cadastro nº 12080, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 1121 de 24/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3296, de 30/08/2022, no período de **10/09/2022 a 09/10/2022,** conforme e-DOC 5AF85F4D-e e 98876FF0-e

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A010B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1239, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1239/2022 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOELCIO DA SILVA RODRIGUES** Cadastro nº 44850, ocupante do cargo de ARQUITETO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênios e Contratos – SESMESC** para o **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **19/09/2022 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 42E36137-e 47043BE8- e.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81D31DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1240, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1240/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1004376, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de BIOMEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/09/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme e-DOC 687CD2DF-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFFCBE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1241, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1241/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Cadastro nº 101840, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **09/09/2022,** conforme e-DOC B4B4A5EB-e, D64F9A82-e e EF67171F-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6592E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1242, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1242/2022 - Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER,** Cadastro nº 116906, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVICO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de 17/05/2022 a 16/05/2023, considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 18, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 20 do processo nº 07.02650.000/2022.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1169/2022 de 06/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3303 de 09/09/2022;

Art. 3º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE7EF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1243, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1243/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ROSINA ABRAHIM DE MOURA**,** Cadastro nº 25900, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE LABORATORIO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/09/2022, constantes nas fls 29/30, do processo nº 07.07424.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:100753F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1244, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1244/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ELDA TORRES PASSOS FREITAS**,** Cadastro nº 29117, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/08/2022, constantes nas fls 19/20, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 21 do processo nº 07.07285.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6D8C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1245, 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1245/2022 - Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA VARGAS BORGES**, Cadastro nº 107046, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/06/2022 a 31/05/2024,** conforme Processo nº 07.05077-000/2022.

Art. 2ºA servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6A7A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 060/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02025-00/2022/CME/SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39** – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87A3B736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 338/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

"*Dispõe sobre criação da Comissão responsável pela vistoria técnica do PROAFEM REFORMA/2021."*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020 e,

Considerando o Decreto nº 17.980, de 24/03/2022, que Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA, no que trata o artigo 9º da Lei Complementar 872, de 02/12/2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal e dá outras providências;

Considerando o que determina o Artigo 5º que trata da competência da Comissão Técnica Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, comporem a Comissão Técnica Especializada responsável pelo recebimento dos Planos de Aplicação contendo o relatório de aprovação prévia do pedido; realizar as diligências necessárias para auferir a procedência do pedido, emitir relatório de aprovação conclusivo de obra por profissional devidamente habilitado e encaminhar os Planos de Aplicação à comissão de Análise Prévia Administrativa.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

•Paula Ramos de Souza – matrícula nº 1002882;

•Jarbas Carvalho dos Santos – matrícula nº 103127;

•Augusto de Souza Leite – matrícula nº245581;

•Karla Jaidê Pedrosa da Silva – matrícula nº 1000893;

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa –matrícula n° 316457;

•Pierry Setubal Swinka Ferreira – matrícula nº327256;

•Talita Pinheiro dos Santos – matrícula nº 134825;

Art. 3º A Comissão será dividida em equipes, para maior fluidez dos acompanhamentos técnicos:

•Paula Ramos de Souza, acompanhamento dos serviços técnico das ações atinentes a aplicação do recurso do PROAFEM/REFORMA;

•Talita Pinheiro dos Santos, Karla Jaidê Pedrosa da Silva e Pierry Setubal Swinka Ferreira, responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços de engenharia;

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa e Augusto de Souza Leite, responsáveis pelo acompanhamento técnico das ações atinentes à revitalização dos gabinetes odontológicos nas unidades escolares;

Parágrafo único. As equipes elencadas acima assinarão seus respectivos relatórios técnicos, devendo, no caso da equipe prevista no inciso II, ter o visto do presidente da Comissão.

Art. 4º Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 5º A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório, com duração máxima de seis meses.

Art. 6º Os relatórios já emitidos durante a vigência das Portarias nº. 236/2022/ASTEC/GAB/SEMED, 291/ 2022/ASTEC/GAB/SEMED e 297/2022/ASTEC/GAB/SEMED, deverão ser assinados pelo novo presidente.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 297/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada em 25 de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, De 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8336DEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 005/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 005/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00845-00/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/CJSE/SEMED/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA DE RONDÔNIA, Escola Santa Marcelina, com sede na BR-364 – KM 17, Zona Rural, no município de Porto Velho-RO, mantida pela Convenente, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

A disponibilização de servidores de que trata o subitem esta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores e especialista em educação na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/SEMED
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F3553BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 004/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 004/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00775-00/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº002/CJSE/SEMED/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Parceria Técnica entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes, diagnosticados com transtorno do espectro Autista – TEA, garantido aos mesmos o acesso ao atendimento educacional especializado por meio de Estimulação Precoce, subsidiados com equipamentos específicos, espaços adequados e equipe multiprofissional, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento das habilidades e competências, desse público-alvo visando à integração e inclusão social, facilitando assim o desenvolvimento psicossocial, considerando suas especificidades, respeitando os diferentes contextos de ensino e aprendizagem, num processo gradativo de ajuste e adequações necessárias para que seja possível o aprendizado. Assim sendo, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia atenderá aos educandos munícipes, com TEA e a Prefeita do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação disponibiliza como medida de apoio e incentivo ao ensino especial, 1 (um) Especialistas em Educação, da rede pública municipal desta SEMED, a fim de exercer temporária e exclusivamente suas atividades na escola da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia que presta serviço de assistência especializada na área de educação para pessoas com deficiência, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

A disponibilização de que trata esta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores e especialista em educação na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

O presente Termo de Parceria Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Termo de Parceria Técnica realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo de Parceria Técnica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/Semed
Matrícula 1003348

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AF5A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL E PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL Nº 166 SOL/DLA** para a obra da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** , localizado à Rua Açai, S/N, L – 425, q-015, S-07, Bairro Floresta, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01902.00/2020 e a atividades de CNAE:

41.20-4/00 Construção de edifícios
84.11-6 - Administração pública em geral

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47ED4A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL E PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL Nº 165 SOL/DLA** para a obra da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** , localizado à Rua Pirituba, S/N, L-0254, Q-579, S-35, Bairro Mariana, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01899.00/2020 e a atividades de CNAE:

41.20-4/00 Construção de edifícios

84.11-6 - Administração pública em geral

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06BC535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL E PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL Nº 167 SOL/DLA** para a obra da: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** , localizado à Rua 10 esquina com a Rua 09, L-222, Q-590, S-33, , Bairro Jardim Santana, Porto Velho, Rondônia, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.01901.00/2020 e a atividades de CNAE:

41.20-4/00 Construção de edifícios
84.11-6 - Administração pública em geral

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C502F478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA ERRATA Nº001- REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO Nº001-CMPV-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/CMSPV

ERRATA nº001- REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CHAMAMENTO Nº001-CMPV-2022

Considerando o EDITAL Nº 001/2022/CMSPV que trata da Convocação de Eleição para escolha de Entidades para o preenchimento de vagas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/CMSPV no TRIÊNIO 2023/2025, vimos realizar a presente errata:

Onde se lê:
Da participação no pleito eleitoral
Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral os órgãos, entidades e movimentos sociais na área da saúde do Município de Porto Velho, por meio de seus representantes legais, conforme as seguintes definições:

I - Entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendidas como aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Porto Velho, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada;

CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DAS DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital 02/09/2022
Período para recursos contra o Edital 02/09/2022 – 05/09/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos
contra o edital 07/09/2022
Prazo para inscrições 02/09/2022 – 16/10/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições 21/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra o
resultado da análise das inscrições 21/10/2022 – 24/10/2022
Publicação do resultado dos julgamentos
dos recursos 28/10/2022
Data da eleição 03/11/2022
Publicação do resultado final 07/11/2022

Porto Velho-RO, _____de _____de 2022.

Leia-se:
Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral os órgãos, entidades e movimentos sociais, por meio de seus representantes legais, de acordo com as seguintes definições:
I – Entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendidas como aquelas que tenham atuação e representação dentro do Município de Porto Velho, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação devidamente comprovada, conforme representações descritas no inciso III, da Resolução n° 453/2012.

Ademais, devido a errata do edital, houve a necessidade de ajuste no cronograma, conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DAS DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital 02/09/2022
Período para recursos contra o Edital 02/09/2022 – 05/09/2022
Publicação do resultado da análise dos recursos
contra o edital 07/09/2022
Prazo para inscrições 02/09/2022 – 20/10/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições 26/10/2022
Prazo para interposição de recursos contra o
Resultado da análise das inscrições 27/10/2022 – 31/10/2022
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos 04/11/2022
Data da eleição 10/11/2022
Publicação do resultado final 12/11/2022

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2022.

FLAVIA DA COSTA CARDOSO
SODERON / Segmento de Trabalhador de Saúde
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
ARRCT / Segmento Usuários
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
AMATEC /Segmento Usuários
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

LOUISE NASCIMENTO SALVADOR
SEMED / Segmento Gestor

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12DA7574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº009/(NONA) REUNIÃO EXTRAORDINARIA CMSPV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº09/2022 – 9ª (NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 9ª Reunião Extraordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 31/08/2022, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 17h30, através da plataforma Google meet, no link: que será disponibilizado no dia 30/08/2022, a partir das 17h30 nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA UNICA:

Considerando o exposto nas Atas de Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do dia 17/08/2022;

Considerando o exposto no Memorando n.º 038/2022, de 17/08/2022, remetido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, onde os subscritores destacam que o Edital submetido à apreciação do pleno anteriormente não reflete a versão aprovada pela maioria de 03 (três) votos dos membros da referida Comissão;

Considerando que os atos da Comissão Eleitoral, tal como as eleições do Conselho Municipal de Saúde que se aproximam, são regidos pelo princípio democrático;

Considerando que a Comissão Eleitoral sustenta que a versão do Edital que foi apresentada não compatibiliza-se com as diretrizes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ausência de cronograma para o processo eleitoral na versão que fora aprovada na última reunião desse Conselho Municipal de Saúde.

ITEM 01 – ORDEM DO DIA:

•
Apresentação do Edital da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal – Conselheiros Membros da Comissão: **Raimunda Denise Limeira Souza** -AMATEC, Titular – **Flávia da Costa Cardoso- SODERON e Francisco José do Nascimento –ARRCT.**

ITEM 02- DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:
2.1- Data da Próxima Reunião: 08/09/2022: Para Discussão das pautas pendentes;

Porto Velho- RO, 26 de agosto de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10B6F932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE Nº02-CMSPV/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 002– CMSPV/2022

Prometo manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-Velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

DIOGO NOGUEIRA DO CASAL
Conselheiro Suplente – COREN - RO- CMSPV

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB4E3F6D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA)**, para o item 34, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00440/2022** (fls. 27/49):

ITEM 93 –AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	9.725	KG	NACIONAL	**R$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 120.103,75** (cento e vinte mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos)
Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras, CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0E6D760

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.143/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **07.00203/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 573/SPACC/PGM/2022, fls.400-403 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIELI, CNPJ: 42.036.849/0001-65, vencedora dos ITENS 1 e 3, ofertando o valor total de R$ 16.228,60 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora dos ITENS 2, 4, 5 e 6, ofertando o valor total de R$ 112.639,85(cento e doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos;

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora dos ITENS 7 e 8, ofertando o valor total de R$ 92.464,98 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF2FB8FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP:012/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01241/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES – RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ.** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 27/09/2022, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **CLASSIFICAR** as empresas **ABR SERVICE LTDA**, **CNPJ Nº** 12.628.444/0001-55,**HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ Nº** 26.758.081/0001-87 e **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 38.235.161/0001-37,** Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL- Geral/ SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56A7C0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1230/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente,para o centro de fisioterapia, conforme plano de trabalho. **VALOR ESTIMADO:** R$ 55.172,85 (cinqüenta e cinco mil reais e cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:03147DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº06.3/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº06.3/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-900/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:27 DE JANEIRO DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaA DAINERS MEDICAL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº16.849.094/0001-08, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇON**º06.3/2022**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 409/22 - MÉDIA FARMACE de 23/08/2022 (ID 243813) eCotação 410/22 - MÉDIA SANTISA de 23/08/2022 (ID 243829)
ConsiderandoParecer Técnico 043 de 29/08/2022 (ID 244238), no qual a Contadora a Sra. MARGARETE LUCIA BAZZI emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaA DAINERS MEDICAL EIRELI**.**
ConsiderandoParecer 282 de 30/08/2022 (ID 244794)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
114	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMPOLA VIDRO AMBAR 2 ML	Ampola	R$ 1,19	R$3,11

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SIMOES SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A98F45C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº. 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 1-1117/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar.**VALOR ESTIMADO:**R$**440.226,50**(quatrocentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**28 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Onde se Lê no edital:
Na página 28 do Termo de Referência:estimado o valor 45 (quarenta) quilos por dia.
Na página 29 do Termo de Referência: efetuar retirada da roupa suja e a entrega da roupa limpa diariamente, ás 07h30min e 17h00min, inclusive sábados, domingos e feriados
Na página 29 ainda do Termo de Referência: item 6.8. 02 (duas) Balanças Digitais

Leia-se no edital:
Na página 28 do Termo de Referência:estimado o valor 70 (setenta) quilos por dia.
Na página 29 do Termo de Referência: efetuar retirada da roupa suja e a entrega da roupa limpa diariamente, sendo 01 coleta dia (horário determinado pela secretária), inclusive sábados, domingos e feriados.
Na página 29 do Termo de Referência: item 6.8. 01 (um) Balança Digital.

Presidente Médici, 26 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E8DE6D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1056/SEMAT/2022 EDITAL N. 001 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA que tinha por objetivo fazer a cessão de uso dos equipamentos, torna-se público a divulgação da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II-APRACHIM, inscrita no CNPJ: 03.707.915/0001-21, COMO VENCEDORA DO CERTAME.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DE MANIFESTAÇÃO: (69)3471-2551 www.presidentemedici.ro.gov.br ou emprendedor@presidentemedici.ro.gov.br Prédio da Prefeitura, situada na Avenida São João Batista, n. 1613, Centro Presidente Médici/RO Presidente Médici, 27 de setembro de 2022.

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES Portaria 272 / Gabinete / 2022 ID: 254444 e CRC: 8D85F634 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – PM COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

_____
Presidente Médici, 27 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BEDE6702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1309/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná - RO no dia 27/09/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 288/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT **GRAN SIENA PLACA RSY 8G80**

FLAVIO SIMIONE PEREIRA, Motorista; CPF: 627.031.372-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C6FD33E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1200-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOGLAS GERONIMODA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOGLAS GERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 31/08 a 02/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8B1693C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – LUCIANA PONTES DE AMORIM

PROCESSO Nº 1188-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LUCIANA PONTES DE AMORIM**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **LUCIANA PONTES DE AMORIM,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 30/08 a 01/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4DC3584F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 062/2022, Processo Administrativo nº 1579/2022 - Contratação de Empresa para Construção de 10 (dez) Salas de Aulas (02 Blocos de 03 Salas e 01 Bloco de 04 Salas e Banheiros) EMEIF – Balão Mágico".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 387/ADM/SEMEC/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matrícula **22**, portador da Carteira de Identidade RG nº 395556 SESDC/RO e CPF: 390.709.722-04, Como Fiscal de Contrato de nº 062/2022, Processo Administrativo nº 1579/2022 - Contratação de Empresa para Construção de 10 (dez) Salas de Aulas (02 Blocos de 03 Salas e 01 Bloco de 04 Salas e Banheiros) EMEIF – Balão Mágico.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:36469AAC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para Aceleração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 275/SEMAGRI/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Permanente para Acompanhamento e Fiscalização de Chamamentos Públicos e/ou Credenciamentos de Organização da Sociedade Civil de Pequenos e Médios Produtores Rurais, com Objetivo de Selecionar Projetos para Aceleração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas Alterações, para Destinação de Equipamentos, Implementos e Máquinas Agrícolas - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA – Matr. 3456
Membros: ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS – Matr. 3529
JOSIA LUDTKE – Matr. 6751
KARINI VITORIA GOMES ALVES – Matr. 3758
VANIA REGINA DA SILVA – Matr. 4935
WALLISSON MILARD PESSÔA – Matr. 2996

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 22 de setembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:208F3C79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2022

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **477/2010** fls. 59 a 61.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCILIA ANTUNES DE SÁ**, Matrícula – **150,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 311927 SSP/RO e do CPF nº. 288.091.902-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 6º quinquênio: **01.05.2014 a 30.04.2019** convertida em usufruto no período de **01.10.2022 a 29.12.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:91A8AC46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2022

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1301/2010** fls. 20 a 23.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE DA SILVA**, Matrícula – **4350,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 599052 SSP/RO e do CPF nº. 635.111.342-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2006 a 18.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.10.2022 a 29.12.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A7BD1915

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2022

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5207/2017** fls. 10 a 13.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula – **6672,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655591 SSP/RO e do CPF nº 638.982.412-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.10.2022** a **30.09.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:19EBC7E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 110/SEMPLADEGE/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE – Matr. 3483
Membros: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI – Matr. 4908
FABIANA BEZERRA ALMEIDA – Matr. 3072
ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA – Matr. 3845

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 23 de setembro de 2022.

Rolim de Moura - RO, 26 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:94868A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.162/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$122.369,49".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$122.369,49 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1082 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Implantação de Rede de Iluminação Pública de Baixa Tensão em Rolim de Moura - Convênio nº 008/DPCN/2017
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$122.369,49
TOTAL:.....R$122.369,49

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 48613-2.....**R$122.369,49**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:80979EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.163/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$134.155,94".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$134.155,94 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0009.2063 – Trânsito Melhor
33.30.41.00 – Contribuições.....R$84.155,94
Sub-Total:.....R$84.155,94

02.010.15.451.0009.2066 – Sinalização de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

TOTAL:.....R$134.155,94

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA: 13512-7.....**R$134.155,94**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D603FCBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 316/2022.

"Altera a Lei Complementar nº 89, de 27 de setembro de 2011".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Complementar nº 89, de 27 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Cria gratificação aos servidores e empregados lotados no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, conforme valores estabelecidos no Anexo I, desta Lei".

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Complementar nº 89, de 27 de setembro de 2011.

"Parágrafo Único. As gratificações que trata esta lei serão corrigidas anualmente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de janeiro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

CARGO	VALORES
Médico	R$3.800,00
Demais servidores de Nível Superior	R$2.750,00
Servidores de Nível Elementar/Fundamental e Técnico	R$800,00

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5A8ECCAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 079/2022.

TERMO ADITIVO N° 079/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 29/2021, referente ao Processo Administrativo n° 2316/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **25/09/2022,** vencendo em **24/03/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **27/09/2022,** vencendo em **26/12/2022.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:29D7DBC5

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 002/2022

ERRATA nº 002/2022 - Em decorrência de erro material concernente a publicação em diário oficial no dia 14/09/2022 - Edital Dispensa de Licitação nº 010/2022 do processo Administrativo nº 462/2022.
ONDE SE LÊ:
5- DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

LEIA-SE:
5-DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios.

Rolim de Moura, 27 de setembro de 2022.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D5E760F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 08 2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Chamamento Pública nº 08/2022, Objeto: Selecionar projeto para Cessão de uso, 01 (um) Barracão com estrutura pré-moldado com medições 8.0x17.0 totalizando 136mts², para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Advindo do Processo nº 1.157-1/2.022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/09/2022 - 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port.201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D20FE83A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1187/2022

LEI Nº 1187/2022

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia a Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Parágrafo único - A Semana Municipal do Primeiro Emprego, será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana comemorativa tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículos.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, SINE e SEBRAE, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 27 de setembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F939A0F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1188/2022

LEI Nº 1188/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO PAGAMENTO DE PLANTÕES, A PROFISSIONAIS NÃO-EFETIVOS DO MUNICÍPIO, AO INSTITUIR A LEI DO PLANTÃO, PARA OS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso II, III da Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamentos de plantões a profissionais não-efetivos do município por desempenho de atividade nas Unidades de Saúde, seja Hospital Municipal ou Unidade Básica de Saúde, da seguinte forma:

I - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

III - Para Médico Clínico Geral por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em qualquer unidade básica de saúde urbana dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

IV - Para Médico especialista em ultrassonografia por desempenho de atividade em plantão de 06 (seis) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), realização mínima de 30 (trinta) exames;

V - Para Médico especialista em pediatria por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) realização mínima de 12 (doze) consultas;

VI - Para Médico especialista em psiquiatria por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) realização mínima de 12 (doze) consultas;

VII - Para Médico especialista em ginecologia e obstetrícia por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

VIII - Para Enfermeiro (a) com especialidade em ginecologia e obstetrícia por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas em qualquer unidade de saúde urbana dentro do Município de Santa Luzia d'Oeste, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único. Será adotada esta modalidade em casos excepcionais e por falta de profissionais contratados, quando houver a necessidade de ampliação do atendimento, implantação de serviço de relevância por médicos clínico geral e especialidades, enfermeiros com especialidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar novos profissionais conforme esse artigo, a fim de atender a demanda do município.

Art. 2º A contratação esporádica por meio desta lei, dos plantões de 24h, 12h, 08h, 06h ou 04h não comportará os benefícios aos profissionais plantonistas, como: adicionais de periculosidade, adicional noturno, adicional por insalubridade, e demais contribuições sociais (FGTS).

Art. 3º Fica vedada a aplicação dos plantões para fins de previdência social, sobretudo relação de vínculo trabalhista.

Art. 4º Os profissionais plantonistas interessados na prestação de plantão de 24h, 12h, 08h, 06h ou 04h, deverão apresentar currículo profissional, comprovante de inscrição e regularidade com o conselho profissional e documentos pessoais, sendo a referida documentação submetida a apreciação e emissão de parecer do Diretor da Unidade, e, na falta dele ou vacância, poderá ser apreciado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 5º O valor bruto do plantão, ou plantões, será pago por meio de crédito em conta bancária no mês seguinte ao da prestação do serviço extra.

Art. 6º Os pagamentos somente poderão ser efetivados mediante justificativa do Secretário Municipal de Saúde, atestando a necessidade urgente e excepcional da execução do plantão, juntamente com a relação dos profissionais que prestaram o serviço.

Art. 7° Todos os profissionais de plantão deverão ficar à disposição da administração da Unidade de Saúde, durante todo o período, não podendo deixar a unidade ou dela se afastar enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar abandono, sem direito à remuneração do plantão não cumprido integralmente.

Art. 8º Os profissionais deverão atender indistintamente os usuários/pacientes que procurarem a Unidade, sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, atuando de forma a buscar solucionar a questão de saúde apresentada.

Art. 9° São deveres do médico plantonista:

I - Atender os pacientes sempre com presteza e urbanidade, não deixando os usuários do SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II - Observar rigorosamente a prioridade no atendimento, sem privilégios de qualquer natureza, e quando se tratar de urgências e emergências, providenciar a transferência/remoção dos pacientes que não possam ser atendidos em razão da gravidade e/ou falta de recursos disponíveis, diligenciando a transferência de forma a preservar a vida dos pacientes e maximizar as chances de resultado favorável;

III - Preencher o prontuário médico físico ou digital com o cuidado necessário, e os receituários que não são emitidos pelo prontuário eletrônico, em letra legível;

IV - Realizar os procedimentos médicos de acordo com as atribuições do cargo, a estrutura física da Unidade e os recursos que estão disponíveis;

Art. 10 São deveres do enfermeiro plantonista:

I - Realizar o acolhimento do paciente sempre com presteza e urbanidade, priorizando os atendimentos de urgência e emergência, encaminhando os casos graves imediatamente para o atendimento médico;

II - Auxiliar o médico no que for necessário, dentro das suas atribuições;

III - realizar os atendimentos aos pacientes dentro da sua competência, de acordo com o que dispõe o Conselho Federal de Enfermagem;

IV - Preencher o prontuário eletrônico do paciente nos atendimentos que for de sua competência com o cuidado necessário e os receituários físicos em letra legível;

Art. 11 Para fazer jus ao recebimento do Plantão, os profissionais deverão observar as seguintes obrigações funcionais:

I – Pontualidade;

II - Registrar frequência por meio do Registro de Ponto;

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional e/ou especial, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 27 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3DDBA89E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	IRACI DIANA DA SILVA VARGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1°	LÉIA MACEDO DA SILVA (DEFIC.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 27 de Setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F9C78935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 27 de setembro de 2022.

Processo nº 1244-1/2022
Pregão Eletrônico: 52/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo devidamente instalados e montados para atender as necessidades da Administração Municipal
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com

base nos autos do Processo Administrativo N° 1244-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais)

EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 12.614,42(doze mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F5E7DCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/GP/2022

PORTARIA Nº 525 /GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 27 de setembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora Keli Cristiane Moreira Tristão, cargo/função de Nutricionista e responsável técnica do PNAE.
Localidade para qual foi designado: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar a Maceió/AL, por meio de transporte por meio de transporte aéreo, no período de 03/10/2022 a 08/10/2022, com o objetivo de Participar do encontro técnico Nacional de nutricionistas do PENAE 2022 e congresso Brasileiro de nutrição (CONBRAN).
Período autorizado: 03/10/2022 a 08/10/2022
Quantidade de diária: 06 (seis)
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 900,00 (novecentos reais)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:886C7186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 225/2022 e Contrato Administrativo nº 017/2022 para atender as demandas da Secretaria de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 017/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **60 (sessenta) dias o Contrato nº 017/2022**, iniciando-se em **10/09/2022** e se encerrando em **10/11/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços, conforme Convênio nº 441/PGE-SESAU, com o Estado de Rondônia, nos termos e condições do Edital, apenso ao Processo Administrativo nº 225/2022 de acordo com o Plano de Trabalho, Estudos, Memoriais, Relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDIs, etc, tudo nos termos e condições do Edital, Projeto e Contrato.*	*185.438,83*	*185.438,83*
Total do Empenho					***185.438,83***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de setembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C Imobiliária e Construtora EIRELI
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Contratada

Processo n.º 225/2022.
Contrato Administrativo n.º 017/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **autoriza a aditivar em mais 60 (sessenta) dias o contrato de prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 017/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 225/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de setembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 225/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022.
1º Termo Aditivo

Contratado: **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00

Objeto: Acréscimo de **mais 60 (sessenta) dias para conclusão da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Novo Paraíso conforme Plano de Trabalho**, Plantas, Planilhas e demais Peças Técnicas em cumprimento ao *Convênio nº 441/PGE-SESAU* **iniciando-se em 10/09/2022 e se encerrando em 10/11/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 225/2022 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, sendo contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços, conforme Convênio nº 441/PGE-SESAU, com o Estado de Rondônia, nos termos e condições do Edital, apenso ao Processo Administrativo nº 225/2022 de acordo com o Plano de Trabalho, Estudos, Memoriais, Relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDIs, etc, tudo nos termos e condições do Edital, Projeto e Contrato.*	*185.438,83*	*185.438,83*
Total do Empenho					***185.438,83***

Valor Total do Primeiro Termo Aditivo: Saldo restante a ser medido conforme o andamento da reforma

Função Programática:

05.001.10.301.0013.1.288 – Convênio Estadual nº 441/PGE-SESAU – Reforma Unidade Básica de Saúde – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 516/2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:534255D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada LOCADOR, com base no Processo Administrativo nº 604/2019 da SEMAF, resolvem fazer o QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, conforme requisição nº 025/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação nº 023/2019 pelo prazo de mais 03 (três) meses se ***iniciando em 07/10/2022 e se encerrando em 07/01/2023***, podendo ser prorrogado ou não conforme interesse das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 26 de setembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Locador

ERENILTON LUGON ALVES
Locatário

Processo n.º 604/2019.
Contrato de Locação n.º 023/2019.

5º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço ao **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, a aditivar por mais 03 (três) meses o Contrato de Locação de Imóvel Urbano (Almoxarifado)**, conforme Requisição nº 040/2022-SEMAF às fls 207 e devidamente autorizado, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato de Locação n° 023/2019, e fica à disposição no processo n. 604/2019 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de setembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 604/2019.
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2019.

5º Termo Aditivo

Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES**

Objeto: Prorrogar o **Contrato de Aluguel de imóvel urbano com área mínima de 250m² (almoxarifado),** ***por mais 03 (três) meses, inciando-se novo prazo em 07/10/2022 e se encerrando em 07/01/2023*** *conforme Requisição nº 040/2022 - SEMAF* acostada aos autos e autorização do Prefeito.

Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A85632A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº152/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº152/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Diretora de Cultura e Artes, vinculada a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Aline Bianca Borges,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6179**, no cargo de Diretora de Cultura e Artes, vinculada a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/09/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/09/2022.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/ro

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:210AC360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº153/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº153/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Diretora de patrimônio, vinculada a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022, levando em consideração processo 1436/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Mayane Vaz Gomes,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6180**, no cargo de Diretora de patrimônio, vinculada a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/09/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/09/2022.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9925688F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº154/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº154/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Diretora de Vacinação e Imunização, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Niviane Pinheiro da Silva,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6181**, no cargo de Diretora de Vacinação e Imunização, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/09/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/09/2022.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2AF3837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº155/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº155/GAP/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia Diretor do Hospital Municipal, vinculado a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Wildo Gomes Dos Santos,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6182**, no cargo de Diretor do Hospital

Municipal, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/09/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/09/2022.

_ SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B3B1593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022

São Felipe D'Oeste RO, 27 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
9º	Cristina Magalhães Ramos Silva	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BFF3094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2247/2022 DE 27/09/2022

Decreto nº 2247/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
50 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 38.500,00

Total Suplementação: 38.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.500,00
		Total Redução:	**38.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/09/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECFAA366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1449/2022, REFERENTE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1606/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação do Decreto nº 1449/2022, referente a redução da carga horária da Servidora Cleoany Renata Camilo Olenski e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Thais Peixoto Carneiro, através do Memorando nº 001/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido à servidora **CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no Centro de Saúde no Distrito de Santana do Guaporé/RO no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula sob o nº 3669, redução da carga horária no importe de 50% sem ônus para a Secretaria durante o período de 1º de outubro de 2022 a 1º de abril de 2023, para cuidar do seu filho portador de necessidades especiais, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:6087ED96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 1438/2022, que tem como objeto a despesa com locação de um imóvel para ampliar o almoxarifado central, justificasse em razão da grande demanda de produtos/materiais adquiridos pelas secretarias para o atendimento a população, com base no Art. 24°, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RODRIGO COUTINHO PISSINAT, inscrito no CNPJ nº 004.563.012-75, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de setembro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FD19B914

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1438/2022
b) Licitação Nrº :	63/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA AMPLIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL, JUSTIFICASSE EM RAZÃO DA GRANDE DEMANDA DE PRODUTOS/MATERIAIS ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGO COUTINHO PISSINAT
CNPJ/CPF: 004.563.012-75
Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4D61AC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°89/2022.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2022. REFERENTE AO PROCESSO N° 556/SEMSAU/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. NO QUAL A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO E SEU EDITAL SE ENCONTRA COM DATA ERRONEAMENTE, SENDO QUE MEDIANTE O DIA A QUAL ESTA MARCADA SE REFERE A UM FERIADO NACIONAL, DIA 12 DE OUTUBRO – FERIADO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, POPULARMANTE CONHECIDO COMO DIA DAS CRIANÇAS, PORTANTO, RETIFICAMOS TAL ATO PARA UMA NOVA DATA.**

ONDE SE LÊ NA ABERTURA DO EDITAL E ENCERRAMENTO DO AVISO:

DATA:
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/10/2022.**

LEIA-SE:
DATA:

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/10/2022.**

SERINGUEIRAS-RO, 27 DE SETEMBRO 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 556/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.793.778,15 (SETE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/10/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/Gab/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AA926836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 444/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (recuperação de estradas vicinais 108.12 km) na zona rural dentro dos limites do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP	09.354.064/0001-65	299.657,31

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:814D0CB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-427/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor para oficina de informática básica e avançada), para atender o Centro de Inclusão Digital do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses – os serviços prestados deverão ser executados em horário matutino, vespertino e noturno com duração de 02 (duas) horas de cada aula -, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 22.400,04 (vinte e dois mil quatrocentos reais e quatro centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de setembro de 2022.

Assinam:
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3F80475C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 500/2022**

CONTRATADA: **FRETUR TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA**
CNPJ: **05.476.094/0001-93**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.488,00 (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais .)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço Locação de Ônibus para o evento com os Jovens da Terceira Idade do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 26 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4F4C7473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 510/2022**

CONTRATADA: **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**
CNPJ: **10.408.092/0001-05**

Aquisição de material de consumo no valor de: **R$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Peças para os maquinários da SAIMA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 27 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:92C90975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 050/PMT/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇO N° 007/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 595/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 34,364M (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N° **(076/2022/PGE/DER/RO).**

Prazo: 90 (Noventa) dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: **494.618,62** (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
27 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7FCDF603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, personalidade de direito Público interno inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 34727.776/0001-20, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), n° 3282 Parque Universitário Setor 02 ,na cidade de Jaru- Rondônia, através do Contrato nº **050/2022**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preço nº 007/2022 a dar início aos serviços de RECUPERAÇÃO DE **34,364M** (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONVÊNIO N° **(076/2022/PGE/DER/RO).**. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, A PARTIR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Theobroma-RO, 27 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n° 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AB8B87FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/SUPEL PROCESSO Nº 598/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNÍCIPIO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 154.152,62 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS RAEIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2022/SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 27 de Setembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:158FD672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Maria do Carmo Lopes Damasceno, do cargo comissionado de Departamento de Apoio do Centro de Convivência – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8A602A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Judite Xavier Macedo Dias, no cargo de Departamento de Apoio do Centro de Convivência – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS

DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:218FEDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Maria do Carmo Lopes Damasceno, no cargo de Coordenadoria do Centro de Convivência – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:689C715D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3472/GP/PMT/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"*REORDENA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA -RO, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, conforme preceitua a Lei Municipal n° 634/2018.

D E C R E T A

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n° 634/2018, ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para comporem o referido Conselho Biênio de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2023, com os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria de Trabalho e Assistência Social:
Kezia Moreno dos Santos – Titular
Adriana de Souza – Suplente

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:
Anilton de Lima Ferreira – Titular
Ezio de Almeida Eler – Suplente

Secretaria de Saúde:
Silvano Rafael Pereira – Titular
Talita Damasceno Vieira – Suplente

Secretaria de Administração e Fazenda:
José Carlos da Silva Elias – Titular
Marta Cristina de Oliveira Silva – Suplente

Secretaria de Planeamento e Estatística:

Adenise Regina Barcelos – Titular
Arthur Pires Maia – Suplente

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:

Representante dos Adolescentes:
Taynara Paixão Antunes – Titular
Kauane dos Santos Correia – Suplente

Associação Yarin de Assistência Social:
Maria Zélia de Medeiros – Titular
Maria Lucia Potratz Cordeiro – Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Altamiro Cesar Schultz – Titular
Marcio Simão dos Santos – Suplente

Representantes da Igreja Católica:
Darlene Maria de Oliveira – Titular
Maria Albino Dias – Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Genesilda Moreira de Miranda – Titular
Lídia Francelina de Souza Silva – Suplente

Art. 2º O desenvolvimento dos trabalhos e as atribuições dos membros de CMDCA serão realizados conforme o disposto na Lei Municipal n° 634/2018 e posteriores alterações, quando houver.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:44D3B7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3474/GP/PMT/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Artigo 153 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica fls. n°35,36,37 e 47;

CONSIDERANDO o despacho do Executivo fl.39
DECRETA
Art. 1º Fica concedida em caráter temporário a redução da carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais da Servidora Gisele Sales de Oliveira Proença, categoria funcional de Professora Magistério – 40 Horas, matricula n. 1196, servidora do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC.

Art. 2º O período da concessão da presente redução de carga horária, compreende da data de Emissão do presente Decreto até o dia 26 de setembro de 2023.

Parágrafo único – A referida redução de carga horária ocorrerá sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B29A6C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GP/PMT/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“RETIFICAPORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REGINALDO SILVA DA CRUZ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 331/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Reginaldo Silva da Cruz, matrícula nº 1399, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º Houve a dedução de 93 dias referente a faltas de paralização de greve, vide Declaração do DRH, fl. n° 10.

Art. 3º O período do gozo da licença prêmio será do dia 12/09/2022 até o dia 08/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:573B434A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/GP/PMT/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

“REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a C.I n° 264/SEMUSA/2021 de 14 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Keity Samara Tomé Vasconcelos – Presidente
Wanderson Cabral da Silva – Membro
Aline Fialho Teixeira Reis - Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Membro
Lilian Caires Cavalcante Eler - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretário (a), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F0AF9A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 140/GP/PMT/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

¨REORDENA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Lorraynne Carolyne Fernandes Rodrigues – Presidente;
Elcia Pereira dos Santos Biela – Secretário;
Maria Ivone Luiz – Membro.

Art. 2º A presente Comissão tem por função básica receber todos os materiais adquiridos e serviços contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Theobroma, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°059/GP/PMT/2022 de 18 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (26/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:74453A06

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 38

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 27 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
6°	FABIANA OLIVEIRA	7,5

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
51°	POLYANA NUNES NETO	5,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:20274B60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Destinatária: SERVIDORA SILVANI DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Prazo máximo: 07 (SETE) DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA A SERVIDORA SILVANI DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, cargo: **Técnica de Enfermagem,**para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego, desde a data do efetivo término do seu afastamento (29 de abril de 2022).
A servidora convocar deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação deste Edital.
Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo.

Theobroma/RO, aos 27 dias do mês de setembro do ano 2022.

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8A4A4241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/2021
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 3.753,33, (três mil e setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e três litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$--- **21.243,85 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**169/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 22 de setembro de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:59556633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002-2022

REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002-2022

O Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 e 156/2022, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para ***CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO***. **A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DO COMUNICADO VIA OFÍCIO 142/2022/SEPPU NO QUAL O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS INFORMOU SOBRE ALGUMAS IRREGULARIDADES, SOBRE A UTILIZAÇÃO DA LEI 8666/93 JUNTAMENTE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO A 14.133/2021 DIANTE DISSO FICA IMPOSSIBILITADO O PROSSEGUIMENTO DO ATO LICITATÓRIO, INFORMAMOS QUE NOVO ATO SERÁ PUBLICADO**. Sendo assim, conforme recomendação será elaborado novo edital para a devida contratação. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:34FA3B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2022

TOMADA DE PREÇO N. 010-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 010/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL**. Proc. **1053/2022**. **Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PRÓPRIO**. Abertura dia **14/10/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **70.110,26 (setenta mil cento e dez reais e vinte e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:09570105

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 018/22/SEMAP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 018/2022** referente ao **Processo n. 1126/2022** que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM SEGUINTES TEMAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93.** Fundamento legal: Art. 13 e art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/1993. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM SEGUINTES TEMAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS	SERVIÇO	1,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

	ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93, DOD-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 30 PARTICIPANTES QUAL DEVERÁ ACONTECER NOS DIA 17,18,19 DE OUTUBRO DE 2022, TOTALIZANDO CARGA HORARIA DE 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE APOSTILA IMPRESSA DO CONTEÚDO EXCLUSIVO DO CURSO E CANETA, CERTIFICADO IMPRESSO, PROFESSOR E EQUIPE DE APOIO COM DESPESAS DE PASSAGENS, TRASLADOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO JÁ INCLUSO.				

Valor Total Homologado - R$ 33.000,00

Urupá-RO, 27 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F79B5C90

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2022-SEMEC. Processo: 530/2022, Inexigibilidade: 015/2022 (Adesão carona/contratação pelo Município de Urupá/RO). Pregão Eletrônico n. 052/2022 e Ata de Registro de Preço n. 051/2022 (licitação pelo Município de Pimenta Bueno/RO). **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.996.600/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de Veículo tipo Pick-up 0km. **VALOR: R$ 289.800,00** (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). **RECURSO:** Convênio n. 164/PGE/2022 e recursos próprio de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:** até 29/10/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; João Lúcio Ornelas Silva/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 27/09/2022.

Urupá/RO, 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3A4EB722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO/PEDAGOGO 40 HS				
	NOME	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
29º	Adiles Terezinha Berlanda Pimentel	24/08/1961	PEDAGOGO	6,50
30º	Maria Aparecida Guerson	16/10/1977	PEDAGOGO	6,50
31º	Ivan Kruguel Pedro	01/12/1988	PEDAGOGO	6,50
32º	Lusiene Marieno de Sá	14/05/1989	PEDAGOGO	6,50
33º	Adalgizio Rodrigues Viana	07/06/1960	PEDAGOGO	6,00
34º	Gilma Vonrondov	31/08/1974	PEDAGOGO	6,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 27 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:BA560349

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/09/2022	**Data de Retorno** 26/09/2022
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para o funcionario acima, mesmo esteve em Ji-parana para transportar equipamentos agricola, demais atividades da secretaria de infraestrutura.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	79,73	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:C4F4DC4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 27-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 116/2022
Licitação Nrº : 27/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 26/09/2022
Objeto Homologado : DESPESA PARA CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS SOLANGE APARECIDA PAIVA E GISLAINE DE SOUZA SANTOS NO CURSO E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUINDO SST - FASES 1, 2 E 3 NA CIDADE DE PORTO VELHO RO NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2022.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	2,00	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70B8E63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 124/2022. PROCESSO Nº 4-256/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:124/2022.
Processo nº4-256/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃODE BENEFÍCIOS LTDA.
Objeto:A contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos da SEMTAS, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$14.001,40 (quatorze mil um real e quarenta centavos).
Data de Assinatura:13/09/2022.
Interveniente:SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 26 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9714A86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO Nº 2-814/2022

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2022
Processo nº 2-814/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 12

(doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Vale do Paraíso.
Valor Total: O valor do presente contrato é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 27/09/2022.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 27 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D62CA317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa**as férias adquiridas**,** conforme ProcessoAdministrativonº.2-825/2022**.**

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUSITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Maria Regina Vieira Ramos	1427	REDE BÁSICA	2021/2022	15/10 - 13/11
Ednalva Moreira De Oliveira	2302	PACS	2020/2021	14/10 - 12/11
Ester Paiva Luz	20	PACS	2020/2021	14/10 - 12/11
Marcos Antônio Luiz	2304	PACS	2020/2021	14/10 - 12/11
Silvio Felipe Da Silva	358	HPP	2017/2018	21/10 - 19/11
Marcionilia Alves Martins	1954	PACS	2019/2020	15/11 - 15/12

SERVIDORESDASEMSAU.

Valedo Paraíso/RO,27 de setembro de2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GAS QUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E8D1B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/CIMCERO/2022

RESOLUÇÃO N. 002/CIMCERO/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CIMCERO.

O **PRESIDENTE DO CIMCERO** Faz saber que a 107ª Assembleia Geral Ordinária aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente ou servidor do CIMCERO que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias, de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Resolução.
§ 1º Entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo, os servidores cedidos, servidores com cargo em comissão, servidores eventuais com vinculo em qualquer Ente ou órgão da Administração Pública, gestores, Presidente do Consórcio e os contratados temporariamente.
§ 2º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o Presidente ou servidor.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o CIMCERO convidada a prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado por este Consórcio, sendo devida, neste caso, a diária concedida aos servidores do CIMCERO.

Art. 2º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e
IV – Publicação do ato concessivo no Diário Oficial eletrônico da AROM, contendo o nome do beneficiário e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias.

Art. 3º O pagamento de diárias não integra o salário/remuneração/subsídio do empregado, haja vista ser uma verba de caráter indenizatório.

Art. 4º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.

Art. 5º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias, alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 3 (três) dias, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º A solicitação de viagem e diárias dos titulares dos cargos de Diretor(a) Departamento de Gestão Estratégica de Programa e Projetos, Secretário(a) Executiva e Procurador(a) Jurídica não poderá ser delegado, restando necessidade autorização direta do presidente do CIMCERO.

§ 3º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência ou por autoridade por ela designada.
§ 4º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, o Presidente ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 5º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário da diária, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 6º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Presidente ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte.

Art. 7º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;
II – valor integral quando o deslocamento não exigir pernoite fora da respectiva sede desde que excedente a 08 (oito) horas.
III – metade do valor quando não exceder 08:00 (oito) horas.
§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
II - o retardamento da viagem for motivado pela empresa transportadora, a qual ficará responsável pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os acontecimentos decorrentes de caso fortuito e força maior não ressarcido pela empresa transportadora.
III - O servidor beneficiado com diária em deslocamento não fará jus a hora extraordinária ou banco de horas.

Art. 8º - E devido indenização denominada “diária de campo” as categorias funcionais que se descolarem para a área rural para execução de atividades de campanhas, inspeção e fiscalização.

Paragrafo Único. Não haverá pagamento de diária quando:
I - o deslocamento na localidade de exercício não exceder a 04 (quatro) horas.

Art. 9º O servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando do Presidente do CIMCERO, para prestar-lhe assistência direta que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.
Parágrafo Único. A assistência de que trata o “caput” a ser prestada à autoridade assistida deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.

Art. 10º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I – Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
II – Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 11º. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Presidente do CIMCERO, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Resolução.
§ 1º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.
§ 2º Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar turismo, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.
§ 3º Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

Art. 12º. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.
§ 1º Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II – Certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e
III – Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente, notas fiscais e fotos.

Art. 13º. As diárias recebidas e não utilizadas, inclusive aquelas decorrentes de cancelamentos de eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o beneficiário da diária devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Art. 14º. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o beneficiário da diária sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art. 15º. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
II – aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
III – adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do beneficiário no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões; e
II – havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Presidência do CIMCERO, ou por autoridade por ela designada.

Art. 16º. Quando o período de afastamento do servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 17º. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do CIMCERO, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Presidente ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixa do registro contábil e arquivamento dos Autos.
Parágrafo Único. A Coordenação Financeira, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos servidores, bem como das prestações de contas e das baixas de responsabilidade.

Art. 18º. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência do CIMCERO.

Art. 19º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 021/CIMCERO/2021.

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO
Biênio 2021/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 002/CIMERO/2022
TABELA DE DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO		VALORES	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Presidente	R$ 500,00	R$ 1.000,00	US$ 582,00
Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, Secretária Executiva Procuradoria Geral, Controladoria Geral	R$ 400,00	R$ 800,00	US$ 349,00
Assessoria Jurídica; demais Diretores, Superintendência; Coordenadoria; Gerência, e Chefe de Seção	R$ 300,00	R$ 600,00	US$ 349,00
Assessorias, Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Colaboradores.	R$ 250,00	R$ 500,00	US$ 349,00
Diárias de Campo	R$ 60,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CIMCERO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTES		
Nome:		
Cargo, Função ou Emprego:		
PROPOSTO		
Nome:		
Cargo, Função:		
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Data de Saída E HORA	**Data de Retorno E HORA**	**N.º de Dias**
Meio de Transporte	**Localidade**	
	De: **Para:**	
CÁLCULO DA DIÁRIA		
Quantidade	**Unitário**	**Total**
TOTAL		

OBS:
ORDENADOR DA DESPESA: Em tempo solicitamos autorização de empenho em favor de**xxxxx**novalor de**R$ xxxxx**, no elemento de despesa 33.90.14.
Assinatura do responsável:

RELATÓRIO COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA

NOME SERVIDOR:		**SETOR:**	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA			
CARGO/FUNÇÃO		**DATA PREVISTA DA VIAGEM**	
MEIO DE TRANSPORTE:			
DATA DA VIAGEM:			
DATA SAIDA	**DATA RETORNO**	**LOCALIDADE**	**Nº BILHETE EMPRESA OU PLACA**
CALCULO DAS DIÁRIAS:			
QUANTIDADE		**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

OBJETO DA VIAGEM:
RELATORIO DE ATIVIDADES

Em_____/_____/_____

_____

ASSINATURA BENEFICIÁRIO
Homologação do Ordenador de Despesa
Em: _____/_____/_____

_____

ASSINATURA ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E066AE62

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SRP/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 1-182/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, bairro Casa preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela**SECRETÁRIA EXECUTIVAMaria Aparecida de Oliveira**, , doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa:**FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**inscrita no**CNPJ:**28.741.330/0001-57, neste ato representado por**Welliton Rodrigues do Nascimento**, do CPF nº. 894.XXX.211-XX, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônicon º 010/SRP/CIMCERO/2022**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1.Futura e eventual aquisição de Luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municipios participantes do consórcio CIMCERO, é necessária visando as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias públicas dos municípios, possibilidade no auxílio da melhora no oferecimento de segurança pública.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir a prestação dos serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

1.3.DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Luminária pública de 100w(±6%) fixação em braço com diâmetro externo de 25,4mm a 60,3mm. Corpo de alumínio injetado. Fechamento do conjunto óptico transparente, em vidro transparente, 5mm de espessura, iik08, classe i, ip66, filtro de alívio de pressão. Tensão de alimentação de 90 a 305vac/50-60hz, fator de potencia >0,95. Óptica para iluminação pública, temperatura de cor 4000k. 10 anos de garantia, indide de reprodução de cor >70, manutenção do fluxo de 102.000 horas (l80), tomada de 7 pinos para telegestão ansi c 136 41 e drive dimerizavel protocolo 1 10 ou 0 10. Equipamento de proteção contra sobretensões de 10kv/12ka. Fluxo luminoso minimo 15.500 lm, minimo 150 lm/w. Sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária. A luminária deve possuir saída de água para autolimpeza com a água da chuva. Um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico. Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor padrão cinza. 10 anos de garantia apresenteção de laudos ensaios, selo procel e inmetro.	UND	17.350	TECNOWATT	875,00	15.181.250,00
2	Luminária pública de 150w(±6%) fixação em braço com diâmetro externo de 25,4mm a 60,3mm. Corpo de alumínio injetado. Fechamento do conjunto óptico transparente em vidro transparente, 5mm de espessura, iik08, classe i, ip66, filtro de alívio de pressão. Tensão de alimentação de 90 a 305vac/50-60hz, fator de potencia >0,95. Óptica para iluminação pública, temperatura de cor 4000k. 10 anos de garantia, indide de reprodução de cor >70, manutenção do fluxo de 102.000 horas (l80),tomada de 7 pinos para telegestão ansi c 136 41 e drive dimerizavel protocolo 1 10 ou 0 10. Equipamento de proteção contra sobretensões de 10kv/12ka. Fluxo luminoso minimo 21.500 lm, minimo 145 lm/w. Sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária. A luminária deve possuir saída de água para autolimpeza com a água da chuva. Um único corpo com duas partes independentes para	UND	5.150	TECNOWATT	999,00	5.144.850,00

	equipamentos e grupo óptico. Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor padrão cinza. 10 anos de garantia apresenteção de laudos ensaios, selo procel e inmetro.					
3	Luminária pública de 200w(±6%), fixação em braço com diâmetro externo de 25,4mm a 60,3mm. corpo de alumínio injetado. fechamento do conjunto óptico transparente em vidro, 5mm espessura, iik08, classe i, ip66, filtro de alívio de pressão. tensão de alimentação de 90 a 305vac/50-60hz, fator de potencia >0,95. óptica para iluminação pública, temperatura de cor 4000k. 10 anos de garantia, indide de reprodução de cor >70, manutenção do fluxo de 102.000 horas (l80), tomada de 7 pinos para telegestão ansi c 136 41 e drive dimerizavel protocolo 1 10 ou 0 10. equipamento de proteção contra sobretensões de 10kv/12ka. fluxo luminoso minimo 29.000 lm, minimo 145 lm/w. sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária. a luminária deve possuir saída de água para autolimpeza com a água da chuva. um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico. acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor padrão cinza.	UND	2.700	TECNOWATT	1.181,00	3.188.700,00
4	Rele fotoeletrico capacidade de carga: em 127vca: 1000w, 1200va em 220vca: 1000w, 1800va fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) grau de proteção ip66, material do involucro polipropileno azul, base em polipropileno preto, tensão de operação de 105 a 305vac frequencia em 50/60hz, retardo de aciomaneto de 5 segundos, proteção contra surto de tensão 10kv, liga com 10 a 15 lux desliga ate 30 lux, vida util de 30.000 ciclos, consumo <1,0 w/h 10 anos de garantia, selo procel e inmetro.	UND	24.000	TECNOWATT	27	648.000,00
5	Braço galvanizado para iluminação publica de 3 metros simples, fabricado com tubos em aço estrutural sae 1010/1020,galvanização por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos øm16, mm, angulação de 10°, bitola externa 48 mm.	UND	19.600	JCE	299	5.860.400,00
6	Conector de derivação perfurante, conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. Contatos em cobre estanhado. Para cabos de alumínio isolados 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolados 450/750v pvc, possui porca fusível. Possui borrachas elastoméricas	UND	8.200	INTELLI	10	82.000,00
7	Conector de derivação paralelo 10 a 1/0 awg, 1 parafuso bimetálico	UND	11.200	INTELLI	8	89.600,00
8	Cabo flexivel 2,5mm² 0,6/1 kv 90° c fios de cobre, têmpera mole, classe 4, composto termofixo atendendo a norma nbr 6251 para o tipo hepr (epr/b), 90° c em serviço contínuo, 130° c em sobrecarga e 250° c em curto-circuito. compativel com normas abnt 5410, nbr nm 280; nbr 11633; nbr 10495; nbr 12139.	METRO	305.050	ENERGY	2,99	912.099,50
9	Braço ornamental personalizador tipo ventilado, galvanizado para iluminação publica de 3 metros curvo duplo, fabricado com tubos em aço estrutural sae 1010/1020,galvanização por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos øm16, mm, angulação de 10°.	UND	4.200	JCE	289	1.213.800,00
10	Parafuso Maquina De M16x250mm C/Porcas e Arruelas	UND	38.000	OLIVO	9,5	361.000,00
11	Cinta Para Poste Concreto Duplo T 250mm Galvanizada Completa C/ Parafusos	UND	8.500	OLIVO	76	646.000,00
12	Mão de obra para retirada e instalação, substituição E relatório de eficientiazação por ponto, conforme termo de referência.	SERVIÇO	23.500	FORT	300	7.050.000,00
13	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	UND	1.580	3M	7	11.060,00

DETENTORA DO REGISTRO:
FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI -CNPJ:28.741.330/0001-57

Endereço: Avenida 24 de outubro nº 3.034 QD 16 LT 04 ST Aeroviário Goiânia - GO
E-mail: fortservicoselocacoes@gmail.com
Telefone: (62) 98644-3373
Representante Legal da Empresa:**Welliton Rodrigues do Nascimento**

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 010/SRP/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES**de:**JI-PARANÁ, SERINGUEIRAS, COLORADO DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E VALE DO PARAÍSO**, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I . Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 010/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até**15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 -O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no do TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito nodo TERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTERMO DE REFERÊNCIA,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do**

Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na prestação dos serviços será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 010/CIMCERO/2022**;

15.9.2.O Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
órgão Gerenciador/contratante

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do Cimcero
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (arp)

Empresa Detentora:

FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI

WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:9E1FD54A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº067/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº012/2022/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº010/2022, Processo Administrativo Eletrônico nº067/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada para a emissão de certificado digital tipo token, para atender as demandas do Consorcio Cisan Central**, conforme segue:

Homologo e Ratifico a Empresa: **OLIVEIRA & SILVA SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ N°: 32.042.175/0001-58,** os itens:

Item	Qt	Und	Especificações	Vl. Unit.	Vl. Total
1	02	SERV.	Contratação de empresa para emissão de certificado digital para pessoa física E-CPF, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 03 (três) anos.	330,00	660,00
2	01	SERV.	Contratação de empresa para emissão de certificado digital e-CNPJ para o CISAN CENTRAL/RO, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 03 (três) anos.	263,40	263,40
TOTAL GERAL					**923,40**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$923,40 (novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes, RO, 26 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:94BF2208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 114/2022

Decreto nº 114/2022 23 DE SETEMBRO DE 2022

" Aprova autorização de abertura de credito especial suplementar, no valor de r$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por anulação parcial orçamentaria e outras providencias.".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária, 1040/2021, alterada pela lei 1079/2022 de 19/09/2022. combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	25.000,00
Crédito	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	75.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:06A9EFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

Confirmação de inscrição para artesãos e/ou trabalhadores manuais para o Festival de Outubro, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022.

Comissão de Avaliação:

André Ribeiro - Presidente do Conselho de Cultura
PauloElias Filho - Conselheiro representante do segmento musical
Sandromar Chagas Simedico - Conselheiro representante do segmento teatral

ARTESANATO

NOME	STATUS
NILSON SANTOS DO NASCIMENTO	HABILITADO
ROSELI FARIAS CASTRO	HABILITADO
IZABEL DA SILVA BARBOSA	HABILITADO
ARIADINA MILANEZI	HABILITADO
RUTH LUCIA KRUGER	HABILITADO
ROSILENE DE JESUS DA SILVA	HABILITADO
MARIA JANETE CAVALHEIRO	HABILITADO
WILSON JOSE DA SILVA	HABILITADO
MARIZA APARECIDA BUENO	HABILITADO
SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
ELIANE APARECIDA DE ARAUJO	HABILITADO
SELMA DOMINGOS	HABILITADO
BERENICE ABREU DOS SANTOS	HABILITADO
ADELINA DO CARMO SOUZA BRAGA	HABILITADO
CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE ARIQUEMES	HABILITADO
MARIA SHUELY RAMOS DE CASTRO MILANI	HABILITADO
ANA MARIA LIMA KUNRATH	HABILITADO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	HABILITADO
AMÁRCIA GOMES DA SILVA	HABILITADO
NELCI VALENTIM DA SILVA	HABILITADO
ZEINE CELIA DE ALMEIDA COSTA	HABILITADO
KASSIA DAS NEVES DE VASCONCELOS	HABILITADO
SANDRA CRISTINA DE MORAES BRAGANHOL	HABILITADO
JOSIMAR DE JESUS SILVA	HABILITADO
JOCELI SOUSA SILVA	HABILITADO
JÚLIA GOMES ROMÃO	HABILITADO
ELAINE ROSANA MORAES	HABILITADO
ODETE GOMES DA SILVA	HABILITADO
MONICA LEOCADIO GODOI	HABILITADO
ANEZIA DA COSTA	HABILITADO
ARIELE CAROLAINE DOS SANTOS	HABILITADO
MARILENE SANTANA DOS SANTOS	HABILITADO
JOSIMARA CALIXTO DOS SANTOS	HABILITADO
ALINE DE JESUS OLIVEIRA	HABILITADO
JOAO DE JESUS OLIVEIRA	HABILITADO
MARINEIDE DE OLIVEIRA	HABILITADO
SOLANGE PERES NASCIMENTODO	HABILITADO
DANUSIA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C33426BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19093/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 699 de 22/09/2022 (ID 1145632) e Memorando 700 de 23/09/2022 (ID 1146889) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	941	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				

Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**920.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**920.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6B497FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19094/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19487/2022 e Ofício 25 de 21/09/2022 (ID 1141197)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	693	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SUPLEMENTAR	698	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ANULAÇÃO	691	02.16.04.125.0016.2950	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00
ANULAÇÃO	692	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-5.000,00
ANULAÇÃO	694	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
ANULAÇÃO	697	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-28.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6430F463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19097/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 1.217.564,11 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 858 de 23/09/2022 (ID 1148411) e Memorando 861 de 26/09/2022 (ID 1151238)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.217.564,11 (um milhão e duzentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	154	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-319.000,00
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	150.000,00
SUPLEMENTAR	755	02.007.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00
SUPLEMENTAR	962	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000,00
SUPLEMENTAR	1138	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1091	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74.564,11
ANULAÇÃO	182	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-40.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
SUPLEMENTAR	963	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500.000,00
ANULAÇÃO	184	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-580.000,00
Fonte: 1.540- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	205	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	60.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃOINFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	965	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
Fonte: 1.540- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade:3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃOINFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	243	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-44.000,00
SUPLEMENTAR	247	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
SUPLEMENTAR	1139	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
SUPLEMENTAR	1140	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
SUPLEMENTAR	966	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
Fonte: 1.540- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	251	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade:3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	265	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 34.564,11
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**1.217.564,11**
TOTALDEANULAÇÃO				**-1.217.564,11**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B0176031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19098/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 316.836,46 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14579/2022-Memorando 459 de 26/09/2022 (ID 1150797)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 316.836,46 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	312	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.402,30
SUPLEMENTAR	316	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.923,13
SUPLEMENTAR	320	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.370,00
SUPLEMENTAR	1075	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	177.141,03
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**316.836,46**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**316.836,46**
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	316.836,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3A8C8942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 709/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	156	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
REDUÇÃO	155		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:178ECF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 710/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1026	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-17.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-17.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:323346A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 712/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ACRESCENTAR	179	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	540.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-540.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**540.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-540.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B066D30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 713/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1136	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-25.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-25.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1E38F58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 714/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1137	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-7.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:98F155A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 715/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1091	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.350,74
REDUÇÃO	188		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-94.350,74
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**94.350,74**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-94.350,74**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4109BA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 716/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal

nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 857 de 23/09/2022 (ID 1146507),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	244	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	140.000,00
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-140.000,00
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**140.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-140.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:636627F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 717/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 373 de 23/09/2022 (ID 1147423),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	975	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
REDUÇÃO	474		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8CFA6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19100/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 606 de 26/09/2022 (ID 1152211), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	092	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	82.000,00
SUPLEMENTAR	093	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
SUPLEMENTAR	914	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	388.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**485.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**485.000,00**
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	485.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E1B913C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19102/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 451.880,48 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7223/2022 eMemorando 461 de 26/09/2022 (ID 1151792)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 451.880,48 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	288	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	185.986,67
SUPLEMENTAR	289	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	74.008,18
SUPLEMENTAR	780	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.639,07
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	1105	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERC.	152.246,56
ANULAÇÃO	330	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	-451.880,48

			PESSOA CIVIL	
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**451.880,48**
TOTALDEANULAÇÃO				**-451.880,48**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06F47C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 722/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 460 de 26/09/2022 (ID 1151221),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	328	02.008.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.699.503,08
REDUÇÃO	330		3.1.90.11.00-VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	-1.699.503,08
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.699.503,08**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.699.503,08**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5F5CEFFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL P.S.S. N° 003/2022/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2022/PMC
Processo Administrativo nº 892/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 173, de 05 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo Cuidadora de criança [Casa de Abrigo]:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
049	Valdecir Baranoski	01/07/1958	Classificada	88,00	**1º**
039	Maurina Ferreira dos Santos	22/03/1977	Classificada	80,00	**2º**
046	Simone Cristina de Oliveira Silva	05/12/1990	Classificada	68,50	**3º**
015	Eliana Gomes Amorim	18/05/1984	Classificada	65,00	**4º**
040	Neide Siqueira Machado	20/04/1991	Classificada	65,00	**5º**

020	Francieli da Silva Barros	06/04/1995	Classificada	65,00	**6º**
043	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Classificada	62,00	**7º**
028	Jaqueline Moraes Leite	18/06/1989	Classificada	61,00	**8º**
051	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	Classificada	59,00	**9º**
005	Angelita Teixeira Machado	22/11/1980	Classificada	58,50	**10º**
045	Silvia Poliana Cunha da Silva	21/06/1993	Classificada	55,00	**11º**
013	Deysiane Oliveira Mota Rodrigues	11/02/1998	Classificada	55,00	**12º**
003	Altenizia Miranda Soares de Souza	22/05/1985	Classificada	50,00	**13º**
044	Silmara Daine Cunha da Silva	23/05/1995	Classificada	50,00	**14º**
042	Rosilene Barbosa de Sá	27/06/1983	Classificada	45,00	**15º**
010	Dalvenice Pereira de Souza	29/02/1984	Classificada	45,00	**16º**
021	Francielli Rodrigues Martins	06/02/1995	Classificada	45,00	**17º**
017	Emily Victória Rieger Souza	31/08/2001	Classificada	45,00	**18º**
034	Lucas Teixeira	13/08/1997	Classificada	43,50	**19º**
008	Cleonice Mendes de Andrade	21/05/1977	Classificada	40,00	**20º**
030	Joice Henrique Peixoto Kautzmann	29/09/1985	Classificada	40,00	**21º**
019	Fabiana Oliveira	20/04/1995	Classificada	40,00	**22º**
037	Maria Aparecida da Cruz Oliveira	10/07/1972	Classificada	38,50	**23º**
036	Luciana da Silva Santana	13/08/1983	Classificada	35,00	**24º**
022	Geziani Fernanda de Souza Feliciano Dias	20/07/1984	Classificada	35,00	**25º**
011	Denise Almeida de Oliveira	21/03/1996	Classificada	35,00	**26º**
048	Tainara Rodrigues Cardoso	02/11/1996	Classificada	35,00	**27º**
033	Lavinia Manochio de Souza	29/06/1998	Classificada	35,00	**28º**
038	Mariceia Santana Amorim	28/12/1990	Classificada	33,50	**29º**
014	Elcimária Gomes Nascimento Lagares	10/05/1973	Classificada	30,00	**30º**
025	Irenildes Ferreira	18/02/1979	Classificada	30,00	**31º**
016	Eliene Dias dos Santos Andrade	06/07/1982	Classificada	30,00	**32º**
041	Nilde da Conceição Santos	09/10/1983	Classificada	30,00	**34º**
023	Hozana de Oliveira Alves	18/11/1988	Classificada	30,00	**35º**
026	Janes Santos Oliveira	13/12/1988	Classificada	30,00	**36º**
024	Ilizonete Carvalho da Silva	24/03/1989	Classificada	30,00	**37º**
035	Lucelia Assis Neckel dos Santos Costa	10/09/1989	Classificada	30,00	**38º**
004	Ana Paula Cuelhar Higino	05/11/1991	Classificada	30,00	**39º**
029	Jessica Padilha Felisberto Souza	20/05/1992	Classificada	30,00	**40º**
012	Denize Adaiane Sousa Neto	05/11/1992	Classificada	30,00	**41º**
002	Alessandra Guimarães da Silva	07/01/1993	Classificada	30,00	**42º**
009	Cristiane Morim	27/02/1993	Classificada	30,00	**43º**
018	Érica Nunes Alves	18/02/1994	Classificada	30,00	**44º**
047	Suélen Pelizzari Mendes	30/07/1995	Classificada	30,00	**45º**
032	Keslea Martins do Nascimento	07/06/1996	Classificada	30,00	**46º**
031	Juliana Souza Klipel	02/04/2002	Classificada	30,00	**47º**
050	Werika Garcia Rosa	16/11/1991	Classificada	30,00	**48º**
006	Cleide Santiago Dal'Aqua	19/02/1991	Desclassificada		
007	Cleinaldo Braga dos Santos	14/08/1985	Desclassificada		
027	Jaqueline de Souza Silva Melo	24/08/1988	Desclassificada		
001	Alderiane Silva de Farias	13/08/1982	Desclassificada (Não apresentou ficha de inscrição válida)		

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Não foram consideradas experiências profissionais no Serviço Privado ou Serviço Público divergentes da área pretendida.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item .6.5. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2022**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/tdVpg8pRbse3QGx1A**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Cabixi - RO, 26 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***GENI ANTUNES CORDEIRO***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 173/2022	Dec. 173/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 173/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:69DC2FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 570/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 570/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/08/2022	25/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor) e Hospital Santa Marcelina. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4328/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 444/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 24/08/2022 as 02h00min Retorno: 25/08/2022 as 02h20min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Étios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:998B38B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 569/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 569/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	21/07/2022		21/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao aeroporto do município de Ji-Paraná/RO, com intuito de buscar paciente e acompanhante que faz tratamento pelo TFD. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4327/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 429/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/07/2022 as 11h00min Retorno: 21/07/2022 as 15h40min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B94F5D0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.905/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Considerando a necessidade de realizar a manutenção da estrutura administrativa da Autarquia, suplementa-se com o intuito de promover a execução dos serviços essenciais administrativos e operacionais.
Considerando o alto consumo de energia elétrica, haja vista que este é um dos insumos de maior necessidade da Instituição e também o de maior volume de despesa, bem como o aumento no consumo devido ao surgimento de novas unidades consumidoras (reservatórios e estações elevatórias, instalação de equipamentos de melhorias na pressurização de bombeamento das redes de água) e ainda unidades do Distrito de Divinópolis.
Considerando a necessidade de se manter as contratações de serviços de terceiros, tais como mão de obra, considerando o aumento elevado de preços no período, pelo qual ocasionou os aditivos de valores de serviços prestados por fornecedores, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ação 2.133 – Gestão Administrativa.
Considerando a possibilidade de se ter a obrigação de indenizações e restituições a terceiros por conta dos altos riscos de acidentes na prestação dos serviços por parte desta autarquia, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 na ação 2.133 – Gestão Administrativa.
Considerando que para cobertura da referida despesa, necessitamos reforçar a dotação especificada, e as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma os munícipes de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 470.150,74 (**quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.133.		*GESTÃO ADMINISTRATIVA*		*23.001. 17.122.0002.2.136*		*PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*	
1.000.0000		*Recursos Ordinários*		*1.000.0000*		*Recursos Ordinários*	
08	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**440.150,74**	**14**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações patronais**	**470.150,74**
10	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**30.000,00**				
Total Geral			**470.150,74**	***Total Geral***			**470.150,74**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03B6CD43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.904/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude do reajuste no Auxílio alimentação, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.46.00 na ação 2.136 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SAAEC.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude do reajuste nos Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.48.00 na ação 2.136 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SAAEC.

Tendo em vista que para atender tais demandas se faz necessário complementar o orçamento vigente, garantindo assim correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da autarquia municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 169.632,79**(cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.136		*PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*		*23.001. 17.122.0002.2.136*		*PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*	
1.000.0000		*Recursos Ordinários*		*1.000.0000*		*Recursos Ordinários*	
18	**3.3.90.46.00**	**Auxílio-alimentação**	**144.421,79**	**14**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações patronais**	**169.632,79**
19	**3.3.90.48.00**	**Outros auxílios financeiros a pessoas físicas**	**25.211,00**				
Total Geral			**169.632,79**	***Total Geral***			**169.632,79**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A3147E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.903/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando à correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação à regularidade de pagamentos das despesas com pecúlio.
Considerando ainda que, torna imprescindível à alteração orçamentária para cobrir despesas no elemento, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
131	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	123	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5155AD7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 88/2022.
PROCESSO Nº4139/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CIRURGICA MEDICA EIRELI – CNPJ *34.484.024/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	122107	Agulhas p/ fistula 17G	UND	3000	R$ 7,23	21.690,00	BIOMED / BAIN-AVF-005S REG. ANVISA: 80517050005
5	122108	Agulhas p/ fistula 16G	UND	12000	R$ 5,35	64.200,00	BIOMED / BAIN-AVF-001S
6	122109	Dialisador 18H Reuso alto fluxo	UND	240	R$ 69,67	16.720,80	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
7	122110	Dialisador 20H Descartável alto fluxo	UND	1000	R$ 69,10	69.100,00	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
8	122112	Capilar 20H Reuso alto fluxo	UND	1500	R$ 70,53	105.795,00	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
19	122123	Isolador de pressão	UND	15000	R$ 1,35	20.250,00	GVS / REG. ANVISA: 80158680011
20	122124	Linha Arterial s/catabolha	UND	1500	R$ 15,77	23.655,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510036
21	122125	Linha Descartável kit Descartável	UND	1000	R$ 19,08	19.080,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510035
22	122126	Linha Venosa c/ catabolha	UND	1500	R$ 16,23	24.345,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510031
TOTAL:						R$ 364.835,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **206/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7F8C5E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.906/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de cobrir despesas nos elementos referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
10110078		Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério		10110082		Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	
172	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	50.000,00	187	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	50.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:235CA711

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.907/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
Considerando a necessidade de suplementar a despesa 3.1.90.16.00 referente a outras despesas variáveis – pessoal civil, referente a competência do mês de setembro.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
10110042		Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica		10110082		Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.	
166	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	100.000,00	187	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	100.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49BA9161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01278/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 26 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras, Protetores de pneus e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P. D. V. PECAS EIRELI - ME. **CNPJ:** 28.737.608/0001-12.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
8	8,00	Unid.	Bateria 45 Ha	Zetta	Zetta	R$ 378,23	R$ 3.025,84
9	27,00	Unid.	Bateria 60 Ha	Zetta	Zetta	R$ 390,00	R$ 10.530,00
10	14,00	Unid.	Bateria 75 Ha	Moura	Moura	R$ 690,00	R$ 9.660,00
13	49,00	Unid.	Bateria 100 Ha	Zetta	Zetta	R$ 737,78	R$ 36.151,22
48	10,00	Unid.	Pneu 90/90 - 21 misto dianteiro	Maggion	Viper	R$ 230,00	R$ 2.300,00
51	4,00	Unid.	Pneu traseiro 18.4-30tm95 para trator, novo	Firestone	S.A.T 23	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
61	8,00	Unid.	Câmara de ar4.10-18	Maggion	Maggion	R$ 30,00	R$ 240,00
62	8,00	Unid.	Câmara de ar90/90-21	Bufalo	Bufalo	R$ 46,67	R$ 373,36
63	48,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 17,5x25	Jff	Jff	R$ 419,76	R$ 20.148,48
64	4,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 18.4-30	Jff	Jff	R$ 362,00	R$ 1.448,00
65	8,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 12.5/ 80 -18	Jff	Jff	R$ 163,98	R$ 1.311,84
66	48,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 14.00x24	Jff	Jff	R$ 280,00	R$ 13.440,00
70	10,00	Unid.	Protetor 750x16	Irboflex	Irboflex	R$ 30,00	R$ 300,00
71	10,00	Unid.	Protetor 900x20	Irboflex	Irboflex	R$ 45,00	R$ 450,00
72	28,00	Unid.	Protetor para pneu 1000 x 20,	Irboflex	Irboflex	R$ 45,00	R$ 1.260,00
76	30,00	Unid.	Bico para pneu com câmara TR218A	Bremem	Bremem	R$ 20,00	R$ 600,00
77	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara 60mm (caminhões)	Bremem	Bremem	R$ 17,00	R$ 510,00
78	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara 90mm (caminhões)	Bremem	Bremem	R$ 5,50	R$ 165,00
79	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara J-670	Bremem	Bremem	R$ 27,67	R$ 830,10
80	10,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara TR415	Bremem	Bremem	R$ 5,00	R$ 50,00
Valor Total R$							**122.793,84**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma PARCIAL e em **até 15 (quinze) dias** depois de solicitado pelas secretarias participantes. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/PMCNR-CPL/2022. ID161971**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *P. D. V. PECAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12.*

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7E541017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2022 PREGÃO Nº014/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 032/2022

PROCESSO nº. **318/2022**
Pregão Eletrônico nº. **14/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de Setembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA.

Em 19 (Dezenove) de Setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 situada à Av. Sabino bezerra de queiroz, nº 4421 CEP 76980-748, Bairro: Jadim america, Vilhena/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rodrigo Candido de Oliveira, Brasileiro, Casado, portador de CPF n°.689.592.302-00 RG n°000681155 SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	KITS DE FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA CARACTERIZADA POR 5 CORES COM NÍVEIS CRESCENTES DE DIFICULDADES. 5 RESISTÊNCIAS: ULTRA FORTE, PESADA, MODERADA, LEVE E ULTR	UNID	4,00	PREMIUM BANDS	R$ 20,00	R$ 80,00
11	KIT COM 3 COLCHONETE PARA ACADEMIA IMPERMEÁVEL AZUL 90X40X2 – CL. COLCHONETE IMPERMEÁVEL COR AZUL REVESTIDOS DE NAPA BAGUM ENCHIMENTO ESPUMA MACIÇA NÃO SEDE COM O PESO.	KITS	3,00	Ambiance	R$ 140,00	R$ 420,00
16	BOLA CRAVO: COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO: CONFERE ELASTICIDADE E GARANTE DURABILIDADE AO PRODUTO. PESO 0,150G , 7 CM. CORES VARIADAS	UNID	20,00	SURPERMEDY	R$ 4,00	R$ 80,00
21	FITA KINESIO TAPE BANDAGEM FUNCIONAL ELÁSTICA ADESIVA. MATERIAL: 96% ALGODÃO / 4% ELASTAN, ADESIVO ATIVADO PELO CALOR, NAO SAI DA PELE, 01 ROLO DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 5CM X 5M	UNID	50,00	KINESIO	R$ 20,50	R$ 1.025,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade:Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **14/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .032/2022; Licitação nº. **14/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas
em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer
declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei
10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 (Vinte e Três) de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Vilhemed Com. Atacadista E Varejista De Instrumentos E Ateriais Para Uso Medico LTDA
CNPJ 30.203.451/0001-97
RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BEA7738A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 033/2022 PREGÃO Nº014/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 033/2022

PROCESSO nº. **318/2022**
Pregão Eletrônico nº. **14/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de Setembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA.

Em 19 (Dezenove) de Setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 31.455.241/0001-59 situada à R. Francisco Barbosa do amaral, nº 452, CEP 87025-820, Bairro: JD Dias II, Maringá/PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marina Piciani Pazinato, Brasileira, Casada portador de CPF n°. 679.713.429-34, RG n°4.231.745.4 SESP/PR.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
2	MASSAGEADOR PISTOLA ELÉTRICO PORTÁTIL MUSCULAR RELAX 6 VELOCIDADES. POTENCIA DE MOTO: 30W. CAPACIDADE: 1800 MAH. PESO DE PRODUTO: 550G.	UNID	4,00	FASCIAL GUN	R$ 192,00	R$ 768,00
4	KIT 10 CONES PARA CIRCUITO LISO TREINO. MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO	KITS	4,00	VITÓRIA REGIA	R$ 56,90	R$ 227,60
19	KIT CANELEIRA PESO TORNOZELEIRA 3KG 4KG 5KG ACADEMIA	KITS	3,00	ARKTUS 3KG/4KG/5KG	R$ 195,00	R$ 585,00

	MUSCULA. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO PREMIUM AJUSTÁVEL					

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade:Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **14/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 033/2022; Licitação nº. **14/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da

empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas
em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer
declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 (Vinte e Três) de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A6E052B8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2022 PREGÃO Nº014/CPL/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 034/2022

PROCESSO nº. **318/2022**
Pregão Eletrônico nº. **14/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 19 de Setembro de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA.

Em 19 (Dezenove) de Setembro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.238.455/0001-42 situada à R. Professora Viero, nº 1340, CEP: 95040-520, Bairro: Madureira, Caxias so sul/RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Giovani Carlo Monegat, Brasileiro, Divorciado, portador de CPF n°. 959.911.580-53, RG n°105.422.3613 SJP/RS.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	MACA TABLADO EM MADEIRA, ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO E ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES: 180X130X51 CM (CXLXA);	UNID	2,00	ARKTUS	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
5	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL. 33 CM DE DIÂMETRO, PORTÁTIL. ALTURA: 8 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG. ACOMPANHA BOMBA DE ENCHIMENTO.	UNID	3,00	SUPERMEDY	R$ 85,00	R$ 255,00
6	01 PAR HALTER 1 KG EMBORRACHADO	PAR	2,00	WJ FUNDIDOS	R$ 34,00	R$ 68,00
7	01 PAR HALTER 2 KG EMBORRACHADO	PAR	2,00	WJ FUNDIDOS	R$ 74,00	R$ 148,00
8	01 PAR HALTER 3 KG EMBORRACHADO	PAR	2,00	WJ FUNDIDOS	R$ 89,67	R$ 179,34
10	ROLO DE POSICIONAMENTO 060X020 COM ESPUMA E CAPA COM ZIPER	UNID	4,00	SÓ ESPUMAS	R$ 92,00	R$ 368,00
12	ESPALDAR DE MADEIRA. PESO: 17 KG. ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 0.46 M X 0.9 M X 2.24 M . QUANTIDADE DE BARRAS: 11. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG	UNID	2,00	ARKTUS	R$ 590,00	R$ 1.180,00
13	ESCADA DE CANTO EM L PARA REABILITAÇÃO - 3 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO. TAMANHO:	UNID	2,00	ARKUTS	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
14	KIT 3 BOLAS BOLA PILATES 55 / 65 / 75 COM BOMBA. MATERIAL: PVC. TIPO DE BOLA: OVERBALL.	KITS	4,00	KESTAL	R$ 248,00	R$ 992,00
15	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO BAS FREQUENCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ QUE POSSIBILITA A ELETROESTIMULAÇÃO ATRAVÉS DAS CORRENTES RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E HIGH VOLT E FORMA IS	UNID	2,00	IBRAMED	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
17	BOLA FEIJÃO 90X45CM: CONFECCIONADA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. RESISTEM A 200 KG DE PESO E POSSUEM SISTEMA ANTI-BURST (ANTI EXPLOSÃO), COM BOMBA DE INFLAR, GARANTIA: 6 MESES	UNID	4,00	SUPERMEDY	R$ 72,00	R$ 288,00
18	TRIPÉ COM LUZ INFRAVERMELHA VOLTAGEM 110 VOLTS FREQUENCIA 60HZ PESO DO TRIPE 6,0 KG PESO DO APOIO DE MESA 4,5 KG COMPRIMENTO DO TRIPÉ 75CM COMPRIMENTO DO BRAÇO 1,3CM	UNID	4,00	AG+CARCI	R$ 460,00	R$ 1.840,00
20	ESCADA DE AGILIDADE 6M E 12 DEGRAUS: FECHO ENGATE RÁPIDO 30MM - DEGRAUS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA - FITA PERSONALIZADA DE 30MM EM POLIÉSTER	UNID	3,00	NATURAL FITNESS	R$ 82,00	R$ 246,00
22	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO: 9 CORRENTES E 4 CANAIS, ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DE QUATRO CANAIS COM CONTROLES INDEPENDENTES PARA OS TRATAMENTOS COM CORRENTE AUSSIE, RUSSA, TENS, FES, IN	UNID	2,00	IBRAMED	R$ 2.540,00	R$ 5.080,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade:Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **14/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 034/2022; Licitação nº. **14/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da
empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 23 (Vinte e Três) de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

A A Z Saude Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ 17.238.455/0001-42
GIOVANI CARLO MONEGAT

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4005DE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPALCOLORADO DO OESTE E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

PROCESSO ADM Nº 1204/2022 PE 45/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia daSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaTWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CPNJ:11.601.924/0001-60, localizada na Rua San Salvador, nº 27 Quadra 02 lote 11, Jd das americas, Cuiabá MT, representada pelo Sr.MARCIO DE FREITAS CORREA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° xxx018-0 SSPMT e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.058-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 2499/2021, doravante denominado processo e que se regerá, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gestão de assistência social, prestação de serviços de assessoria e consultoria com sistema de controle e avaliação (b.i), qualificações e capacitações voltadas para as equipes da Secretaria Municipal de Assistência social em Colorado do Oeste,**em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de**R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação tomando como base para reajustes o IGPM ou outro índice correlato.

CLÁUSULATERCEIRA LOCAL E PRAZO
IOs serviços deverão ser executados nos setores CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CCIA I, CCIA II, CCI, CASA DE ACOLHIMENTO, GUARDA MIRIM, SEMDESFAT dentro do horário normal de funcionamento, nos horários de 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, onde será consolidados os serviços e, nos casos em que couber, remotamente através de internet.
II -O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Projeto Básico e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito;

CLÁUSULAQUINTA DO PRAZO/PRODUTO A SEREM ENTREGUES
I Listados produtos a serem gerados durante a execução do contrato e definição das responsabilidades e dos papeis de cada parte.
II - Evidenciamos os produtos que devem ser entregues pelo fornecedor durante a execução do contrato:

TABELAI			
ETAPASDEIMPLANTAÇÃODURAÇÃOMAXIMADE30DIAS			
Fase	**Descrição daFase**		**Prazo em Dias**
1	HARDWARE	Configuração Das Máquinas	a cargo do TI local
		Configuração Da Rede	A cargo do TI local
2	SOFTWARE	Configuração	30
		Instalação	30
3	Implantação dos softwares de núcleo		30
4	Serviço de implementação e parametrização		30
5	Migração dos bancos contendo dados dos sistemas Legados		30
6	Treinamento		21
7	Customização(adequação dos programas aos Procedimentos administrativos)		30
8	Implantação desoftwares adicionais		Software é único
9	Serviços de instalação total		30
ETAPAS DE OPERAÇÃO INICIAL DURAÇÃO MAXIMA DE 15 DIAS			
Fase	**Descrição daFase**		**Prazo em Dias**
10	Testes		15
11	Operação inicial assistida		15
12	Saneamento de possíveis divergências das informações de base dedados dossistemas legados		15
Etapas de manutenção período de12 meses			
Fase	**Descrição daFase**		**Prazo em Dias**
13	Garantia		360
14	Suporte técnicoa usuáriosdo sistemas		360 online
15	Manutenção preventiva, corretiva e adaptiva		360
16	Licença de uso		360

III - O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.
IV - Entendem-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pela secretaria e seus setores inclusive treinamento, tendo seu prazo máximo de 30(trinta) dias.
V - Após implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 30(trinta) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde técnico da área de TI e consultores de negócios da empresa contratada, acompanharão a rotina de trabalho de forma intensiva afim de mapear problemas,corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomadas.

VI - A etapa de Manutenção compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico e garantia. Esta etapa perdura toda a vigência do contrato.

CLÁUSULASEXTA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO
I - Para aceitação dos produtos, serão realizados testes.
II - As atividades de testes nem sempre deverão ser executadas em uma única ordem seqüencial. As atividades de monitoramento, controle e replanejamento de testes serão executados durante a execução do projeto de teste.
III - O projeto de teste é constituído das atividades de planejamento inicial, monitoramento controle, replanejamento, projeto e desenvolvimento dos testes, execução, avaliação e reporte dos resultados obtidos e, encerramento das atividades de testes.
IV - As duas primeiras iterações são realizadas após a execução das atividades de planejamento inicial dos testes e projeto e de projeto e desenvolvimento, ambas após a execução dos testes:
V - Quando o defeito que originou a falha é corrigido no artefato do software, deverá ser re-executado o mesmo procedimento que revelou a falha, e opcionalmente a execução de uma suíte de testes de regressão.
IV- Quando é revelada uma inconsistência no Procedimento de Teste: Neste caso o procedimento deverá ser corrigido e atualizado, sendo re-executado na seqüência. Um ciclo iterativo poderá ocorrer novamente após a execução da atividade de avaliação e relato de testes:
V - Quando é avaliada a necessidade de aumento de cobertura dos testes, deverão ser especificados novos Casos de Testes, a partir da execução da atividade de Projeto e de Desenvolvimento de Testes.
VI Ao avaliar os resultados obtidos, o Gerente de Testes pode considerar a necessidade de modificar os critérios de saída no Plano de Testes (seja diminuindo o escopo da cobertura, seja aumentando).

CLÁUSULASETIMA - DOS REQUESITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA
I - A entrega dos requisitos funcionais se dará por meio de aplicação de testes funcionais a serem definido em um plano de teste.
II - Os testes são apenas meios para se alcançar os objetivos, e são resultados da execução das atividades, escolhas de alternativas de design, e outras tomadas de decisão no decorrer do processo. E lista o conjunto de artefatos a serem gerados e utilizados:
III - Plano de Testes do Sistema.
IV Especificação do Teste.
V Especificação dos ambientes a serem utilizados nos Testes.
VI - Os dados a serem utilizados nos teste se o ambiente real.
V Histórico dos Testes (Log).
VI Relatório de Progressos dos Testes.
VII Relatório de Resumo dos Testes.
VIII Relatório sobre a experiência dos Testes (lições aprendidas).

CLÁUSULA OITAVA - DOSREQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA:
I - Requisitos não funcionais, ao contrário dos funcionais, não expressam nenhuma função (transformação) a ser implantada em um sistema de informações. Portanto, não será aceito o produto que não possa migrar do sistema log adotadas as informações hoje existentes, ou interagir de um sistema para o outro dentro dos requisitos funcionais.

CLÁUSULA NONADOS DOCUMENTOS MANUAIS:
I - A contratada deverá produzir e entregar, nos prazos estipulados, os documentos e manuais de aquisição, respeitando as seguintes orientações:
II - Documentação das customizações realizadas, em português.
III - Documentação referente a rotinas de produção, em português.
IV - Ajuda on-line em português, sitio próprio, devidamente registrado em nome da CONTRATADA, bem como acesso seguro as informações.
V - Disponibilizar toda a documentação em formato de TXT e/ou DOC/RTF e/ou PDF e/ou XLS.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO SUPORTE TECNICO:
I - Os serviços de suporte técnico se darão in-loco, ou a distância, conforme o caso, e será realizado mediante as condições seguintes:
a) O serviço in-loco deverá ser executado sempre que houver necessidade e requisição por parte da secretaria através dos setores, mediante agendamento item 5.2, onde o tempo de resposta será de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis;
b) O suporte técnico à distância deverá ser executado com no máximo 01 (uma) hora após a sua formalização, pelos usuários do sistema autorizado por login e senha de acesso e deverá ser realizado por meio de atendimento on-line em site próprio da CONTRATADA;
c) Para todos os serviços de suporte técnico, deverá ser emitido um relatório de atividades desenvolvidas, onde uma será para o Contratante e a outra via para a contratada, bem como deverá ficar disponível on-line em área restrita para futuras consultas no site da contratada.
d) Mensalmente como condição para recebimento dos serviços prestados a contratada disponibilizará por meio eletrônico em seu site, em área restrita, resumo mensal e atividades desenvolvidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TREINAMENTO:
I - A contratada deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Colorado do Oeste/RO em local indicado pela contratante, ou caso acordado entre as partes, em centro de treinamento com melhores condições de aprendizado, ainda que em outro município. Com carga horária máxima de 20 horas, respeitando as seguintes orientações:
II - Cumprir a carga horária estabelecida no plano de treinamento ITEM 7.2, TABELA I, FASE 6.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTOECONTROLE:
I - A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da contratante, com atribuição de finalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados.
II - Incumbe a equipe nome a da pela contratante:
a) Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos baseado no cronograma apresentado;
b) Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos conforme critérios de aceitação definidos no termo de referência;
c) Aprovar planos de teste, aprovar resultados dos testes, aceitar os produtos entregues e emitir termo de aceite (laudo de avaliação);
d) Provar planos de implantação, avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contrata do quanto ao cumprimento do plano de implantação;
e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais;

f) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;
g) A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a contratada refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
h) A contratada e contratante manterá, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A Contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte da Contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA
I - A CONTRATADA fica dispensado do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado a vista em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos serviços, por meio de depósito na conta corrente.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:
I. DA CONTRATADA:
a)A empresa se obriga a efetuar os serviços de acordo com a solicitação da Secretária de Assistência Social;
b) Se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Projeto Básico;
II. DA CONTRATANTE:
a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Projeto Básico;
b) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Serviço;
c)Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30(trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Prefeitura, com apresentação da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, aSecretaria Municipal de Assistência Socialpoderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelaSecretaria Municipal de Assistência Social, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
I - Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLAÚSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO, OMISSÃO E FORO
I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.
II - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
III - Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, na Lei n°8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
IV - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II - A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
III - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
IX - E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***MARCIO DE FREITAS CORREA***
Prefeito De Colorado Do Oeste	TWI Tec E Gestao De Sistemas LTDA

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Fam. e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:EC7F7D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 029. Processo mãe nº. 1566/2022/SEMAS, tendo como Contratação de empresa especializa em venda de material de consumo perecível - picolé, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na Programação da data Comemorativa DIA DAS CRIANÇAS, que ocorrera na sede do município e nos Distritos.
A secretaria Justificou a necessidade da aquisição deste produto que tem como finalidade atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data comemorativa DIA DAS CRIANÇAS. A Secretaria Municipal de Assistência Social estará promovendo evento com as crianças do Município de Corumbiara e dos Distritos levando equipamentos de Diversões, tais com os Pula, Tobogã, entre outras diversões, o evento acontecera nos dias: dia 07/10 - Serviços de Convivência e fortalecimento de Vinculo entrega 150 unidades, dia 11/10 no distrito de Alto Guarajus entrega 550 unidades, dia 12/10 na sede PRAÇA MUNICIPAL ENTREGA 4000 UNIDADES, dia 14/10 no Distrito Vitoria da União entrega 1.500 unidades. Dia 29/10 no distrito de Rondolandia entrega 300 unidades. O transporte em ambas às localidades será por conta empresa vencedora. Será fornecida pela secretaria de Assistência Social a programação de cada evento.

EMPRESA DETENTORA:		**G. P. DE ALMEIDA**			
CNPJ:	**08.755.624/0001-20**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA GROSELHA, LARANJA E UVA)	**6.500**	**UND**	**1,45**	**9.425,00**
VALOR TOTAL					**9.425,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.425,00 (Dez mil e vinte reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 26 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:981F5414

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1189/2022/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 004/2022 2ª CHAMADA
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 002/2022

Às 08h:00min do dia 27/09/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para prosseguir com o julgamento do envelope de Documentações da empresa;

NOME	Nº CNPJ/CPF
GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22.085.629/0001-14

O presidente da comissão recapitulou aos membros, que na cessão realizada no dia 20/09/2022 com início às 09h:00min e encerramento às 12h:00min, após análise de todas documentações, ficou constatado irregularidade quanto a data de validade da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, com validade de 30 dias após emissão em 02/08/22, sendo assim vencida em 01/09/22, porém como a empresa declarou sendo ME e/ou EPP e goza dos benefício da Lei 123/2006 (Art. 43), a comissão verificou online no site TJ-RO e constatou que a certidão estava regular, sendo assim foi feita a emissão e juntada nos autos, também foi realizado consultas nos cadastros SICAF, CEIS, CNIA e TCU, estando estas regulares, porém o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de Engenharia (referente ao acervo e atestado) e Contabilidade (referente ao balanço).

O presidente da comissão informou aos demais membros sobre os pareceres técnicos; da Contabilidade(ID 31991), que afirmou a conformidade dos documentos da empresa, e da Engenharia(ID 31087), onde declarou que os documentos da empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não atende integralmente ao solicitado em edital, vejamos;

ITEM	QTD MÍNIMA	QTD APRESENTADA PROFISSIONAL	QTD APRESENTADA EMPRESA
Substituição/execução Forro	185,43 M²	*40,50 M²	*68,84 M²
Execução de Pintura	496,92 M²	579,22 M²	505,20 M²
Recuperação/Execução Concreto	1,19 M³	12,52 M³	13,96 M³
Execução Alambrado	63,81 M²	260,00 M²	*0,00
Recuperação/Execução Piso	159,03 M²	714,00 M²	*0,00
* Item não Atendido			

Ato contínuo, a comissão decidiu INABILITAR a empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por deixar de cumprir as exigências do edital quanto ao item 5 (atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional), e no mesmo ato abriu prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da notificação, para apresentar nova documentação escoimada das causas que a inabilitou, nos termos do Art. 48 § 3º;

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Transcorrido o prazo legal sem apresentação de nova documentação e/ou interposição de recursos, será devolvido fechado o envelope 02 de proposta de preços. A presente decisão será publicada na AROM – Diário Oficial dos Municípios.

Em face do ocorrido citado acima, a Comissão de Licitação julga esta sessão FRACASSADA.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços 2ª Chamada, teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial dos Municípios - AROM, Jornal de grande Circulação – Madeirão, site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e ainda Murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Encerrada a sessão às 09h00min, com observância no exposto acima, concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº004/2022, para a presente data, restando a sessão FRACASSADA, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO –
Secretário

TAMELA CAROLINA DOS S. ZEVIESCKI –
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FE456D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022
PROCESSO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) – 3535-3068 / 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	UN	200	R$ 4,28	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	REGIÃO	KG	80	R$ 3,81	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
03	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BERNARDO	UN	70	R$ 5,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG	BARRALCOOL	FD	48	R$ 82,94	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	NACIONAL	KG	50	R$ 13,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
06	AMENDOIM Cru tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g. o produto deverá apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricaçao, data de validade.	BERNARDO	KG	15	R$ 13,59	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	NEILAR	UN	30	R$ 5,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	60	R$ 48,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BERNARDO	FD	25	R$ 100,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
10	AZEITONA VERDE 500G AZEITONA VERDE; Embalagem de Vidro de 500g peso drenado de primeira qualidade.	OLE	POTE	20	R$ 14,20	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
11	BACON	EXCELÊNCIA	KG	15	R$ 31,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
12	BANANA DE FRITA; de primeira qualidade, casca lisa, consistencia firme , sem fungos e sem inicio de germinação.	REGIÃO	KG	80	R$ 8,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
13	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Banana maça, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIÃO	KG	160	R$ 6,56	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
14	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO,COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA,PODENDO SER ORGÂNICO.	REGIÃO	KG	80	R$ 5,53	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
15	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO	NACIONAL	KG	200	R$ 4,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS					**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
16	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	NACIONAL	KG	100	R$ 4,46	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	BELMA	CX	50	R$ 73,30	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Caixa com 24 unidades de 400 gramas.	BELMA	CX	30	R$ 79,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
20	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	ARISCO	UN	20	R$ 1,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
21	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 56,33	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 31,87	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÃ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 53,16	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
24	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COXÃO MOLE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 39,09	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
25	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 28,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	50	R$ 32,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
27	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	150	R$ 32,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
28	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	30	R$ 19,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
29	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE,DO ESTADO, GRAÚDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, COM CARACTERISTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC / ANVISA/IMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	NACIONAL	KG	100	R$ 3,83	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
30	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ,CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE,SEM FUNGOS,CONSISTENCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	NACIONAL	KG	100	R$ 5,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
31	CHA ERVA DOCE: condicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 450g.	NEILAR	CX	30	R$ 6,34	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	RICCO	UN	60	R$ 148,83	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	MAÇO	80	R$ 3,26	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	REGIÃO	KG	100	R$ 6,04	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
35	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	100	R$ 11,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
36	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	04	R$ 70,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UN	30	R$ 4,74	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
38	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	MOCOCA	CX	06	R$ 78,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
39	DOCE DE GOIABA: Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas.	VAL	CX	06	R$ 57,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
40	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G	OLE	CX	05	R$ 74,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE	OLE	CX	10	R$ 91,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA					
42	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	FRISKY	FD	30	R$ 23,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
43	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	DONA DÊ	KG	50	R$ 5,27	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	CONSOLATA	FARDO	20	R$ 48,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESIDENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO .A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE ,QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .FARDO COM 10 UNIDADES	CONSOLATA	FD	40	R$ 39,14	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
46	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo , extra,1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor caracteristica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos,sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.Fardo com 10 unidades.	DONA DÊ	FD	06	R$ 62,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
47	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	BERNARDO	FD	02	R$ 169,79	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
48	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADAÁ VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAF	UN	10	R$ 27,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
49	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ROYAL	UN	40	R$ 6,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
50	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	150	R$ 11,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
51	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	BERNARDO	FD	30	R$ 93,80	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
52	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
53	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
54	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
55	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
56	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
57	INHAME	NACIONAL	KG	25	R$ 7,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
58	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	REAL	PCT	50	R$ 4,63	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
59	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	PAULISTA	KG	200	R$ 4,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
60	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	MOCOCA	CX	04	R$ 127,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
61	LEITE DE COCO 500 ML	INGA	GF	30	R$ 14,70	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
62	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES	NILZA	FD	03	R$ 366,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
63	LEITE INTEGRAL De1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade minima de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro.	NILZA	CX	60	R$ 63,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
64	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	KG	50	R$ 34,40	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
65	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	SEARA	KG	60	R$ 20,42	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
66	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA MAÇÃ FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA	NACIONAL	KG	100	R$ 10,33	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.					
67	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM PACOTES DE 500 G,ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200 KCAL,43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEINA. CEREAIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASSITAS, FUNGOS, VESTÍGOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA.	LIANE	UN	30	R$ 6,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
68	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de Primeira qualidade embalagem, 500gr, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LIANE	UN	50	R$ 6,05	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
69	MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	BERNARDO	UN	50	R$ 4,42	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
70	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	100	R$ 3,46	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
71	MANDIOCA DA REGIAO	REGIÃO	KG	80	R$ 7,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
72	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ITALAC	POTE	20	R$ 21,29	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
73	MARGARINA COM NO MIN. 60% LÍPIDIOS POTE DE 500 GR	DELICIA	CX	12	R$ 94,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
74	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	REGIÃO	KG	200	R$ 3,63	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
75	MELÃO IN NATURA	NACIONAL	KG	200	R$ 9,16	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
76	MILHO PARA CANJICA Milho de canjica tipo 1, pacotes de 500g,despeliculada,embalagem contendo dizeres de rotulagem,com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade inpressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500g.	BERNARDO	KG	30	R$ 106,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
77	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	FUGINI	CX	04	R$ 86,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
78	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS	DONA BENTA	UN	60	R$ 5,65	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
79	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	FRIATO	CX	40	R$ 15,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	SOYA	CX	20	R$ 170,79	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
81	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	20	R$ 1,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
82	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UND	SERRA DOURADA	CTL	100	R$ 17,90	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
83	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	50	R$ 8,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
84	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	50	R$ 8,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
85	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	300	R$ 2,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
86	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	FRANCES	KG	200	R$ 13,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
87	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVENORTE	KG	100	R$ 16,53	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
88	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	ZALTANA	KG	100	R$ 16,93	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
89	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	60	R$ 4,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
90	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	30	R$ 11,43	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
91	POLPA DE FRUTAS VARIADAS POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA FRUTA ESPECIFICADA NO RÓTULO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	IT POLPA	KG	120	R$ 18,55	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
92	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	SEARA	KG	30	R$ 36,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.					
93	QUEIJO"DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO,RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	80	R$ 41,32	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
94	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	NACIONAL	KG	100	R$ 3,71	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
95	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PC	40	R$ 1,74	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
96	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	60	R$ 14,02	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
97	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS,EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS,CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. lata com 130 gramas. Caixa com 50 unidades.	88	CX	04	R$ 236,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
98	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	OLE	UN	30	R$ 2,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
99	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	REAL DO NORTE	POTE	12	R$ 11,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
100	TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	REGIÃO	KG	120	R$ 9,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
101	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	24	R$ 4,85	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
102	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	AZULIN	UN	40	R$ 9,13	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
103	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	40	R$ 3,08	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
104	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML Detergente liquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml	BRISA	UN	40	R$ 1,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
105	DESINFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA FRAGÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/ 1LITRO, COM REGISTRO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MINÍMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ CONTER NO SEU RÓTULO: REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ORGÃO EQUIVALENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO FABRICANTE, QUIMÍCO RESPONSÁVEL, VALIDADE, PRECAUCÕES.	POLITRIX	CX	10	R$ 91,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
106	GUARDANAPO EM TECIDO	GUAPORE	UN	30	R$ 5,90	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
107	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO C/ 24 PCTE. C/ 50 UNI	MILI	FD	08	R$ 47,59	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
108	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	CARVALHO	UN	05	R$ 13,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
109	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	10	R$ 11,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
110	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRILHUS	UN	15	R$ 0,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
111	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	15	R$ 1,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
112	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	12	R$ 6,49	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
113	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 15,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
114	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO EXTERNO, PACOTE COM 08 UNIDADES ABSORVENTE HIGIENICO- DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO, POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MEDIO, COM ABAS, COM GEL,COM ADERENCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	MILI	PCT	30	R$ 3,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
115	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA. Papel higiênico branco folha dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt,, com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	40	R$ 18,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
116	SHAMPOO COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR AO SEDA	SEDA	UN	25	R$ 11,20	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	SHAMPOO; COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO; METIL PARABENO CLORETO SODIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO; PARA CABELOS NORMAIS; CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 350ML					
117	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, USO ADULTO, FRASCO COM 350 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA. CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTERARILICO, CICOLETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDAPRODIL, EMBALAGEM COM 350 ML, COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA.	SEDA	UN	25	R$ 14,70	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
118	CREME DENTAL 180GR CREME DENTAL COM FLUOR MAIS CALCIO COM 180GRS	SORRISO	UN	30	R$ 5,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
119	ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	SORRISO	UN	30	R$ 8,50	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
120	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPOS	CX	30	R$ 104,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
121	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL COPOS	CX	30	R$ 177,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
122	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	SOPRANO	UN	05	R$ 51,95	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
123	SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 90G DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	FRANCIS	PCT	15	R$ 2,49	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
124	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PESO 20GR. FARDO CONTENDO COM 30 UND DE 15 GR CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 37,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
125	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, INGREDIENTES FARINHA DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 G CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 37,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
126	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	TOFFANO	PCT	300	R$ 7,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
127	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	300	R$ 8,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
128	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	AMACIO	UN	24	R$ 5,45	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 056/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:161149FF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO N.º 993/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471 – BNH – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**DIVERSOS**	**CESTA**	**1.500**	**R$ 117,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 993/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F247398C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.938.765,00	106.331.907,96	21.009.462,08	19,76	89.355.612,02	84,03	16.976.295,94
RECEITAS CORRENTES	78.938.765,00	86.131.655,34	18.779.462,08	21,80	73.686.973,18	85,55	12.444.682,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.740.286,00	9.740.286,00	2.469.913,29	25,36	9.761.762,90	100,22	-21.476,90
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	2.225.059,36	29,53	7.754.821,85	102,90	-218.751,85
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	244.853,93	11,11	2.006.941,05	91,05	197.274,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.951.322,00	3.951.322,00	771.545,34	19,53	2.904.053,84	73,50	1.047.268,16
Contribuições Sociais	2.761.322,00	2.761.322,00	498.091,55	18,04	1.678.268,69	60,78	1.083.053,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	273.453,79	22,98	1.225.785,15	103,01	-35.785,15

RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	1.169.893,46	104,07	3.298.157,62	293,38	-2.173.982,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	242,62	0,00	1.390,50	0,00	-1.390,50
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	1.169.650,84	104,05	3.296.767,12	293,26	-2.172.592,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	50.418,62	0,00	104.290,69	0,00	-104.290,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	50.418,62	0,00	104.290,69	0,00	-104.290,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.120.809,00	71.313.699,34	14.248.125,03	19,98	57.388.629,29	80,47	13.925.070,05
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	28.865.208,65	5.808.765,50	20,12	24.478.369,58	84,80	4.386.839,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.476.901,78	25.145.837,69	5.095.010,74	20,26	19.534.369,39	77,68	5.611.468,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	17.302.653,00	3.344.291,92	19,33	13.375.833,45	77,31	3.926.819,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	56,87	0,00	56,87	0,00	-56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	69.566,34	3.201,40	230.078,8410.588,07		-227.905,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	27.075,27	0,00	65.691,44	0,00	-65.691,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	42.212,12	0,00	161.313,83	0,00	-161.313,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	278,95	12,84	3.073,57	141,44	-900,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	2.230.000,00	11,04	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	2.230.000,00	11,04	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.752.008,78	1.950.000,00	25,15	3.420.395,00	44,12	4.331.613,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.448.243,84	280.000,00	2,25	12.248.243,84	98,39	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.539.636,09			19.539.636,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.539.636,09			19.539.636,09		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municípo

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.343.339,13	124.998.309,57	21.523.085,57	77.916.650,35	47.081.659,22	20.266.057,22	56.863.324,86	68.134.984,71	52.739.804,49	0,00

DESPESAS CORRENTES	71.651.659,13	91.964.019,69	17.091.133,83	66.544.743,72	25.419.275,97	18.984.983,73	54.582.690,94	37.381.328,75	50.766.030,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.075.682,57	42.521.824,42	10.364.163,07	29.003.415,41	13.518.409,01	10.328.231,99	28.945.348,65	13.576.475,77	25.623.507,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	495.000,00	172.850,20	443.305,89	51.694,11	172.850,20	443.305,89	51.694,11	443.305,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.155.976,56	48.947.195,27	6.554.120,56	37.098.022,42	11.849.172,85	8.483.901,54	25.194.036,40	23.753.158,87	24.699.216,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.155.976,56	48.947.195,27	6.554.120,56	37.098.022,42	11.849.172,85	8.483.901,54	25.194.036,40	23.753.158,87	24.699.216,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.223.916,00	32.958.598,82	4.431.951,74	11.371.906,63	21.586.692,19	1.281.073,49	2.280.633,92	30.677.964,90	1.973.774,42	0,00
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	32.035.598,82	4.298.280,50	10.632.920,25	21.402.678,57	1.085.087,87	1.666.276,30	30.369.322,52	1.359.416,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.000,00	923.000,00	133.671,24	738.986,38	184.013,62	195.985,62	614.357,62	308.642,38	614.357,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.056,68	2.289.946,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	80.767.105,69	48.386.801,71	21.234.226,61	59.456.866,01	69.697.041,39	55.029.750,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	80.767.105,69	48.386.801,71	21.234.226,61	59.456.866,01	69.697.041,39	55.029.750,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.878.452,50			32.188.692,18		36.615.807,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	91.645.558,19		21.234.226,61	91.645.558,19		91.645.558,19	0,00
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	3.063.271,87			3.063.271,87			3.063.271,87		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municípo

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
RECEITAS CORRENTES	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.229,00	3.089.229,00	585.304,73	18,95	1.987.020,04	64,32	1.102.208,96
Contribuições Sociais	3.089.229,00	3.089.229,00	585.304,73	18,95	1.987.020,04	64,32	1.102.208,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	302.926,13	38,03	493.606,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	302.926,13	38,03	493.606,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Munícipo

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.056,68	2.289.946,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.155.596,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.141,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.055,68	2.289.946,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.581.486,00	880.566,41	2.290.615,02	1.290.870,98	880.566,41	2.290.615,02	1.290.870,98	1.987.020,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.428,00	574.109,83	0,00	559.840,32	14.269,51	87.602,98	302.926,13	271.183,70	302.926,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Munícipo

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2FFB1713

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.343.339,13	124.998.309,57	21.523.254,98	77.916.819,76	96,47	47.081.489,81	20.266.226,63	56.863.494,27	95,64	68.134.815,30	0,00
Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	411.604,74	1.965.705,10	2,43	2.059.716,83	442.961,52	1.772.008,39	2,98	2.253.413,54	0,00
Ação Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	411.604,74	1.965.705,10	2,43	2.059.716,83	442.961,52	1.772.008,39	2,98	2.253.413,54	0,00
Administração	6.895.997,00	8.009.939,68	1.304.730,03	6.536.440,07	8,09	1.473.499,61	1.859.288,32	5.193.165,83	8,73	2.816.773,85	0,00
Planejamento e Orçamento	1.637.000,00	2.284.624,51	314.022,68	1.861.639,88	2,30	422.984,63	616.923,86	1.500.875,15	2,52	783.749,36	0,00
Administração Financeira	3.371.976,00	3.736.294,17	600.011,82	3.409.440,91	4,22	326.853,26	818.140,15	2.515.930,20	4,23	1.220.363,97	0,00
Administração Geral	1.887.000,00	1.989.000,00	390.695,53	1.265.359,28	1,57	723.640,72	424.224,31	1.176.360,48	1,98	812.639,52	0,00
Demais Subfunções	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00

Segurança Pública	185.820,00	185.820,00	0,00	140.820,00	0,17	45.000,00	23.470,00	82.145,00	0,14	103.675,00	0,00
Demais Subfunções	185.820,00	185.820,00	0,00	140.820,00	0,17	45.000,00	23.470,00	82.145,00	0,14	103.675,00	0,00
Assistência Social	2.371.575,00	2.618.511,40	382.284,32	1.478.507,74	1,83	1.140.003,66	442.785,28	1.213.503,72	2,04	1.405.007,68	0,00
Assistência ao Idoso	172.268,00	172.268,00	0,00	7.875,00	0,01	164.393,00	3.487,98	5.075,88	0,01	167.192,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.332,00	382.332,00	38.550,44	199.224,72	0,25	183.107,28	53.908,52	157.017,23	0,26	225.314,77	0,00
Assistência Comunitária	1.816.975,00	2.063.911,40	343.733,88	1.271.408,02	1,57	792.503,38	385.388,78	1.051.410,61	1,77	1.012.500,79	0,00
Previdência Social	4.058.539,13	4.444.369,21	721.564,46	3.047.804,49	3,77	1.396.564,72	693.312,44	2.942.774,48	4,95	1.501.594,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.315.452,13	3.315.452,13	565.227,16	2.434.597,87	3,01	880.854,26	565.227,16	2.434.597,87	4,09	880.854,26	0,00
Administração Geral	743.087,00	1.128.917,08	156.337,30	613.206,62	0,76	515.710,46	128.085,28	508.176,61	0,85	620.740,47	0,00
Saúde	16.599.304,00	29.872.492,99	5.303.665,48	19.662.750,54	24,34	10.209.742,45	5.670.682,81	15.419.855,91	25,93	14.452.637,08	0,00
Atenção Básica	7.135.535,64	11.965.005,85	2.201.527,80	7.396.302,96	9,16	4.568.702,89	2.380.280,60	6.398.656,01	10,76	5.566.349,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.524.836,24	16.478.010,87	2.764.776,60	11.196.643,90	13,86	5.281.366,97	2.989.872,66	8.168.718,78	13,74	8.309.292,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.889,12	552.668,60	46.704,06	467.628,79	0,58	85.039,81	16.020,30	336.768,99	0,57	215.899,61	0,00
Vigilância Sanitária	145.918,00	181.492,02	78.843,74	144.888,63	0,18	36.603,39	69.169,98	130.736,11	0,22	50.755,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.425,00	644.615,65	211.813,28	457.286,26	0,57	187.329,39	215.339,27	384.976,02	0,65	259.639,63	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Educação	24.346.632,00	30.806.189,56	6.874.470,57	23.403.241,37	28,98	7.402.948,19	6.597.893,32	18.444.497,67	31,02	12.361.691,89	0,00
Ensino Fundamental	20.072.639,00	26.009.296,56	5.690.460,84	20.095.668,69	24,88	5.913.627,87	5.287.061,38	15.167.812,90	25,51	10.841.483,66	0,00
Educação Infantil	3.888.892,00	4.211.792,00	1.039.060,56	2.935.256,87	3,63	1.276.535,13	1.165.882,77	2.904.368,96	4,88	1.307.423,04	0,00
Educação Especial	385.101,00	585.101,00	144.949,17	372.315,81	0,46	212.785,19	144.949,17	372.315,81	0,63	212.785,19	0,00
Cultura	323.009,00	259.431,37	20.898,30	118.699,89	0,15	140.731,48	3.787,56	101.589,15	0,17	157.842,22	0,00
Difusão Cultural	323.009,00	259.431,37	20.898,30	118.699,89	0,15	140.731,48	3.787,56	101.589,15	0,17	157.842,22	0,00
Urbanismo	4.186.791,00	24.456.410,25	2.835.807,85	9.513.695,84	11,78	14.942.714,41	1.775.684,34	4.069.810,66	6,84	20.386.599,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.573.791,00	20.643.810,75	1.853.444,87	7.081.664,83	8,77	13.562.145,92	676.147,71	1.903.121,38	3,20	18.740.689,37	0,00
Serviços Urbanos	1.613.000,00	3.812.599,50	982.362,98	2.432.031,01	3,01	1.380.568,49	1.099.536,63	2.166.689,28	3,64	1.645.910,22	0,00
Gestão Ambiental	3.825.000,00	4.864.469,72	460.255,21	3.224.914,17	3,99	1.639.555,55	473.898,48	1.757.950,87	2,96	3.106.518,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.611.304,00	4.742.773,72	460.255,21	3.173.700,59	3,93	1.569.073,13	473.898,48	1.706.737,29	2,87	3.036.036,43	0,00
Controle Ambiental	34.596,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	179.100,00	116.100,00	0,00	51.213,58	0,06	64.886,42	0,00	51.213,58	0,09	64.886,42	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	6.311.345,00	11.361.833,94	2.385.764,83	6.351.089,45	7,86	5.010.744,49	1.559.518,38	4.024.378,28	6,77	7.337.455,66	0,00
Abastecimento	1.684.068,00	2.712.849,60	190.131,48	1.581.384,97	1,96	1.131.464,63	720.305,39	1.359.978,34	2,29	1.352.871,26	0,00
Extensão Rural	2.163.545,00	6.178.434,56	1.714.108,92	3.103.056,84	3,84	3.075.377,72	333.116,56	1.111.765,56	1,87	5.066.669,00	0,00
Administração Geral	2.463.732,00	2.470.549,78	481.524,43	1.666.647,64	2,06	803.902,14	506.096,43	1.552.634,38	2,61	917.915,40	0,00
Desporto e Lazer	991.991,00	2.344.728,46	467.278,52	1.044.668,93	1,29	1.300.059,53	302.542,11	544.274,94	0,92	1.800.453,52	0,00
Lazer	450.659,00	1.813.906,46	389.267,96	680.047,14	0,84	1.133.859,32	199.782,99	259.342,29	0,44	1.554.564,17	0,00
Administração Geral	541.332,00	530.822,00	78.010,56	364.621,79	0,45	166.200,21	102.759,12	284.932,65	0,48	245.889,35	0,00
Encargos Especiais	1.638.000,00	1.673.000,00	354.930,67	1.428.482,17	1,77	244.517,83	420.402,07	1.297.539,37	2,18	375.460,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.673.000,00	354.930,67	1.428.482,17	1,77	244.517,83	420.402,07	1.297.539,37	2,18	375.460,63	0,00
Reserva de Contingência	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
Demais Subfunções	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	3,53	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	4,36	1.562.056,68	0,00
Legislativa	133.428,00	148.428,00	16.567,28	87.320,60	0,11	61.107,40	20.988,44	79.951,87	0,13	68.476,13	0,00
Ação Legislativa	133.428,00	148.428,00	16.567,28	87.320,60	0,11	61.107,40	20.988,44	79.951,87	0,13	68.476,13	0,00
Administração	1.170.001,00	860.682,83	80.301,64	728.652,11	0,90	132.030,72	163.483,46	479.106,65	0,81	381.576,18	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	18.470,96	34.073,16	0,04	23.926,84	18.470,96	34.073,16	0,06	23.926,84	0,00
Administração Financeira	1.010.000,00	700.681,83	37.400,05	630.540,85	0,78	70.140,98	120.581,87	380.995,39	0,64	319.686,44	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	24.430,63	64.038,10	0,08	37.961,90	24.430,63	64.038,10	0,11	37.961,90	0,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Social	110.385,00	110.385,00	26.473,73	62.731,05	0,08	47.653,95	26.473,73	62.731,05	0,11	47.653,95	0,00
Assistência Comunitária	110.385,00	110.385,00	26.473,73	62.731,05	0,08	47.653,95	26.473,73	62.731,05	0,11	47.653,95	0,00
Previdência Social	60.000,00	65.000,00	11.835,56	38.956,22	0,05	26.043,78	11.835,56	38.956,22	0,07	26.043,78	0,00
Administração Geral	60.000,00	65.000,00	11.835,56	38.956,22	0,05	26.043,78	11.835,56	38.956,22	0,07	26.043,78	0,00
Saúde	848.100,00	887.100,00	194.250,77	494.035,96	0,61	393.064,04	194.250,77	494.035,96	0,83	393.064,04	0,00
Atenção Básica	319.000,00	347.000,00	65.820,77	158.960,97	0,20	188.039,03	65.820,77	158.960,97	0,27	188.039,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.100,00	527.100,00	126.228,52	329.153,75	0,41	197.946,25	126.228,52	329.153,75	0,55	197.946,25	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.201,48	5.921,24	0,01	7.078,76	2.201,48	5.921,24	0,01	7.078,76	0,00
Educação	1.746.000,00	1.750.000,00	484.762,87	1.267.249,31	1,57	482.750,69	484.762,87	1.267.249,31	2,13	482.750,69	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.170.000,00	346.164,09	907.955,67	1,12	262.044,33	346.164,09	907.955,67	1,53	262.044,33	0,00
Educação Infantil	441.000,00	505.000,00	119.980,09	312.082,25	0,39	192.917,75	119.980,09	312.082,25	0,52	192.917,75	0,00
Educação Especial	55.000,00	75.000,00	18.618,69	47.211,39	0,06	27.788,61	18.618,69	47.211,39	0,08	27.788,61	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	13.080,19	31.497,56	0,04	38.502,44	13.080,19	31.497,56	0,05	38.502,44	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	13.080,19	31.497,56	0,04	38.502,44	13.080,19	31.497,56	0,05	38.502,44	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	66.000,00	14.007,20	38.061,56	0,05	27.938,44	14.007,20	38.061,56	0,06	27.938,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	66.000,00	14.007,20	38.061,56	0,05	27.938,44	14.007,20	38.061,56	0,06	27.938,44	0,00
Agricultura	190.000,00	190.000,00	37.390,82	97.573,30	0,12	92.426,70	37.390,82	97.573,30	0,16	92.426,70	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	9.810,61	25.429,66	0,03	24.570,34	9.810,61	25.429,66	0,04	24.570,34	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	27.580,21	72.143,64	0,09	67.856,36	27.580,21	72.143,64	0,12	67.856,36	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	8.000,00	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	0,00
Administração Geral	15.000,00	8.000,00	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	0,00
Encargos Especiais	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.821,39	80.767.275,10	100,00	48.386.632,30	21.234.396,02	59.457.035,42	100,00	69.696.871,98	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municípo

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C6F3474A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.536.070,00	7.754.821,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.211.310,00	1.920.504,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.750,00	1.075.589,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.120,00	3.193.332,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.565.395,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.986.729,00	39.332.507,62
2.1- Cota-Parte FPM	21.066.029,00	19.137.550,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.559.657,00	18.032.743,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.506.372,00	1.104.807,55
2.2- Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	16.899.968,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	52.338,00	22.050,98
2.5- Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	3.272.937,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.522.799,00	47.087.329,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.387.511,00	7.645.539,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.384.628,35	4.126.292,35
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.337.298,00	13.569.151,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.337.298,00	13.569.151,96
6.1.1 - Principal	17.302.653,00	13.281.355,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.645,00	287.796,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.915.142,00	5.635.815,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		937.913,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		937.913,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		14.507.065,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.389.004,00	11.416.455,26	11.395.258,55	9.937.390,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.274.702,00	2.927.091,01	2.921.371,28	2.548.252,03	0,00
10.1.1 - Creche	1.305.001,00	884.693,21	884.693,21	776.933,16	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.969.701,00	2.042.397,80	2.036.678,07	1.771.318,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.114.302,00	8.489.364,25	8.473.887,27	7.389.138,19	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.886.207,98	2.370.260,60	1.272.535,37	1.229.742,01	0,00
11.1 - Educação Infantil	95.736,00	94.425,39	94.425,39	94.199,51	0,00
11.1.1 - Creche	93.036,00	92.731,29	92.731,29	92.674,82	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.700,00	1.694,10	1.694,10	1.524,69	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.790.471,98	2.275.835,21	1.178.109,98	1.135.542,50	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.275.211,98	13.786.715,86	12.667.793,92	11.167.132,23	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.416.455,26	11.395.258,55	9.937.390,22	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.862.760,67	12.423.072,99	10.938.559,59	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF					
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.498.406,37	11.395.258,55	11.395.258,55	83,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.356.915,20	1.146.078,97	1.146.078,97	8,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	244.720,93	-244.720,93
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	244.720,93	-244.720,93
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	146.354,00	62.500,00	37.331,82	37.331,82	0,00
24.1 - Creche	136.202,00	62.500,00	37.331,82	37.331,82	0,00
24.2 - Pré-escola	10.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.979.986,00	5.805.266,35	4.193.250,47	4.095.360,70	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.126.340,00	5.867.766,35	4.230.582,29	4.132.692,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))			16.653.655,28
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			5.635.815,77
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			250.327,84
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))			10.767.511,67
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.771.832,37	10.767.511,67	22,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.128.437,74	3.782.426,66	3.668.858,82	250.327,84	1.209.251,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	813.023,09	759.627,75	750.877,75	2.476,07	59.669,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.315.414,65	3.022.798,91	2.917.981,07	247.851,77	1.149.581,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	933.564,00	542.724,57
35.1 - Salário Educação	454.532,00	264.994,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	291.939,00	188.755,19
35.4 - PNATE	187.093,00	87.370,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.604,27
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.757.200,28	2.954.191,17
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.690.764,28	3.496.915,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	163.322,72	163.322,72	163.322,72	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	148.596,78	148.596,78	148.596,78	0,00
41.2 - Pré - Escola	50.000,00	14.725,94	14.725,94	14.725,94	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.930.650,32	4.828.698,49	2.627.358,74	2.600.187,43	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.130.650,32	4.992.021,21	2.790.681,46	2.763.510,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS JAN A AGO (d)	LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	JAN A AGO (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.556.189,56	24.670.490,68	19.711.746,98	18.086.024,21	0,00
47.1 - Despesas Correntes	30.206.426,81	23.867.336,22	19.262.529,22	17.652.954,74	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.353.112,45	11.886.041,10	11.864.844,39	10.335.028,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	378.144,00	368.144,00	348.992,00	348.992,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.475.170,36	11.613.151,12	7.048.692,83	6.968.933,98	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.349.762,75	803.154,46	449.217,76	433.069,47	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.349.762,75	803.154,46	449.217,76	433.069,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.253.328,63	278.151,43
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.569.151,96	264.994,44
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.085.113,30	362.255,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.737.367,29	180.890,57
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.737.367,29	180.890,57

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício
imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F5D5F148

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.536.070,00	7.536.070,00	7.754.821,85	102,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.211.310,00	2.211.310,00	1.920.504,09	86,85
IPTU	1.639.157,00	1.639.157,00	1.573.434,49	95,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	572.153,00	572.153,00	347.069,60	60,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.075.589,88	88,40
ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.075.560,24	88,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	29,64	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.120,00	2.289.120,00	3.193.332,24	139,50
ISS	2.200.624,00	2.200.624,00	3.133.948,48	142,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.496,00	88.496,00	59.383,76	67,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.818.890,00	1.565.395,64	86,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.480.357,00	42.480.357,00	38.227.700,07	89,99
Cota-Parte FPM	19.559.657,00	19.559.657,00	18.032.743,42	92,19
Cota-Parte ITR	52.338,00	52.338,00	22.050,98	42,13
Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	2.820.770,00	3.272.937,36	116,03
Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	19.875.462,00	16.899.968,31	85,03
Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	172.130,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.016.427,00	50.016.427,00	45.982.521,92	91,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c)	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	

			BIMESTRE (d)	x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.341.996,64	4.359.791,76	3.295.222,99	75,58	3.139.028,18	72,00	2.798.330,23	64,18	0,00
Despesas Correntes	4.250.728,64	4.294.966,89	3.272.128,99	76,19	3.115.934,18	72,55	2.775.236,23	64,62	0,00
Despesas de Capital	91.268,00	64.824,87	23.094,00	35,63	23.094,00	35,63	23.094,00	35,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.672,24	7.679.277,12	5.165.724,49	67,27	5.094.270,97	66,34	4.518.845,90	58,84	0,00
Despesas Correntes	7.493.672,24	7.679.175,91	5.165.724,49	67,27	5.094.270,97	66,34	4.518.845,90	58,85	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	101,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.631,12	82.631,12	82.221,88	99,50	79.033,18	95,65	79.033,18	95,65	0,00
Despesas Correntes	82.631,12	82.631,12	82.221,88	99,50	79.033,18	95,65	79.033,18	95,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	139.100,00	139.100,00	131.206,87	94,33	131.206,87	94,33	110.200,32	79,22	0,00
Despesas Correntes	139.100,00	139.100,00	131.206,87	94,33	131.206,87	94,33	110.200,32	79,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.600,00	97.600,00	53.119,50	54,43	53.119,50	54,43	52.769,50	54,07	0,00
Despesas Correntes	97.600,00	97.600,00	53.119,50	54,43	53.119,50	54,43	52.769,50	54,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.160.000,00	12.358.400,00	8.727.495,73	70,62	8.496.658,70	68,75	7.559.179,13	61,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.727.495,73	8.496.658,70	7.559.179,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.727.495,73	8.496.658,70	7.559.179,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.897.378,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.599.280,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	6.897.378,29	8.496.658,70	1.599.280,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.280,41
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00	0,00	116.124,05	0,00	4.336,72	4.210.538,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018 e anteriores	27.514.346,08	48.002.635,26	20.488.289,18	425.188,95	0,00	0,00	391.119,84	0,00	34.069,11	20.454.220,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.178.900,00	8.651.005,10	8.073.293,66	93,32
Proveniente da União	5.066.268,00	8.062.867,47	7.517.493,11	93,24
Proveniente dos Estados	112.632,00	588.137,63	555.800,55	94,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.020.000,00	895.072,88	44,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.178.900,00	10.671.005,10	8.968.366,54	84,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.112.539,00	7.750.407,42	4.260.040,94	54,97	3.418.588,80	44,11	3.105.506,09	40,07	0,00
Despesas Correntes	2.997.321,00	6.382.615,42	4.115.723,60	64,48	3.276.630,80	51,34	2.963.548,09	46,43	0,00
Despesas de Capital	115.218,00	1.367.792,00	144.317,34	10,55	141.958,00	10,38	141.958,00	10,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.542.264,00	8.932.596,96	6.143.441,08	68,78	3.372.371,56	37,75	3.270.971,78	36,62	0,00
Despesas Correntes	1.529.864,00	6.371.429,96	4.620.436,70	72,52	3.205.129,56	50,30	3.103.729,78	48,71	0,00
Despesas de Capital	12.400,00	2.561.167,00	1.523.004,38	59,47	167.242,00	6,53	167.242,00	6,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.258,00	470.037,48	385.406,91	81,99	257.735,81	54,83	257.735,81	54,83	0,00
Despesas Correntes	275.258,00	470.037,48	385.406,91	81,99	257.735,81	54,83	257.735,81	54,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	55.392,02	19.603,00	35,39	5.450,48	9,84	5.450,48	9,84	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	45.392,02	19.603,00	43,19	5.450,48	12,01	5.450,48	12,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.825,00	547.015,65	404.166,76	73,89	331.856,52	60,67	303.307,52	55,45	0,00
Despesas Correntes	305.825,00	436.042,13	323.466,76	74,18	251.156,52	57,60	222.607,52	51,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	110.973,52	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	5.287.404,00	17.806.149,53	11.212.658,69	62,97	7.386.003,17	41,48	6.942.971,68	38,99	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.454.535,64	12.110.199,18	7.555.263,93	62,39	6.557.616,98	54,15	5.903.836,32	48,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.040.936,24	16.611.874,08	11.309.165,57	68,08	8.466.642,53	50,97	7.789.817,68	46,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.889,12	552.668,60	467.628,79	84,61	336.768,99	60,94	336.768,99	60,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.918,00	194.492,02	150.809,87	77,54	136.657,35	70,26	115.650,80	59,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	408.425,00	644.615,65	457.286,26	70,94	384.976,02	59,72	356.077,02	55,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.447.404,00	30.164.549,53	19.940.154,42	66,10	15.882.661,87	52,65	14.502.150,81	48,08	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.178.900,00	16.241.566,75	9.859.284,28	60,70	6.111.881,17	37,63	5.672.584,52	34,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.268.504,00	13.922.982,78	10.080.870,14	72,40	9.770.780,70	70,18	8.829.566,29	63,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Municípo

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:DDD716C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 174/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 933/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: ANA PAULA CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA

CNPJ: 27.130.500/0001-02

OBJETO:contratação de empresa especializada emLocação de Brinquedos e Equipamento de Som para a Realização do Evento do Dia das Criançasdo ano de 2022,que será realizado nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2022.Os equipamentos a serem locados são:

2ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Projeto Mundo Encantado Mês das Crianças sendo 03 edições a serem realizadas uma em Governador Jorge Teixeira e as outras duas no distrito de Colina Verde e em Sued Alves: contando com a Contratação de brinquedos infláveis sendo: 01 Escorregador inflável Grande medindo 6,00 (A) x 4,20 (L) x 8,00 (C), Governador Jorge Teixeira	3	dia	R$ 800,00	R$ 2.400,00
2	01 Escorregador inflável Médio medindo 5,00 (A) x 3,50 (L) x 6,00 (C)	3	dia	R$ 600,00	R$ 1.800,00
3	02 pula-pula (Cama Elástica) com 3,50 metros de diâmetro	3	dia	R$ 150,00	R$ 450,00
4	01 pula-pula Inflável Castelo com escorregador medindo 2,50 (A) x 2,00 de (L) x 5,00 (C)	3	dia	R$ 250,00	R$750,00
5	01 Piscina de bolinhas Inflável modelo cachorrinho medindo 2,00 (A) x 2,00 (L) x 2,00 (C)	3	dia	R$ 100,00	R$ 300,00
6	01 Chute a gol Inflável medindo 2,00 (A) x 2,00 (L) x 5,00 (C)	3	dia	R$ 200,00	R$ 600,00
7	04 Carrinho de Rolimã, com quatro rodas em madeira	3	dia	R$ 100,00	R$ 300,00
8	01 pula corda, corda para pular	3	dia	R$ 50,00	R$ 150,00
9	Vôlei padrão, com bola e rede para jogar	3	dia	R$ 50,00	R$ 150,00
10	Futebol de sabão com quadra inflável medindo 12,00 (C) x 4,20 (L) x 2,20 (A)	3	dia	R$ 800,00	R$ 2.400,00
11	03 Locações de Sonorização de médio porte, composto por 02 caixa sub 800 ws cada, 02 caixa de media altas 1000ws cada, 01 rack de periféricos, 01 mesa de 16 canais, 01 potência de 3000 wts, 01 potência de 1200 wts, cabps diversos para atender a demanda de cada evento, e microfones específicos, sendo com ou sem fio que serão usados conforme o local e a magnitude do evento, estes serviços serão usados para atender os eventos esportivos e culturais deste plano de trabalho, abertura e encerramento do campeonato municipal.	3	dia	R$ 933,33	R$ 2.799,99
12	Locações de Palco móvel com medidas não inferior a 7X5.5 mts	3	dia	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$17.499,99**

VALOR: R$ 17.499,99 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)obedecendo os requisitos do Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com locação objeto do contrato correrá com recursos orçamentários do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	23	**Processo Nº:**	933/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0003.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.167/GP/2022,conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: DISPENSA 005/2022

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, conforme termo de referência, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
Ana Paula Campioto De Carvalho Rocha
ANA PAULA CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
Representante Legal
Contratada
CNPJ:27.130.500/0001-02

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D9C443BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.449/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$507.775,00 (quinhentos e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED referente o recurso 25% MDE para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAR				
020700		**Secretaria Municipal de Educação.**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1,2,6,7 e 2**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-129	**R$**262.400,00
12.368.0009.0032.0000		**Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 17 e 18 do Plano UM de Educação**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagem Fixas- Pessoal Civil	F-135	**R$**205.355,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F- 137	**R$**40.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 507.775,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

ANULAR				
02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação -SEMED**		
12.367.0009.9243.0000		**Manutenção da Educação Especial 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do Plano Municipal de Educação**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-118	**R$**16.555,00
12.368.0009.0029.00		**Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1,2,6,7 e 2**		
3.3.90.08,00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	F-119	**R$**40.000,00
33.3.90.14.00	1.500	Diária-Civil	F -120	**R$**30.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-122	**R$**100.000,00
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-126	**R$**70.000,00
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercícios Anterior	F-127	**R$**20.000,00
12.368.0009.0030.0000		**Programas de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% Contempla aoPlano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do Plano MU**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F- 130	**R$**11.200,00
12.368.0009.0031.0000		**Manutenção do Conselho Municipal de Educação 25$ - Contempla ao Plano de Governo e a metas 1,2.4.6 e 20 do P M E**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-131	**R$**10.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-132	**R$**50.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-133	**R$**20.000,00
12.368.0009.0032.0000		**Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais 25% - Contempla o Plano de Governo e Metas17 e 18 do Plano UM de Educação**		
3.1.90.16.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-134	**R$**100.000,00
3.1.90.16.00	1.500	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	F-138	**R$**40.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 507.775,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº14.420/GAB.PREF/2022**.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AADF4860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.450/GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 14.450/GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9437.0000		**Manutenção das Atividades da ACS-AÇOES ESTRATÈGIA**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Agente Comunitários de Saúde -PACS	F -288	R$ 700.000,00
10.305.0018.9439.0000		**Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate a Endemias -ACE**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Agente de Endemias	F-314	R$ 170.000,00
		TOTAL		**R$ 870.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.0126.0000		**Manutenção das atividades Saúde Bucal Ações Estratégicas-AT. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F- 258	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-260	R$ 40.000,00
10.301.0018.9438.0000		**Manutenção das atividades da Unidade Móvel Odontálgica Ações Estratégica SAT. Básica**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-289	R$ 26.260,30
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-290	R$ 20.000,00
10.305.0018.9439.0000		**Manutenção das atividades dos Agente de Combate a Endemias-ACE**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-313	R$ 7.164,70
3.3.90.08.00	1.600	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	F-315	R$ 6.712,50
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-316	R$ 19.862,50
10.301.0018.0121.0000		**Manutenção das Atividades de Microscopista Ações Estratégicas At. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-249	R$ 68.218,92
10.301.0018.0122.0000		**Manutenção das Atividades de PSF-Desempenho-PSF AT. Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-250	R$ 22.717,94
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das Atividades da SISPEN-Ações Estratégicas AT. Básica**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-253	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-254	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-255	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-256	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	F- 257	R$ 1.000,00
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção das Atividades do CASP-MAC**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-263	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-264	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-265	R$ 20.000,00
4.4.90.5200	1.600	Equipamentos e Material Permanente	F-266	R$ 30.000,00
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-273	R$ 15.000,00
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-274	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-276	R$ 160.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-283	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	F-285	R$ 30.000,00
3.3.90.39.000	1.600	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	F-286	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-287	R$ 10.000,00
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-294	R$ 20.000,00
10.305.0018.0117.00000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-301	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-306	R$ 4.000,00
10.305.0018.0119.0000		**Manutenção das Atividades do DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais -SAE**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-310	R$ 2.143,14
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-311	R$ 6.920,00
		TOTAL		**R$ 870.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:B1E6ACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA DO BALANÇO 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2021)			
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXO DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		184.746.532,36	169.834.466,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.389.962,70	28.408.995,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.015.033,26	8.869.348,92

Receita de Contribuições		13.851.354,52	14.331.908,22
Receita Patrimonial		23.001,95	182.305,40
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.479.332,95	1.867.913,62
Remuneração das Disponibilidades		3.021.240,02	3.157.519,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	102.965.801,02	93.874.631,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		52.390.768,64	47.550.839,06
Ingressos Extraorçamentários		15.155.061,05	13.032.524,96
Transferências Financeiras Recebidas		37.235.707,59	33.570.737,39
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	947.576,71
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		151.447.770,80	155.374.237,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	88.912.559,82	97.914.715,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	129.822,42	178.769,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	8.709.143,16	8.007.662,08
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		53.696.245,40	49.273.090,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		16.460.537,81	14.745.618,33
Transferências Financeiras Concedidas		37.235.707,59	33.570.737,39
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	956.734,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.298.761,56	14.460.228,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**NOTA**	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.785.827,28	3.621.069,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.785.827,28	3.621.069,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.785.827,28	-3.621.069,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.456.313,29	3.304.427,91
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.456.313,29	3.304.427,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.456.313,29	-3.304.427,91
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		48.499.269,16	40.964.538,45
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		28.056.620,99	7.534.730,71
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		76.555.890,15	48.499.269,16
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		102.965.801,02	93.874.631,90
Intergovernamentais		79.460.286,07	75.206.020,59
da União		45.109.961,44	49.381.212,46
de Estados e Distrito Federal		34.350.324,63	25.824.808,13
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		23.505.514,95	18.668.611,31
Total das Transferências Recebidas		**102.965.801,02**	**93.874.631,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.709.143,16	8.007.662,08
Intergovernamentais		894.906,69	16.200,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		840.906,69	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		54.000,00	16.200,00
Intragovernamentais		6.959.563,75	5.606.873,66
Outras transferências concedidas		854.672,72	2.384.588,42
Total das Transferências Concedidas		**8.709.143,16**	**8.007.662,08**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ADMINISTRAÇÃO		16.722.173,31	21.603.277,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.122.848,32	3.307.102,58
CULTURA		0,00	34.715,00
EDUCAÇÃO		22.469.745,22	21.341.624,38
JUDICIÁRIA		1.294.128,76	1.954.201,26
LEGISLATIVA		3.805.349,81	3.547.796,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.645.507,59	6.009.700,97
SAÚDE		34.447.408,93	39.468.529,36
TRANSPORTE		299.519,88	32.115,00
URBANISMO		105.878,00	615.652,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**88.912.559,82**	**97.914.715,49**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		129.822,42	178.769,72
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**129.822,42**	**178.769,72**

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0294F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	111.582.839,19	124.458.291,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	10.015.033,26
IPTU	1.136.387,52	1.598.095,52
ISS	1.837.647,60	2.758.334,73
ITBI	260.232,57	665.095,13
IRRF	2.666.953,73	3.473.082,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	1.520.425,56
Contribuições	4.100.904,46	7.307.106,27
Receita Patrimonial	1.907.130,19	4.852.955,39
Aplicações Financeiras (II)	1.391.210,19	4.829.953,44
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	23.001,95
Transferências Correntes	95.020.049,07	101.876.516,69
Cota Parte do FPM	24.297.480,22	23.735.959,65
Cota Parte do ICMS	22.265.602,81	29.392.921,65
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	2.417.412,20
Cota Parte do ITR	1.359,76	16.677,30
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	188.278,59
Transferencias do FUNDEB	21.933.000,00	23.429.038,36
Outras Transferências Correntes	24.280.767,71	22.696.228,94
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	406.680,09
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	32.932,78
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	373.747,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	110.163.429,40	119.595.405,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	770.744,31	1.089.284,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	770.744,31	1.089.284,33
Convênios	770.744,31	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	208.120,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	770.744,31	1.089.284,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	110.934.173,71	120.684.689,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSA DOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.086.619,63	93.313.070,67	89.726.459,02	88.474.052,69	683.841,93	1.796.483,03	1.634.067,03
Pessoal e Encargos Sociais	70.663.856,35	65.789.970,77	65.762.624,83	65.203.915,15	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	138.491,98	129.822,42	129.822,42	129.822,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.284.271,30	27.393.277,48	23.834.011,77	23.140.315,12	323.993,47	1.775.828,03	1.613.412,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	109.948.127,65	93.183.248,25	89.596.636,60	88.344.230,27	683.841,93	1.796.483,03	1.634.067,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.988.717,26	7.505.867,03	2.730.323,85	2.728.969,73	63.050,00	873.247,49	873.247,49
Investimentos	10.044.029,44	5.625.072,97	849.529,79	849.529,79	63.050,00	873.247,49	873.247,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.944.687,82	1.880.794,06	1.880.794,06	1.879.439,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.044.029,44	5.625.072,97	849.529,79	849.529,79	63.050,00	873.247,49	873.247,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	120.042.157,09	98.808.321,22	90.446.166,39	89.193.760,06	746.891,93	2.669.730,52	2.507.314,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							28.236.723,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	986.852,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	29.223.576,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	91.057.645,74	104.430.738,66

DEDUÇÕES (XXIX)	21.197.356,66	41.751.085,52
Disponibilidade de Caixa	21.197.356,66	41.751.085,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.902.740,95	43.844.545,92
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	2.093.460,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	69.860.289,08	62.679.653,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.180.635,94	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-388.076,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	10.215.834,72	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	11.439.029,23	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.223.576,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	28.236.723,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.794.073,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores– RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.794.073,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:C4207DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
RECEITAS CORRENTES	28.199.089,00	28.950.101,68	7.289.548,85	25,18	19.065.260,67	65,86	9.884.841,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	319.122,06	20,79	919.457,06	59,90	615.542,94
Impostos	1.210.000,00	1.210.000,00	278.642,41	23,03	765.393,71	63,26	444.606,29
Taxas	325.000,00	325.000,00	40.479,65	12,46	154.063,35	47,40	170.936,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	2.878,65	95,96	2.878,65	95,96	121,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	2.878,65	95,96	2.878,65	95,96	121,35
RECEITA PATRIMONIAL	31.200,00	31.200,00	286.850,49	919,39	718.424,61	2.302,64	-687.224,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.200,00	31.200,00	286.850,49	919,39	718.424,61	2.302,64	-687.224,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.379,96	0,00	14.011,46	0,00	-14.011,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.379,96	0,00	14.011,46	0,00	-14.011,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.575.495,00	27.326.507,68	6.650.420,25	24,34	17.327.707,02	63,41	9.998.800,66
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.085,00	12.361.499,00	3.201.326,29	25,90	7.989.917,25	64,64	4.371.581,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.082.410,00	8.465.008,68	2.112.913,60	24,96	5.473.768,79	64,66	2.991.239,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.336.180,36	20,56	3.864.020,98	59,45	2.635.979,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.394,00	54.394,00	22.897,44	42,10	82.781,87	152,19	-28.387,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	22.897,44	152,65	75.327,57	502,18	-60.327,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.394,00	39.394,00	0,00	0,00	7.454,30	18,92	31.939,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	699.400,00	21,86	1.256.041,98	39,26	1.943.111,66

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.199.153,64	699.400,00	21,86	1.256.041,98	39,26	1.943.111,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.313.393,00	614.400,00	26,56	721.803,00	31,20	1.591.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	885.760,64	85.000,00	9,60	534.238,98	60,31	351.521,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.199.089,00	32.149.255,32	7.988.948,85	24,85	20.321.302,65	63,21	11.827.952,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.194.898,35	-	-	732.171,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.194.898,35	-	-	732.171,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
DESPESAS CORRENTES	27.612.343,00	34.038.024,70	4.935.812,93	16.017.535,87	18.020.488,83	4.809.371,63	12.264.086,54	21.773.938,16	11.923.051,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.264.394,00	17.807.739,00	2.850.074,05	8.474.304,15	9.333.434,85	2.850.074,05	8.474.304,15	9.333.434,85	8.193.420,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.949,00	16.210.285,70	2.085.738,88	7.543.231,72	8.667.053,98	1.959.297,58	3.789.782,39	12.420.503,31	3.729.630,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.327.949,00	16.210.285,70	2.085.738,88	7.543.231,72	8.667.053,98	1.959.297,58	3.789.782,39	12.420.503,31	3.729.630,23
DESPESAS DE CAPITAL	536.746,00	5.256.128,97	1.244.147,36	3.220.081,88	2.036.047,09	65.868,04	456.339,79	4.799.789,18	456.339,79
INVESTIMENTOS	259.746,00	4.979.128,97	1.244.147,36	2.963.616,80	2.015.512,17	10.976,90	274.540,90	4.704.588,07	274.540,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.000,00	277.000,00	0,00	256.465,08	20.534,92	54.891,14	181.798,89	95.201,11	181.798,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	19.237.617,75	20.106.535,92	4.875.239,67	12.720.426,33	26.623.727,34	12.379.390,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.083.684,90	-	-	7.600.876,32	-	7.941.911,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.199.089,00	39.344.153,67	6.179.960,29	20.321.302,65	-	4.875.239,67	20.321.302,65	-	20.321.302,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 20m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A906808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.086.307,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.086.307,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.086.307,96	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.895.681,72	44,36
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.566.606,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.538.275,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.509.945,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-18.598.987,16	-48,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.703.569,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.378.987,75	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.093.809,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.666.041,56	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 16m.		

JOSE ALVES PEREIRA PEDRO
Prefeito

OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:481DE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.199.089,00
Previsão Atualizada	32.149.255,32
Receitas Realizadas	27.538.746,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.769.768,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.199.089,00
Dotação Atualizada	39.782.108,97
Despesas Empenhadas	26.232.735,91
Despesas Liquidadas	20.180.304,92
Despesas Pagas	19.829.297,34
Superávit Orçamentário	7.358.441,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.232.735,91
Despesas Liquidadas	20.180.304,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.086.307,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.086.307,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.086.307,96

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	8.349.171,93	4.459.700,82	53,41
Resultado Primário	4.126.800,00	3.389.123,22	82,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	256.474,58	60,46	252.009,89	4.404,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.991.393,03	24.519,67	3.238.885,28	727.988,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.247.867,61	24.580,13	3.490.895,17	732.392,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.089.863,75	<18% / 25%>	22,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.233.246,12	70%	80,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.392.080,58	1.862.048,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.173,82	15,00	13,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D54B6705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.210.000,00	1.210.000,00	1.205.414,43	99,62

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	214.352,25	66,99
IPTU	300.000,00	300.000,00	104.898,79	34,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	109.453,46	547,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	270.000,00	270.000,00	218.567,27	80,95
ITBI	250.000,00	250.000,00	218.297,29	87,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	269,98	1,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	370.000,00	370.000,00	265.619,28	71,79
ISS	350.000,00	350.000,00	262.618,21	75,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	3.001,07	15,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	506.875,63	202,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.325.000,00	19.325.000,00	16.695.126,10	86,39
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	9.016.371,77	83,48
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	22.367,61	447,35
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	855.435,43	171,09
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.800.951,29	85,01
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.535.000,00**	**20.535.000,00**	**17.900.540,53**	**87,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	8.258,67	23,34	971,67	2,75	971,67	2,75
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	8.258,67	23,34	971,67	2,75	971,67	2,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.585.172,00	3.912.172,00	2.624.613,35	67,09	2.563.202,15	65,52	2.453.363,02	62,71
Despesas Correntes	3.575.172,00	3.902.172,00	2.624.613,35	67,26	2.563.202,15	65,69	2.453.363,02	62,87
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.620.550,00**	**3.947.550,00**	**2.632.872,02**	**66.70**	**2.564.173,82**	**64,96**	**2.454.334,69**	**62,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.632.872,02	2.564.173,82	2.454.334,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.632.872,02**	**2.564.173,82**	**2.454.334,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	0,00		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	895.027,03		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.632.872,02	2.564.173,82	2.454.334,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,71**	**14,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.767.941,65	2.632.872,02	0,00	1.466.183,01	0,00	1.466.183,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.988,42	0,44	41.235,46	-41.235,46
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.981,01	0,00	250.071,47	-250.071,47

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	41.235,90	41.235,90	41.235,90	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	250.071,47	250.071,47	250.071,47	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	291.307,37	291.307,37	291.307,37	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.793.243,00	3.303.196,46	2.742.631,06	83,03
Proveniente da União	1.753.085,00	2.474.892,00	2.508.001,47	101,34
Proveniente dos Estados	40.158,00	828.304,46	234.629,59	28,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	594.521,66	205.758,34	34,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.793.243,00**	**3.897.718,12**	**2.948.389,40**	**75,64**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	779.058,00	2.037.961,60	1.527.060,73	74,93	829.191,15	40,69	829.052,34	40,68
Despesas Correntes	779.058,00	1.647.975,60	1.146.100,29	69,55	829.191,15	50,32	829.052,34	50,31
Despesas de Capital	0,00	389.986,00	380.960,44	97,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.215,00	790.791,66	732.303,33	92,60	335.119,20	42,38	335.119,20	42,38
Despesas Correntes	259.215,00	259.215,00	257.760,33	99,44	222.119,20	85,69	222.119,20	85,69
Despesas de Capital	0,00	531.576,66	474.543,00	89,27	113.000,00	21,26	113.000,00	21,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	193.121,20	117.356,40	60,77	56.315,00	29,16	56.315,00	29,16
Despesas Correntes	0,00	193.121,20	117.356,40	60,77	56.315,00	29,16	56.315,00	29,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.066,66	40.000,00	99,83	40.000,00	99,83	40.000,00	99,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.066,66	40.000,00	99,83	40.000,00	99,83	40.000,00	99,83
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.038.273,00**	**3.061.941,12**	**2.416.720,46**	**78,93**	**1.260.625,35**	**41,17**	**1.260.486,54**	**41,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.448.351,00	2.762.254,60	1.953.689,14	70,73	1.181.299,26	42,77	1.181.160,45	42,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	894.194,66	787.213,33	88,04	335.119,20	37,48	335.119,20	37,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	193.121,20	117.356,40	60,77	56.315,00	29,16	56.315,00	29,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.835,00	121.189,74	79.997,77	66,01	70.729,31	58,36	70.729,31	58,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.621.372,00	4.228.438,66	2.875.472,40	68,00	2.814.061,20	66,55	2.704.222,07	63,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.454.773,00**	**8.209.198,86**	**5.813.729,04**	**70,82**	**4.457.523,97**	**54,30**	**4.347.546,03**	**52,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.038.273,00	3.061.941,12	2.416.720,46	78,93	1.260.625,35	41,17	1.260.486,54	41,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.416.500,00**	**5.147.257,74**	**3.397.008,58**	**66,00**	**3.196.898,62**	**62,11**	**3.087.059,49**	**59,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 31m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:39EECAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.210.000,00	1.205.414,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	214.352,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	270.000,00	218.567,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	370.000,00	265.619,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	506.875,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.045.000,00	17.247.529,88
2.1- Cota-Parte FPM	11.520.000,00	9.568.775,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	9.016.371,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	552.403,78
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	6.800.951,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	22.367,61
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	855.435,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.255.000,00**	**18.452.944,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.865.000,00**	**3.339.025,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.448.750,00**	**1.274.210,86**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.511.351,30	5.283.032,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.511.351,30	5.283.032,28
6.1.1- Principal	6.500.151,30	5.146.440,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	136.591,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.635.151,30	1.807.415,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	972.502,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	972.502,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.255.535,15**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.478.076,67	4.233.246,12	4.233.246,12	4.138.111,75	0,00
10.1- Educação Infantil	1.718.336,67	1.202.460,29	1.202.460,29	1.175.324,05	0,00
10.1.1 - Creche	793.660,00	591.152,85	591.152,85	578.344,50	0,00
10.1.2- Pré-escola	924.676,67	611.307,44	611.307,44	596.979,55	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.759.740,00	3.030.785,83	3.030.785,83	2.962.787,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.978.923,33	1.488.922,82	767.536,06	767.536,06	721.386,76
11.1- Educação Infantil	31.663,33	31.663,33	31.663,33	31.663,33	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	31.663,33	31.663,33	31.663,33	31.663,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.947.260,00	1.457.259,49	735.872,73	735.872,73	721.386,76
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.457.000,00**	**5.722.168,94**	**5.000.782,18**	**4.905.647,81**	**721.386,76**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.233.246,12	4.233.246,12	4.138.111,75	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.804.485,74	4.604.088,98	4.508.954,61	200.396,76	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.698.122,60	4.233.246,12	4.233.246,12	80,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	528.303,23	678.943,30	678.943,30	12,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	688.210,10	845.554,60	0,00	0,00	396.693,20	448.861,40
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	688.210,10	845.554,60	0,00	0,00	396.693,20	448.861,40
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.951.977,00	1.454.060,82	1.295.928,35	1.275.397,22	158.132,47
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.951.977,00**	**1.454.060,82**	**1.295.928,35**	**1.275.397,22**	**158.132,47**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.900.017,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.807.415,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					2.737,94
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.089.863,75**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.613.236,08	4.089.863,75	22,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.098.002,94	1.553.352,52	1.621.679,15	2.737,94	473.585,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.370.070,98	1.065.236,00	1.086.945,48	2.110,78	281.014,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	727.931,96	488.116,52	534.733,67	627,16	192.571,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.000,00	237.571,91
35.1- Salário-Educação	140.000,00	99.272,33
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	110.000,00	70.320,62
35.4 - PNATE	70.000,00	67.978,96
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	108.573,88	711.379,35
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**428.573,88**	**948.951,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.185.807,08	1.005.976,58	543.378,26	543.378,26	462.598,32
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.185.807,08**	**1.005.976,58**	**543.378,26**	**543.378,26**	**462.598,32**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.952.744,08	8.494.101,15	7.078.755,72	6.963.090,22	1.415.345,43
47.1- Despesas Correntes	10.517.744,08	8.070.254,15	6.664.968,72	6.549.303,22	1.405.285,43
47.1.1- Pessoal Ativo	6.744.076,67	5.194.628,50	5.194.628,50	5.078.963,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.773.667,41	2.875.625,65	1.470.340,22	1.470.339,32	1.405.285,43
47.2- Despesas de Capital	435.000,00	423.847,00	413.787,00	413.787,00	10.060,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	435.000,00	423.847,00	413.787,00	413.787,00	10.060,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.685.131,87	5.582,40
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.283.032,28	99.272,33
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.440.381,48	9.806,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.527.782,67	95.048,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	138.657,86	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.666.440,53	95.048,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2505281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.840.657,02	0,00
Pessoal Ativo	18.840.657,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.694.508,15	0,00
Obrigações Patronais	3.146.148,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.944.975,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.372.557,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	297.885,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.895.681,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.086.307,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.086.307,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.895.681,72**	**44,36**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.566.606,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.538.275,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.509.945,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 14h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F39FCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.199.089,00	39.782.108,97	6.995.118,16	26.232.735,91	100,00	13.549.373,06	7.459.878,59	20.180.304,92	100,00	19.601.804,05
LEGISLATIVA	1.492.102,00	1.536.602,00	253.861,54	1.112.245,62	4,24	424.356,38	286.024,38	1.042.277,88	5,16	494.324,12
Ação Legislativa	1.492.102,00	1.536.602,00	253.861,54	1.112.245,62	4,24	424.356,38	286.024,38	1.042.277,88	5,16	494.324,12
ADMINISTRAÇÃO	8.944.185,00	12.603.529,68	1.548.093,59	7.709.388,04	29,39	4.894.141,64	1.976.109,57	5.782.828,01	28,66	6.820.701,67
Ação Judiciária	49.435,00	119.435,00	3.914,60	34.311,66	0,13	85.123,34	200,00	25.597,06	0,13	93.837,94
Planejamento e Orçamento	30.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Administração Geral	8.863.750,00	12.467.094,68	1.544.178,99	7.675.076,38	29,26	4.792.018,30	1.975.909,57	5.757.230,95	28,53	6.709.863,73
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.800,00	2.004.434,35	270.285,53	1.208.764,97	4,61	795.669,38	253.528,20	776.988,75	3,85	1.227.445,60
Administração Geral	780.600,00	1.102.600,00	247.816,99	655.330,29	2,50	447.269,71	170.876,46	552.945,59	2,74	549.654,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	134.000,00	220.370,19	25.385,99	64.829,12	0,25	155.541,07	15.320,99	49.829,12	0,25	170.541,07
Assistência Comunitária	291.200,00	416.464,16	-2.917,45	223.605,56	0,85	192.858,60	67.330,75	174.214,04	0,86	242.250,12
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
SAÚDE	5.454.773,00	8.209.198,86	1.393.043,55	5.813.729,04	22,16	2.395.469,82	1.477.775,60	4.457.523,97	22,09	3.751.674,89
Administração Geral	3.621.372,00	4.228.438,66	773.652,87	2.875.472,40	10,96	1.352.966,26	816.168,28	2.814.061,20	13,94	1.414.377,46
Atenção Básica	1.448.351,00	2.762.254,60	368.101,58	1.953.689,14	7,45	808.565,46	406.278,85	1.181.299,26	5,85	1.580.955,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	894.194,66	107.530,41	787.213,33	3,00	106.981,33	170.421,88	335.119,20	1,66	559.075,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	193.121,20	117.356,40	117.356,40	0,45	75.764,80	56.315,00	56.315,00	0,28	136.806,20
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	115.835,00	121.189,74	26.402,29	79.997,77	0,30	41.191,97	28.591,59	70.729,31	0,35	50.460,43
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,33	0,00	94.506,55	261.358,26	1,30	88.641,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,33	0,00	94.506,55	261.358,26	1,30	88.641,74
EDUCAÇÃO	9.657.029,00	10.952.744,08	2.941.154,86	8.494.101,15	32,38	2.458.642,93	3.091.842,63	7.078.755,72	35,08	3.873.988,36
Administração Geral	382.500,00	382.500,00	69.107,06	173.084,43	0,66	209.415,57	69.107,06	173.084,43	0,86	209.415,57
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	310.000,00	347.960,00	123.208,42	311.894,81	1,19	36.065,19	111.140,05	238.666,93	1,18	109.293,07
Ensino Fundamental	6.329.529,00	7.587.284,08	1.968.324,21	6.115.469,98	23,31	1.471.814,10	2.131.080,35	4.773.352,43	23,65	2.813.931,65
Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	522.283,05	1.234.123,62	4,70	515.876,38	522.283,05	1.234.123,62	6,12	515.876,38
Educação de Jovens e Adultos	279.000,00	279.000,00	88.919,20	212.214,65	0,81	66.785,35	88.919,20	212.214,65	1,05	66.785,35
Educação Especial	596.000,00	596.000,00	169.312,92	447.313,66	1,71	148.686,34	169.312,92	447.313,66	2,22	148.686,34
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	0,00	2.634.000,00	332.552,79	332.552,79	1,27	2.301.447,21	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.634.000,00	332.552,79	332.552,79	1,27	2.301.447,21	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.200,00	353.200,00	0,00	271.247,50	1,03	81.952,50	32.566,45	127.770,65	0,63	225.429,35
Preservação e Conservação Ambiental	385.200,00	353.200,00	0,00	271.247,50	1,03	81.952,50	32.566,45	127.770,65	0,63	225.429,35
AGRICULTURA	150.000,00	488.400,00	126.892,80	402.292,80	1,53	86.107,20	124.540,17	286.543,04	1,42	201.856,96
Extensão Rural	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00	0,00	0,00	0,00	80.400,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	408.000,00	126.892,80	402.292,80	1,53	5.707,20	124.540,17	286.543,04	1,42	121.456,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	47.000,00	34.490,48	37.030,80	0,14	9.969,20	1.110,48	3.650,80	0,02	43.349,20
Turismo	20.000,00	47.000,00	34.490,48	37.030,80	0,14	9.969,20	1.110,48	3.650,80	0,02	43.349,20
COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	74.000,00	0,28	26.000,00	13.917,16	39.826,45	0,20	60.173,55
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	74.000,00	0,28	26.000,00	13.917,16	39.826,45	0,20	60.173,55
DESPORTO E LAZER	75.000,00	139.000,00	46.213,02	122.388,12	0,47	16.611,88	48.609,44	81.634,54	0,40	57.365,46
Desporto Comunitário	75.000,00	139.000,00	46.213,02	122.388,12	0,47	16.611,88	48.609,44	81.634,54	0,40	57.365,46
ENCARGOS ESPECIAIS	297.000,00	305.000,00	48.530,00	304.995,08	1,16	4,92	59.347,96	241.146,85	1,19	63.853,15
Serviço da Dívida Interna	297.000,00	305.000,00	48.530,00	304.995,08	1,16	4,92	59.347,96	241.146,85	1,19	63.853,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**28.199.089,00**	**39.782.108,97**	**6.995.118,16**	**26.232.735,91**	**100,00**	**13.549.373,06**	**7.459.878,59**	**20.180.304,92**	**100,00**	**19.601.804,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 21m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3F797B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	789.631,89	662.724,14	548.485,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	745.818,31	618.910,56	504.671,46

Empréstimos	658.783,96	616.876,29	502.637,19
Interna	658.783,96	616.876,29	502.637,19
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	87.034,35	2.034,27	2.034,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	87.034,35	2.034,27	2.034,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	43.813,58	43.813,58	43.813,58
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.727.893,70	16.702.575,78	19.147.472,20
Disponibilidade de Caixa	14.727.893,70	16.702.575,78	19.147.472,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	17.091.037,28	19.626.038,41
(–) Restos a Pagar Processados	256.474,58	7.145,95	55.450,05
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	381.315,55	423.116,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.938.261,81	-16.039.851,64	-18.598.987,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.347.921,40	37.718.811,26	38.086.307,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	32.347.921,40	37.718.811,26	38.086.307,96
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,44	1,76	1,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,09	-42,52	-48,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.817.505,68	45.262.573,51	45.703.569,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.935.755,11	40.736.316,16	41.133.212,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.991.393,03	1.180.823,19	676.942,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 15h e 00m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3AC1459E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.950.101,68	25.830.363,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.000,00	1.415.677,12
IPTU	320.000,00	214.352,25
ISS	370.000,00	265.619,28
ITBI	270.000,00	218.567,27
IRRF	250.000,00	506.875,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	210.262,69
Contribuições	3.000,00	5.129,99
Receita Patrimonial	31.200,00	1.070.577,60
Aplicações Financeiras (II)	31.200,00	1.070.577,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.326.507,68	23.207.937,97
Cota-Parte do FPM	9.360.000,00	7.660.884,20
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	5.440.761,17
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	712.862,86
Cota-Parte do ITR	4.000,00	17.894,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	5.180.070,98
Outras Transferências Correntes	4.642.507,68	4.195.464,60

Demais Receitas Correntes	54.394,00	131.040,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.394,00	131.040,82
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.918.901,68	24.759.785,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.199.153,64	1.708.382,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.199.153,64	1.708.382,98
Convênios	2.845.760,64	1.600.979,98
Outras Transferências de Capital	353.393,00	107.403,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.199.153,64	1.708.382,98
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.118.055,32	26.468.168,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.477.980,00	22.840.655,33	18.569.689,16	18.218.681,58	251.779,89	1.962.540,40	1.911.494,58
Pessoal e Encargos Sociais	18.034.815,67	12.505.258,68	12.505.258,68	12.185.270,72	246.279,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.443.164,33	10.335.396,65	6.064.430,48	6.033.410,86	5.500,12	1.962.540,40	1.911.494,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.443.164,33	10.335.396,65	6.064.430,48	6.033.410,86	5.500,12	1.962.540,40	1.911.494,58
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.477.980,00	22.840.655,33	18.569.689,16	18.218.681,58	251.779,89	1.962.540,40	1.911.494,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.254.128,97	3.392.080,58	1.610.615,76	1.610.615,76	230,00	1.327.390,70	1.327.390,70
Investimentos	4.949.128,97	3.087.085,50	1.369.468,91	1.369.468,91	230,00	1.327.390,70	1.327.390,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	305.000,00	304.995,08	241.146,85	241.146,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.949.128,97	3.087.085,50	1.369.468,91	1.369.468,91	230,00	1.327.390,70	1.327.390,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.477.108,97**	**25.927.740,83**	**19.939.158,07**	**19.588.150,49**	**252.009,89**	**3.289.931,10**	**3.238.885,28**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.389.123,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.126.800,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.070.577,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.459.700,82**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.349.171,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.631,89	548.485,04
DEDUÇÕES (XXIX)	14.727.893,70	19.147.472,20
Disponibilidade de Caixa	14.727.893,70	19.147.472,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.384.559,36	19.626.038,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.474,58	55.450,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	400.191,08	423.116,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.938.261,81	-18.598.987,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.660.725,35**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.024,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	**4.459.700,82**	
+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.389.123,22**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.632.853,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.632.853,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 25m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:360BC58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.835.968,76**	**0,00**	**112.718,65**	**151.184,03**	**423.116,16**	**0,00**	**11.148.949,92**	**2.594.991,27**	**0,00**	**8.553.958,65**
Recursos Ordinários	11.835.968,76	0,00	112.718,65	151.184,03	423.116,16	0,00	11.148.949,92	2.594.991,27	0,00	8.553.958,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.790.190,98**	**55.450,05**	**238.288,93**	**525.758,23**	**0,00**	**0,00**	**6.970.693,77**	**3.457.439,72**	**0,00**	**3.513.254,05**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.977,66	0,00	20.531,13	281.014,72	0,00	0,00	-243.568,19	158.132,47	0,00	-401.700,66
Transferências do FUNDEB	1.522.290,63	49.057,17	95.134,37	143.513,96	0,00	0,00	1.234.585,13	721.386,76	0,00	513.198,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	648.016,55	0,00	0,00	10.998,70	0,00	0,00	637.017,85	517.041,93	0,00	119.975,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.969.333,81	4.519,72	109.977,94	60.579,38	0,00	0,00	2.794.256,77	597.957,26	0,00	2.196.299,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	658.974,72	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	658.704,72	714.207,81	0,00	-55.503,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	63.567,74	1.873,16	12.645,49	5.805,95	0,00	0,00	43.243,14	31.916,51	0,00	11.326,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	121,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,33	0,00	0,00	121,33
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.869.908,54	0,00	0,00	23.575,52	0,00	0,00	1.846.333,02	716.796,98	0,00	1.129.536,04
TOTAL (III) = (I + II)	**19.626.159,74**	**55.450,05**	**351.007,58**	**676.942,26**	**423.116,16**	**0,00**	**18.119.643,69**	**6.052.430,99**	**0,00**	**12.067.212,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 07m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E5A8E02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL N° 002/2022

DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: 03 TRATORES AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA HIDRAÚLICA, 01 MÁQUINA DE LIMPAR CAFÉ, 01 CAMINHÃO, 01 VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, COLHEDORA DE FORRAGEM, PLANTADEIRA DE GRÃOS, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PULVERIZADOR DE BARRA.

Mirante da Serra/RO
Agosto / 2022

SUMÁRIO

DO OBJETO 3
DAS CONDIÇÕES 4
DOS IMPEDIMENTOS 5
DAS INSCRIÇÕES 7
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 7
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
DOS PRAZOS 13
RECURSOS 14
DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 15
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 15
RESPONSABILIDADES E SANÇÕES 16
DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXOS 18
13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO 20
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 21
13.3 PLANO DE TRABALHO 22
13.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 27
13.5 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 28
13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES COMO MEMBRO DE PODER PÚLICO 29
13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO 30
13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 31
13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 33
13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS 39

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICON° 002/2022

O presente EDITAL tem por objetivo a ABERTURA do chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, para fornecimento dos seguintes objetos, sendo, **03TRATORES AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA HIDRAÚLICA, 01MÁQUINA DE LIMPAR CAFÉ, 01 CAMINHÃO USADO, 01 VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTES, 01 COLHEDOR DE FORRAGEM, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 PULVERIZADOR DE BARRA DE 600 LITROS, 02 PLANTADEIRA DE GRAOS PARA PLANTIO DIRETO, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO.**

a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.

São obrigações da associação selecionada:

Beneficiar os agricultores no município de Mirante da Serra/RO;

Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão os mesmos para fins de promoção da agricultura familiar

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;

Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;

Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;

Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre solicitado.

Se responsabilizar pela organização das documentações a serem apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa dias) do ano subseqüente;

Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3 Após 4 anos do início desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

Descrição do Equipamento:

Quantidade	Objeto	Tombamento
01	Trator agrícola, modelo LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor azul, ano 2018, chassi 9BLPO8001JG000400 .	N° 7464
01	Grade aradora hidráulica, controle remoto com 14 discos com diâmetro e traseira 28x7,5mm, espaçamento entre os discos 270mm, KH-KLR-KOHLER, mod. GAC27014X28	N° 09736
01	Trator modelo 275, série 275-269438, marca MasseyFerguson	Nº série 275-269438
01	Máquina de Limpar café, com motor MWM e cilindros, acoplada ao Caminhão 310199 – Mercedes Benz, ano 1984, cor vermelha, Placa NBM 6750	N°
01	Veículo Toyota Bandeirantes, Placa NBG 3119	Nº
01	Trator Massey Ferguson 270, mod. 200, ano 2008	Nº série A100301
01	Colhedora de forragem hidráulica.	N° 18171
01	Perfurador de solo	N° 18025
01	Pulverizador em barra com capacidade de 600 litros	N° 4380
02	Plantadeira de grãos para plantio direto	N° 4473. 4474
01	Distribuidor de calcário	N° 4403

DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar desse chamamento público devem atender as seguintes condições:
2.1.1 As associações ficarão obrigadas a terem sede física no Município, bem como os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no referido Município;

2.1.2 Em seu estatuto social deve definir expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

2.1.3 Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Mirante da Serra/RO.

2.1.4 Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5 Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.6 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.7 Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1 Não poderá participar do processo de chamamento público as associações que:

3.1.1 Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2 Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações,

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Mirante da Serra, na prestação de Contas de Convênios, comodatos, parceria ou contratos anteriores.

3.1.3 A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4 A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.5 A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6 A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4.DA INSCRIÇÃO

4.1 As associações interessado em participar do presente chamamento público poderão apresentar a proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

4.1.1 As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

4.1.2 Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) diasúteis, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 002/2022, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.

Envelope nº 2: Edital nº 002/2022, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3 Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal do município de Mirante da Serra/RO, no Setor de Convênios.

4.3.1 O endereço para entrega dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra: Rua Dom Pedro, I, N° 2389, Centro, CEP: 76.926-000, no dia marcado no Quadro 2 – Cronograma do chamamento público.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 Documentação (Proposta) envelope N.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta descrevendo a qual equipamento (conforme anexo 13.1);

Declaração de ciência e concordância (conforme anexo 13.2);

Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (conforme requisitos mínimos do item 5.1.1, modelo no anexo 13.3);

Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;

Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira;

Declaração Informando o responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço;

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Descrição dos dados da proponente;

Justificativa, descrevendo a realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

a forma de execução das ações;

a descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

obejtivo;

Metas qualitativas e quantitativa.

5.2 Documentação (Habilitação) envelope N.º 2: necessária para seleção:

5.2.1 Cópia Autenticada do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, Lei 13.204 de 2015;

5.2.2 Cópia Autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

5.2.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.4 Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço do Presidente da Associação;

5.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;

5.2.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.7 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

5.2.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

5.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.2.11 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

5.2.12 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme anexo 13.5);

5.2.13 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (conforme anexo 13.6);

5.2.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (conforme anexo 13.6);

5.2.15 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

5.2.16 Declaração de que a Associação possui tratorcom condições adequada para utilizar os equipamentos, quando necessário.

5.2.17 Declaração de possui operador e ou motorista habilitado para a categoria exigida e capacitado para operar os equipamentos;

5.2.18 Documentos que comprovem a localização e as instalaçõesonde os equipamentos relacionados neste chamamento ficarão armazenados:

Contratos de compra e venda, locação, cedência ou escritura;

Relatório fotográfico gel referenciado dos imóveis;

5.2.19 Comprovação de cadastro da Organização da Sociedade Civil no Sistema SISPAR,

5.3 Todos os documentos deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. <u>CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:</u>

6.1 Serão eliminadas todas as propostas que:
6.1.1 A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste edital;

6.1.2 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste edital;

6.1.3 A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste edital;

6.1.4 Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do município de Mirante da Serra;

6.1.5 Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;

6.1.6 Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2 As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1 Número de Produtores diretamente atendidos;

6.2.2 Unidade para armazenamento do bem;

6.2.3 Estrutura física da Associação;

6.2.4 Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livreis, órgãos públicos;

6.2.5 Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.6 Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;

6.2.6.1 - Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:

Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3 A critério da Comissão Especial do Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4 A Comissão Especial de Chamamento Publico, verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5 Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6 Na seleção dos projetos a Comissão Especial de Chamamento Público, levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada produtor até o limite de 30 pontos.	30
2	Unidade para armazenamento do Equipamento	1 – Em madeira com cobertura - 10 Pontos 2 – Em alvenaria com cobertura – 20 pontos	20
3	Estrutura física da Associação	5 pontos por item atendido	10
4	Contrato de comercialização ou declaração de fornecimento de produtos para programas como PAA e PNAE	2 pontos por contrato, até o limite de 10 contratos	20
5	Percentual de mulheres participantes da Associação, cooperativa ou atendido pela proponente.	1 ponto para cada mulher, até o limite de 10 pontos.	10
	TOTAL		100

6.8 A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, ou 5; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9 A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10 As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.11 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.12 A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Especial de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

6.13 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS:

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

Nº	**Etapa**	**Prazo**
1	Divulgação do Edital	28/09/2022
2	Prazo final para recebimento dos envelopes	28/10/2022
3	Abertura dos envelopes e Análise documental	31/10/2022
4	Prazo para complementação de documentos	07/11/2022
4	Resultado parcial das participantes de acordo com as pontuações	09/11/2022
5	Recebimento de Recursos	Até o dia 17/11/2022
5	Resultado dos Recursos	Até o dia 22/11/2022
6	Publicação do resultado final	Até o dia 30/11/2022

7.2 As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua. Dom Pedro, I, Nº 2389, Bairro Centro, Mirante da Serra/RO.

7.3 A divulgação de todas as etapas do processo (edital, atas e resultado), será efetuada no site da Prefeitura Municipal de Mirante da www.mirantedaserra.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e no mural de publicações Pdo Executivo e do Legislativo.

7.4 Os prazos fixados no subitem 12.1 poderão ser alterados a critério da Comissão Permanente de Licitação, Analise e Julgamento de Proposta, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECUROS:

O proponente poderá interpor recurso contra a divulgação do Edital do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar precisamente o ponto em discordância. Em relação aos demais recursos o prazo será de 03 dias a contar da data de publicação de cada ato.
Todos os recursos deverão ser endereçados e protocolados na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Rua Dom Pedro I, Nº 5577, Bairro Centro, Mirante da Serra/RO.

8.1 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submete-lo à autoridade competente para manifestação.
8.2 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no CGM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 O Prefeito Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;

11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Constituem obrigações das Associações:

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão de Chamamento Publico, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível pela Prefeitura para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.8 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme Art. 55, Inciso XII da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicadas e também na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
13.3 PLANO DE TRABALHO;
13.4 RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIARIOS;
13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO;
13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO;
13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Mirante da Serra – RO, 26 desetembro julho de 2022.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

MILTON CAETANO DA SILVA
Presidente

ÍTALO PORTES SABAIANI
Membro

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

Aprovo o Presente Edital

Mirante da Serra/RO, 26/09/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

13. ANEXOS
13.1

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

A Sua Excelência Senhor
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
Mirante da Serra /RO

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público do Edital N° xxx/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2022, solicito inscrição no certame na qual estou encaminhando estas documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção do equipamento pleiteado, (citar o equipamento).

Sem mais para o momento, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha XX

13.2

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)

Declaro que a Associação Fulana de Tal, Linha XX está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022.

_____
Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha XX

13.3

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA OSC*		
Organização da Sociedade Civil: (Indicar o nome do órgão / entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento)		CNPJ: (Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade/UF: (Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente e a sigla da unidade da federação a qual pertence à cidade indicada)	CEP: (mencionar o código de endereçamento postal da cidade mencionada)
E-mail: (indicar o e-mail para correspondência eletrônica)		Home Page:
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

(_____)	( ) _____	( ) _____

2-IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVE LLEGAL PELA OSC*			
Nome: (Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.)			CPF:
N° RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1 ( ) _____	Telefone 2 ( ) _____		Telefone 3 ( ) _____
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome:			
Área de Formação:			Nº do Registro no Conselho Profissional:
Bairro:	Cidade:		CEP:
E-mail do Técnico:			
Telefone do Técnico 1: ( )_____			Telefone do Técnico 2: ( ) _____

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE*
Descrever a evolução do trabalho da OSC a partir da sua fundação: **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados); **Caracterização da atividade realizada pela OSC** (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços); **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da agricultura a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as parcerias estabelecidas com outras organizações em anos anteriores; **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes e as atividades realizadas que atendem todos os associados.
5-SÍNTESE DA PROPOSTA
5.1- Título do Projeto: (Indicar o título do projeto ou evento a ser executado. O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
5.2-Identificação do Objeto: (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados bem como descrever o produto final do projeto, programa ou evento)
5.3-Objetivo Geral: (Descrever o resultado real que se pretende alcançar com o projeto).
5.4-Objetivos Específicos: (Relacionar as ações que se pretende realizar para atingir o objetivo geral).
5.5-Justificativa da Proposta: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, LOAS SUAS, etc).
5.6-Abrangência da Proposta:
5.7-Público Beneficiário: (Descrever os associados diretos e indiretos)
5.8-Meta de Atendimento:
5.9-Período Referência para Execução do Objeto:
Início: ___/___/_____ **Termino:** ___/___/_____
5.10-Metodologia e Abordagem da Proposta: (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)
6-CAPACIDADEINSTALADA
6.1-Equipe de Profissionais da OSC (Informar profissionais que atuarão na execução do projeto)

Nome	**Função na Entidade**

6.2 – Estrutura Física: **( )** Própria **( )** Cedida **( )** Alugada **( )** Outra
6.3-Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	**Quantidade**	**Tipo de atividades desenvolvidas no espaço**

6.4-Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas e etc.)	
Tipo de Equipamento	**Quantidade**
7 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
7.1-Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)	

8-CRONOGRAMAFÍSICODEEXECUÇÃODOOBJETO*						
Meta	**Ação**	**Especificação**	**Indicador**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Termino**
(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados) ***Meta01:*** Descrever qualitativa **A situação problema que se quer "atingir"** na realidade diagnosticada	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Ações Necessárias para alcançar os resultados) ***Etapa 01****:* Descrever qualitativamente **Qual atividade** que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. ***Etapa 02:*** Descrever qualitativamente **Qual atividade** que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.	(Detalhar como as atividades serão realizadas) Como as atividades da etapa serão Desenvolvidas	Especificar **quem será beneficiado** Ou Qual forma de ser comprovado que o resultado foi alcançado, indicando mecanismos abrangente	Especificar **quantos serão beneficiados** nesta etapa Ou O **número de vezes** que será realizada a ação	*Data referente ao* ***Inicio da Execução*** *da meta/etapa*	*Data referente ao* ***Término da Execução*** *da meta/etapa*

9 – DECLARAÇÃO DA OSC*

Na qualidade de representante legal da (**nome da Organização da Sociedade Civil)**,declaro, para fins de prova junto ao Município de Mirante da Serra - RO, para os efeitos esobaspenasda Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência comoTesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidadeda Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste acordo ou qualquer instrumento legal com o Município de Mirante da Serra, na forma deste documento.

Mirante da Serra, de de .

Assinatura do Representante Legal da OSC

10-APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Mirante da Serra RO,_de_de_.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

RELATÓRIODEATIVIDADESDESENVOLVIDAS

RELATORIODEATIVIDADESDESENVOLVIDASNOULTIMOANO			
MÊSDE JANEIRO DE 2021		**MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**	
Horas máquina gradear	08:40horas		
Frete Carretão	08		
*somente exemplos			
MÊS DE MARÇO DE 2021		**MÊS DE ABRIL DE 2021**	
MÊS DE MAIO DE 2021		**MÊS DE JUNHO DE 2021**	
MÊS DE JULHO DE 2021		**MÊS DE AGOSTO DE 2021**	
MÊS DE SETEMBRO DE 2021		**MÊS DE OUTUBRO DE 2021**	
MÊS DE NOVEMBRO DE 2021		**MÊS DE DEZEMBRO DE 2021**	

13.5 RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

RELAÇÃODOS BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

Seq.	Nome do Beneficiário	Endereço
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODERPÚBLICO

(MODELO)

Eu ..... (brasileiro), CPF nº …….., RG nº…… , residente e domiciliado na (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil , DECLARO a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022

_____
Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha xx

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

(MODELO)

Eu ..... (brasileiro), CPF nº …….., RG nº…….., residente e domiciliado na (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil, DECLARO que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022

_____
Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha xx

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

MODELO)

Declaro, que a Entidade……. não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Mirante da Serra/RO, Dia de Mês de 2022

_____
Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulano de Tal, Linha xx

ANEXO X CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE TRATOR AGRÍCOLA COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO CONCORRIDO

Declaro que a .....,(identificação da organização da sociedade civil – OSC) dispõe de um trator agrícola de no mínimo 75cv e compatível para o equipamento concorrido.

Local e data .....

Assinatura do Representante Legal da OSC

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EA_____. (NOME DA ENTIDADE)

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Dom Pedro I, n° 2389, bairro centro, Mirante da Serra – RO, neste ato representado por seu titular, _____ , (brasileiro), CPF nº_____, RG nº_____, residente e domiciliado na (cidade/estado) e a _____(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a_____, Nº_____, bairro, _____, cidade_____, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº_____, RG nº_____, residente e domiciliado na (cidade/estado)

com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto_____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município de Mirante da Serra/RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II– DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até __ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por / (meses/anos) a partir da data de sua assinatura

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação in loco e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Endereço:
CPF nº

_____
Nome:
Endereço:
CPF nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.
Os envelopes deverão ser devidamente identificados.
ENVELOPE1

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 1	SIM	NÃO
1. Ofício solicitando inscrição proposta (modelo anexo 13.1)		
2. Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo 13.2)		
3. Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal (modelo anexo 13.3)		
4. Relatório de atividades desenvolvidas no último ano (modelo anexo 13.4)		
5. Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano		
6. Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificado os qualificados		
7. Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço (modelo anexo 13.5)		

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 2	SIM	NÃO
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n°13.019, de 2014;		
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade ,com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física-CPF;		
4. Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;		
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1(um) ano de cadastro ativo;		
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
7. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		
8. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF/FGTS;		
10.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;		
11.Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
12. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (modelo anexo 13.6);		
13.Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (modeloanexo13.7);		
14.Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (modelo anexo 13.8);		
15.Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
16.Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil: Contratos de compra e venda ou locação; Relatório fotográfico dos imóveis; Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural–ATER;		
17.Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil se cadastrou no Sistema SISPAR, o cadastro deve aparecer como ***aguardando análise***.		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:ACA36934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 28 de Setembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 07 de Outubro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 28/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 07/10/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/09/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: **26 a 28 de Setembro de 2022-** no Município de Monte Negro /RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h00min.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01,02,03,04,05,06,07 e 08	Secretaria de Obras	Rua Castelo Branco, 2330 Centro	**07h30 as 13h00**
09	SEMDES	Ao lado da câmara	**07h30 as 13h00**
10,11,12,13,14,15,	Escola Maria de Abreu	Rua Jose Valadares	**07h30 as 13h00**
11,13,15,17,18,19,20,21	Antiga Secretaria de Saúde	Rua Basílio Pereira Gomes (ao lado da clinica da mulher)	**07h30 as 13h00**
10,11,12,13,15 E 22	SEMUSA	Praça Paulo Miotto, sito à Rua Castelo Branco, nº 2330 – Centro.	**07h30 as 13h00**
23	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Francisco Prestes, 2742	**07h30 as 13h00**
16	Tornearia Tratormart	Rua Pirarucu, nº 1580 Setor industrial - Ariquemes	**07h30 as 13h00**

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de** Monte Negro /**RO**, a serem ofertados em 23 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de** Monte Negro **- RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 4002-9
Conta Corrente: 17841-1

CNPJ: 63.761.985/0001-98
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Banco 756
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Motoniveladora Caterpillar 120H, serie: *SFM01302*.			25.000,00
02	Trator Agrícola de pneu New Holland 5030.			7.000,00
03	Retroescavadeira Case 580N 4x4, sem rodas e pneus dianteiros, modelo 84527065*C. PIN: HBZN580NPDAH10823, SERIE: NDAH10823			50.000,00
04	Retroescavadeira Randon 4x4, serie: CA02120180			40.000,00
05	Micro-ônibus passageiro Citroen/Jumper M33M 23S nacional, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel, 16 lugares.	NDT 9427	994251238	7.000,00
06	Automóvel passageiro Fiat/Palio Fire nacional, ano e modelo 2015, cor branca, Flex, 05 lugares.	NCQ 5443	1044287354	10.500,00
07	Utilitário Jipe I/Toyota Hilux SW4 SR 4x4 importado, ano e modelo 2011, cor preta, a diesel, 07 lugares.	NCS 5719	355057387	50.000,00
08	Automóvel passageiro Fiat/Uno Mille Fire Flex nacional, ano e modelo 2007/2008, cor branca, 05 lugares.	NDL 8837	944502342	5.000,00
09	Automóvel passageiro VW/Parati 1.6 Surf, ano e modelo 2009/2010, cor preta, Flex, 05 lugares.	NCG 8434	205964303	6.500,00
10	04 (quatro) caixas amplificadas			200,00
11	Sucatas de Informática e TVs			500,00
12	Maquinas de pressão de agua.			150,00
13	Sucatas de: Central de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e ar condicionado.			500,00
14	Ventiladores			50,00
15	Mobiliário em Geral, Maca Obstétrica, Cadeira odontológica.			500,00
16	Pá carregadeira New Holland 12D, ano 2013. PIN: *HBZN012DEDAE05196* SERIE: *NDAE05196*			75.000,00
17	Semi Reboque carroceria fechada carga SR/Motopam CRGF nacional, ano e modelo 2010, cor branca, som.	NEC 1524	208680446	900,00
18	Caminhonete Ambulância especial Fiat/Ducato MC Rontan ambulância nacional, ano e modelo 2013, cor branca, a diesel, 07 lugares.	NCC 4404	995513593	22.500,00
19	Caminhonete Ambulância especial I/Renault Kangoo NIKS AMB importado, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex, 05 lugares.	NCO 0862	1067753793	15.000,00
20	Caminhonete Ambulância especial Renault/Master Marimar A nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel, 08 lugares.	NCT 8776	1020702920	30.000,00
21	Caminhonete Ambulância especial Renault/Master Marimar A nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel, 08 lugares.	OHU 9817	1018367214	30.000,00
22	Fogões industriais; 01 forno.			200,00
23	Motocicleta Honda/NXR Bros, nacional, ano e modelo 2004, cor azul, a gasolina, 02 lugares.	NCO 1186	836611918	1.700,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) .
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Monte Negro/RO, 14 de Setembro de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F0E1C193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1156/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	R$ 30.681,33	R$ 30.681,33
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	1	R$ 10.320,52	R$ 10.320,52
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO NA UNIDADE EDUCACIONAL SAGADA FAMÍLIA	1	R$ 78.815,78	R$ 78.815,78

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 8/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1156/2022**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **R$ 119.817,63 (Cento e dezenove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)**, conforme consta na tomada de preço Nº 8/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.1.594**	**Manutenção de desenvolvimento do ensino – FUNDEB 4**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**92 00**	**Instalações**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC**

Nota de Empenho n° 1670/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 76/2022 anexado ao processo administrativo 1156/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB1BDA5A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 754/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: com no mínimo 17 (Dezessete) HP, motor de no mínimo 656 CC, partida elétrica, faixa de corte: 40 (107) cm, número de facas 02 (duas) facas em aço especial, mínimo 02 (dois) cilindros, arrefecimento do motor a ar, altura de corte, mínimo 5 (cinco) posições (30 a 90) mm, transmissão mecânica com mínimo 7 (sete) velocidades, tanque de combustível de no mínimo 5,5 litros, óleo no carte mínimo 1,7 litros, tipo de óleo: 5W30 sintética, Pneus (especificações em polegadas) # 15 X 6,00 6 NHS dianteiros # 20 x 8,00 8 NHS traseiros: Peso mínimo 165 kg; Ruido 95 dB; Consumo de gasolina: 3,8 l/h; Altura de Corte ajustador; Sobre o Paralama: Fixação da lamina, manual, laminas 02 (duas), Tipo de lamina Alta Performance.	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 754/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, conforme consta no pregão Nº 33/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.1.590**	**Convenio Aquisição de Micro Trator Cortador de Grama**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Maquinas, utensílios e equipamentos diversos**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 1675/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2022 anexado ao processo administrativo 754/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:11CE9EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 666/2022 PREGÃO 67/CPL/2022

PUBLICAÇÃO Nº 0734/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 666/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº67/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 67/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 666/SEMUSA/2022, tendo como objetivo Tendo como vencedor a empresa:

Fornecedor : CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - 30.314.561/0006-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM: adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas;	MARCOPOLO	VOLARE V8L ATTACK 8	R$ 494.000,00	R$ 494.000,00

			tanque com capacidade mínima de 150 litros.				
Subtotal Adjudicado R$ 494.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Setembro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A14AFFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 066/CPL/2022 PROCESSO 677/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 735/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 677/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **ANTONIO SERGIO MACIEL** Secretario De Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 677/SEMAGRI/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS/ PICADOR DE TRONCOS CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 913965/2021.**
Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 23.691.899/0002-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	TRITURADOR DE GALHO/PICADOR DE TRONCOS: sistema de corte a tambor, capacidade de trituração mínima de 12" (doze polegadas ou 30 cm (Trinta centímetros de diâmetro), motor a diesel de no mínimo 80HP, com sistema eletrônico, display digital para monitoramento das rotações do motor, picador de galhos com no mínimo 02 facas montado intercaladamente, com barra de parada de emergência para segurança do operador, garantia de no mínimo 01 ano.	Lippel	PTU-300	R$ 268.840,00	R$ 268.840,00
Subtotal Adjudicado R$ 268.840,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Setembro de 2022.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario De Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:112B50A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		1,823,196,343.83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1,818,307,492.83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1,818,038,492.83
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	35,656,594.86	1.96
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1,090,823,095.70	6.00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1,036,281,940.91	5.70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	981,740,786.13	5.40

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral da Câmara

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C514C2DC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2022, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 3441-8579
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: AV PARANA N: 341, Cacoal-RO
REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADEL

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.613.043/0001-24
TELEFONE: (62) 3238-8300
E-MAIL: licitacao20@grupof8.com.br
END: AV. INDEPENDENCIA N°: 5542, GOIANIA - GO
REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 9204-9858
E-MAIL: vendas@grupogama.net.br
END: AV CALAMA N°: 6388, PORTO VELHO – RO
REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
TELEFONE: (65) 9206-8827
E-MAIL: licitacao@3eterraplanagem.com.br
ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE N°: 500
REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA:

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº018/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00126/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Púbica, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Elétricos de Iluminação Pública**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.613.043/0001-24

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/EMDUR/2022

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00126/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 3441-8579
ENDEREÇO: AV PARANA N°: 341, Cacoal-RO
REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	METRO	20.000	Cabo triplex de alumínio 16mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CRM / TNU16	R$ 7,98	R$ 159.600,00
TOTAL						**R$ 159.600,00**

FORNECEDOR: G.GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
TELEFONE: (69) 9204-9858
ENDEREÇO: AV CALAMA N°: 6388, PORTO VELHO – RO
REPRESENTANTE: ANDERSON CARVALHO GUEDES

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	METRO	3.000	Cabo Quadriplex de alumínio 50mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 50mm² gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 e 1 cabo de alumínio nu de 50mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de	CMR	R$ 29,50	R$ 88.500,00

			fabricação.			
TOTAL GERAL						**R$ 88.500,00**

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
TELEFONE: (65) 9206-8827
ENDEREÇO: AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE N° : 500
REPRESENTANTE: EDER ARAUJO DE ALMEIDA

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	20.000	METROS	**Cabo triplex de alumínio 10mm²:** 2 condutores de alumínio isolados, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia de no mínimo 1 ano.	NEO	R$ 5,28	R$ 105.600,00
TOTAL						**R$ 105.600,0**

FORNECEDOR: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.613.043/0001-24
TELEFONE: (62) 3238-8300
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA N°: 5542, GOIANIA - GO
REPRESENTANTE: FERNANDO DE SOUZA URZEDA

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	METRO	1.000	Cabo 35mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, antichama, 0,6/1,0 kV – 35mm² - condutor: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B); temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	NEWFLEX	R$ 25,54	R$ 25.540,00
TOTAL						**R$ 25.540,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:537251B7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00123/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR diárias aos empregados públicos abaixo descrito para a execução de serviço de manutenção de iluminação pública do Distrito Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
112-0	Carlos Flávia Moreira dos Santos	Aux. De Operação/Eletricista	29/09/2022 até 01/10/2022	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Aux. de Operação/Eletricista	29/09/2022 até 01/10/2022	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7E443DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0145/SGG/2022

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00548-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores: Jerrold Trevor França Scorgie, matrícula: 1003438, Diretor de Departamento Administrativo e Diego Lemos Maus, matrícula: 750848, Diretor de Departamento Administrativo. Que se deslocarão a Cidade de

Pimenta Bueno-RO, para participarem de Curso de Elaboração de ETP e Termo de Referência. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial: UNO/MOBI, Placa: RSUJ039. Condutor: Jerrold Trevor França Scorgie, matrícula: 1003438. **No período de 03/10/2022 à 06/10/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jerrold Trevor França Scorgie	1003438	1079751 SESDEC/RO	Diretor de Departamento Administrativo	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Diego Lemos Maus	750848	750848 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A1D43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 041/PGM/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00600/00007803/2022-31-e
CONTRATO Nº041/PGM/2021

APOSTILAMENTO N°01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 041/PGM/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL - SMP)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 186 – Arigolândia, na Cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ALEXEY CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, documento de identidade RG. nº 437448/RO, inscrito no CPF sob nº 497.531.342-15.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sedia do na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04.571-936 na cidade de São Paulo-SP, representada pelo Senhor CLAITON MERG CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 5016055898 SSP/RS e ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade nº 3079109264 SSP/RS e CPF nº 822.144.090-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **Serviços de Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal-SMP),** para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de *SimCard* e terminais móveis em regime de comodato, para atender às necessidades da prefeitura do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice de Serviços Telefônicos (IST) de Janeiro de 2022 no importe de 15,53%, conforme Cláusula 17.REAJUSTE – 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST (índice de Serviços de Telecomunicações) divulgado pela ANETEL ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do Termo de Referência nº 22/2021.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. O valor estimado deste contrato, a partir da data de publicação deste Termo, passará de R$ 223.944,00 (Duzentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais) para R$ 258.696,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO **(COM REAJUSTE 15,53%)**	VALOR MENSAL **(COM REAJUSTE 15,53%)**	VALOR 12 MESES **(COM REAJUSTE 15,53%)**
1	Pacote de serviços empresariais tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN(VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (limitadas a 200 por mês), roming nacional ilimitado, acesso à caiax postal/secretaria eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura	200	R$ 107,74	R$ 21.548,00	R$258.576,00
2	Ligações Longa Distância Internacional (LDI-SMP-m/FM Origem móvel- qualquer País/Região	Assinatura	1.000	R$ 0,01	R$ 10,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL:						**R$ 258.696,00**

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício de 2022, serão provenientes de recurso consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, sob a seguinte classificação:

3.2 Programa Atividade Código: 07.01.04.126.007.2.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos – 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 003731 de 04/07/2022, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil) para atender as despesas no período de Agosto a Dezembro de 2022.

4.**DO FUNDAMENTO LEGAL**
4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de Agosto de 2018.

5.**CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**
5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração - SEMAD

CLAITON MERG CARVALHO
Representante Legal Da Contratada Telefônica Brasil S/A

ANDRESSA SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal Da Contratada Telefônica Brasil S/A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:136E65B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO VETERINÁRIO

EDITAL Nº 073/SEMAD/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 065/SEMAD/2022.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, de acordo com Edital nº 65/SEMAD/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3.330, de 03.09.2022 e Ofício nº 1539/GAB/SEMAGRIC/2022 de 27.09.2022 **Resolve: Divulgar a Relação dos candidatos inscritos.**

MÉDICO VETERINÁRIO - PORTO VELHO E DISTRITOS				
Ord.	**Protocolo**	**Nome**	**CPF**	**Nascimento**
1	619-2022	ALEX TEIXEIRA DE LIMA	060.***.***-02	10/11/1993
2	702-2022	ALINE FERREIRA DA SILVA	031.***.***-85	04/04/1997
3	709-2022	AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS	026.***.***-60	16/08/1997
4	657-2022	AMANDA PEREIRA DA COSTA	990.***.***-04	03/12/1995
5	682-2022	AMANDA SILVA PRADO	946.***.***-00	28/09/1987
6	712-2022	ANA CAROLINA MORELLI LEITE	015.***.***-30	11/05/1997
7	638-2022	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	008.***.***-32	02/05/1985
8	703-2022	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	004.***.***-48	03/02/1990
9	706-2022	ANDRÉ ALVES SILVA	542.***.***-68	28/12/1992
10	708-2022	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	589.***.***-87	23/08/1975
11	628-2022	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.***.***-83	26/06/1976
12	620-2022	BRUNA DAVILA SOUZA	007.***.***-40	14/05/1995
13	701-2022	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	478.***.***-66	18/03/1999
14	649-2022	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	010.***.***-54	28/10/1997
15	670-2022	CARINE HANNA AMARAL DE SOUZA	004.***.***-46	18/12/1992
16	646-2022	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	002.***.***-95	11/12/1990
17	627-2022	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	009.***.***-09	23/04/1991
18	685-2022	CAROLINA RIBEIRO SILVA	031.***.***-40	04/11/1996
19	609-2022	CAROLINE DE CASTRO BATISTA	023.***.***-99	05/03/1994
20	671-2022	CLEBSON GONÇALVES DA SILVA FILHO	010.***.***-56	31/05/1992
21	625-2022	DIEGO HENRIQUE DA CUNHA RIGONI	982.***.***-72	30/09/1989
22	647-2022	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	974.***.***-68	09/06/1990
23	626-2022	EBERTON CESAR BENETTI	006.***.***-22	24/10/1991
24	705-2022	EDILANE DOS SANTOS LEITE	016.***.***-56	09/11/1993
25	699-2022	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	844.***.***-34	06/08/1984
26	617-2022	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	794.***.***-59	24/01/1986
27	621-2022	ELOISE ANTONIOLLI	099.***.***-29	12/02/1998
28	642-2022	EVELYN LUIZA MESQUITA DO EGITO	025.***.***-43	15/12/1995
29	666-2022	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	022.***.***-73	10/02/1996
30	645-2022	FELIPPE SILVA MOREIRA	004.***.***-03	17/03/1993
31	612-2022	FERNANDA ARGENTON	060.***.***-14	11/10/1993
32	661-2022	GABRIELA SAMPAIO BARBOSA	009.***.***-18	22/11/1991
33	611-2022	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	034.***.***-02	17/12/1998
34	654-2022	GEORGE MOREIRA DA SILVA	010.***.***-48	01/09/1993
35	710-2022	HEVERTON DA COSTA CAMPOS	906.***.***-72	27/03/1986
36	643-2022	HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI	528.***.***-00	17/01/1991
37	691-2022	HUMBERT TEIXEIRA DE FREITAS	028.***.***-10	01/03/1995
38	616-2022	IAGO VICTOR CARNEIRO NOBRE	008.***.***-08	11/09/1995
39	681-2022	ILLANIA MARTINS SILVA	011.***.***-94	02/04/1986
40	692-2022	ISABELA CRISTINA MATOS DA COSTA	013.***.***-09	28/12/1991
41	622-2022	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	940.***.***-53	26/07/1994
42	698-2022	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.***.***-87	14/09/1962
43	663-2022	JANAÍNA CORTEZ DE SOUZA ESTEVAM	022.***.***-98	30/08/1994
44	629-2022	JAQUELINE MENEZES FRISSO	012.***.***-37	11/03/1996
45	636-2022	JEDSON BELINSKI ARGOLO	019.***.***-18	27/08/1995
46	695-2022	JÉSSICA SOUZA MENDONÇA	998.***.***-87	06/05/1992

47	651-2022	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	513.***.***-04	03/06/1991
48	631-2022	JOANA DARQUE ACACIO MORAIS	819.***.***-00	29/12/1985
49	662-2022	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	143.***.***-17	30/04/1993
50	673-2022	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	045.***.***-89	09/09/1984
51	687-2022	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	770.***.***-20	13/09/1983
52	656-2022	JOSEFA PALOMA BRITO RODRIGUES	025.***.***-35	10/12/1996
53	667-2022	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	021.***.***-67	12/07/1995
54	634-2022	JUDITE DE SOUZA ARAÚJO	012.***.***-23	07/04/1997
55	665-2022	JULIANA TEIXEIRA DRUZIANI WENCELEVSKI	081.***.***-66	14/01/1991
56	711-2022	JULIANA TIEMI YAMAGISHI	010.***.***-90	15/08/1999
57	618-2022	KARINA BAMBACH MARINHO	896.***.***-34	02/05/1995
58	683-2022	KATHLEEN ZAINE BUENO SOUZA	026.***.***-82	02/07/1995
59	688-2022	LARISSA SIMÔNI DOMINGOS	038.***.***-86	26/02/1999
60	610-2022	LEANDRO RODRIGO DA SILVA	512.***.***-00	12/01/1983
61	675-2022	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	004.***.***-26	11/03/1997
62	668-2022	LETÍCIA MARIA CASTRO DE SOUZA	022.***.***-05	09/10/1996
63	640-2022	LETICIA NUNES DOS SANTOS	017.***.***-11	30/07/1995
64	676-2022	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	034.***.***-83	11/11/1997
65	714-2022	LINE DIONE LEONEL	420.***.***-20	17/06/1974
66	650-2022	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	967.***.***-91	17/05/1991
67	630-2022	LUCYÉVELIN FERREIRA DO NASCIMENTO	035.***.***-05	02/09/1997
68	679-2022	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.***.***-68	30/11/1986
69	707-2022	MARCELO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	015.***.***-98	23/03/1994
70	613-2022	MARIA EDUARDA ROSA	105.***.***-26	29/12/1998
71	623-2022	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.***.***-18	08/01/1995
72	660-2022	MILENE JAKOBI DE CAMARGO	047.***.***-21	01/02/1986
73	678-2022	MYRNA TIELLY SANTA ROSA	011.***.***-27	09/09/1993
74	680-2022	NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO	016.***.***-03	15/12/1994
75	686-2022	NATÁLIA BORGES GUIMARÃES SILVA MACEDO	337.***.***-17	30/09/1984
76	697-2022	NATALIA GOMES JORGE CLAUDINO	320.***.***-30	05/02/1985
77	637-2022	NAYNA LETICIA TAVARES DOS SANTOS	001.***.***-57	23/06/1997
78	655-2022	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	032.***.***-45	11/03/1996
79	669-2022	PRISCILLA DE FREITAS BANDEIRA	843.***.***-68	09/07/1985
80	704-2022	RAFAEL MARREIROS ALVES	958.***.***-87	16/10/1992
81	693-2022	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	981.***.***-15	15/02/1989
82	694-2022	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	843.***.***-72	25/04/1986
83	684-2022	SABRINA BENIGNA ALMEIDA	013.***.***-00	11/09/1999
84	653-2022	SAGGARA MARCONDES CAVALCANTE DOS SANTOS	988.***.***-20	29/11/1998
85	672-2022	SERVILHO LUÍZ DE SOUZA	770.***.***-00	25/01/1983
86	615-2022	SIMONE NOGUEIRA FELIX CINTRA	420.***.***-72	29/05/1974
87	696-2022	SOLANGE CAVALCANTE SALES	720.***.***-34	20/05/1981
88	659-2022	TAÍS PAIVA OLIVEIRA	021.***.***-12	24/07/1996
89	635-2022	TALITA FERRAZ CABRAL STEEL DO NASCIMENTO	036.***.***-89	02/01/1997
90	674-2022	TÂNIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	690.***.***-49	19/07/1979
91	639-2022	TAYANIE AYLA MENDES CARDOSO	027.***.***-83	08/02/1997
92	614-2022	THAISE LETÍCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	023.***.***-69	10/02/1999
93	677-2022	THALIS IGOR FERREIRA WILL	009.***.***-95	21/08/1991
94	690-2022	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	036.***.***-56	02/05/1998
95	624-2022	THAYS GUIMARÃES DE SOUZA CORREA	025.***.***-97	03/05/1996
96	658-2022	TIAGO PERGHER PINTO	002.***.***-05	20/05/1988
97	648-2022	TUANA DA CUNHA REIS	932.***.***-53	26/04/1996
98	664-2022	VANESSA PAIVA DOS SANTOS	023.***.***-02	17/01/1993
99	652-2022	VINICIOS SILVA FERRANDO	027.***.***-38	21/02/1999
100	633-2022	WAGNER BARBOSA DA FONSECA	039.***.***-62	19/10/1998
101	641-2022	WAUKYNAR FERREIRA XAVIER	937.***.***-06	18/01/1989
102	713-2022	WERIK MACIEL DA COSTA	012.***.***-00	04/08/1997

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F711E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°299/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00299-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhão Oficina n° 01 placa: OHM3G92, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço nos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Setor Chacareiro, linhas Maravilha, Niterói, DNIT, Cidade Alta e Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08, nos períodos de 17/10 a 19/10, 24/10 a 26/10, 31/10 a 03/11, 07/11 a 09/11, 14/11 a 17/11 e 21/11 a 24/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°415/DEV/SEMAGRIC de 26/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Setor Chacareiro, linhas Maravilha, Niterói, DNIT, Cidade Alta e Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Setor Chacareiro, linhas Maravilha, Niterói, DNIT, Cidade Alta e Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante e Rio Pardo, Setor Chacareiro, linhas Maravilha, Niterói, DNIT, Cidade Alta e Comunidade Terra Santa que abrange as linhas 02, 04, 06, 07 e 08	21 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.260,00
Total						**R$ 3.780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E1FA151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº215/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00317-000/2022.**
RESOLVE:

Tornar Válida: 09 (nove) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos municípios de Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Vale do Anarí, Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira, Urupá, Ji-Paraná, Chupinguaia e Colorado do Oeste-RO, tendo como objetivo da viagem realizar a articulação do Selo UNICEF junto aos municípios de Rondônia, no intuito de atuar como implementadora e mobilizadora no Estado, conforme Decreto nº18.334 de 05/08/2022 a fl.04, **no período de 19 a 23 e de 26 a 30 de junho de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memorando nº671/2022/DPAIF/DPSB/SEMASF de 15/08/2022 a fl.02/03 e anexo II as fls.07/08 e 37.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
Iranilson de Souza Braga	1000971	Chefe de Apoio/Condutor	Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Vale do Anarí, Candeias do Jamari Governador Jorge Teixeira, Urupá, Ji-Paraná, Chupinguaia e Colorado do Oeste-RO	09 (nove)	R$ 150,00	**R$1.350,00**
Márcia Oliveira Souza Trajano	1003515	Assessor Nível II			R$ 150,00	**R$1.350,00**
TOTAL						**R$ 2.700,00**

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE630076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARARIA Nº048/DA/ GAB/ SEMES

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 048/DA/SEMES/2022
Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00092-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e 1/2 (Seis e meia) Diárias + Auxílio Deslocamento para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Fórum Brasileiro de Gestão Pública Municipal de Desporto e participar de reuniões e visitas nas Vilas de Esportes e Vilas Olímpicas da cidade de São Paulo. Período de 07/10/2022 à 12/10/2022, na cidade de São Paulo – SP. Conforme Memorando nº 023/GAB/SEMES de 21/09/2022 e Ofício n° 764/2022/ASGOV/SGG.

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	São Paulo - SP	6 e 1/2	620,00	4.030,00	310,00	4.340,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	São Paulo - SP	6 e 1/2	620,00	4.030,00	310,00	4.340,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D68DE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº049/DA/GAB/SEMES

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 049/DA/GAB/SEMES/2022
Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00093-00/2022.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) Diárias + Auxílio Deslocamento para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar de reuniões e visitas na Vilas de Esportes e Vilas Olímpicas da cidade de São Paulo, para conhecer a metodologia de funcionamento desses complexos e aplicação de treinos de alto rendimento nas escolinhas esportivas.. Período de 07/10/2022 à 13/10/2022, na cidade de São Paulo – SP. Conforme Memorando nº 025/CGA/SEMES de 21/09/2022.

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	São Paulo - SP	6 e ½	620,00	4.030,00	310,00	4.340,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	São Paulo - SP	6 e ½	620,00	4.030,00	310,00	4.340,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4BE39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 61/2022

PORTARIA Nº. 61/2022

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11483-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Presidente do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 08/11/2022 a 12/11/2022 até a cidade de Florianópolis/SC, transporte aéreo, para participar como representante técnica na 61° Reunião da Câmara Técnica permanente no dia 09/11/2022, e 3° Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) nos dias 10 e 11/11/2022 , com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no Oficio interno n.º 141/2022/DAD/SEMFAZ e 076/2022/SUREM/SEMFAZ e os Ofícios da ABRASF n.º 94 e 95/2022. Justificamos a participação dos eventos, nas datas de convocação, é de suma importância para os assuntos de natureza tributária que afetam diretamente as atividades de fiscalização, tributação e arrecadação dos tributos municipais, pois a nossa participação ocorre de forma tecnicamente ativa junto aos Grupos de Trabalhos da Câmara Técnica bem como em fase de deliberação estratégica por meio de votação de todos os Secretários associados.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Florianópolis/SC	4 1/2	R$ 620,00	R$ 2.790,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 3.100,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:87860FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 62/2022

PORTARIA Nº. 62/2022

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11483-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 09/11/2022 a 12/11/2022 até a cidade de Florianópolis/SC, transporte aéreo, com objetivo de representar a Secretaria Municipal de Fazenda na 3° Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) de 2022 que será realizada nos dias 10 e 11/11/2022 , com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no Oficio interno n.º 141/2022/DAD/SEMFAZ e 076/2022/SUREM/SEMFAZ e os Ofícios da ABRASF n.º 94 e 95/2022. Justificamos a participação dos eventos, nas datas de convocação é de suma importância para os assuntos de natureza tributária que afetam diretamente as atividades de fiscalização, tributação e arrecadação dos tributos municipais, pois a nossa participação ocorre de forma tecnicamente ativa junto aos Grupos de Trabalhos da Câmara Técnica bem como em fase de deliberação estratégica por meio de votação de todos os Secretários associados.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Florianópolis/SC	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 2.480,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A39B37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 37/GAB/SEMESC Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2022.

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **23.00109-000/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 10 (dez) diárias (auxílio deslocamento), nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocarem aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, na data de 08/10/2022 a 17/10/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico visando ações de implantação de infraestrutura produtiva especial nas escolas *EMEIEF Barão do Rio Branco*, *Biblioteca Escolar*, *Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto da Silva*, *EMEIEF José Augusto da Silva*, conforme solicitado no Ofício Interno nº 150/2022/GAB/SEMESC, Memorando nº 167/2021/DIEN/GAB/SEMED, Ofício nº 821/2021/ASGOV/SGG, e Ofício nº 3048/2021/DIEN/DSLE/GAB/SEMED e Ofício Interno nº 39/2022/DEPIN/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo	Distritos de Vista alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califónia	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagens		10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1715DB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0094/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0094/2022
Processo Administrativo n.º 08.00539-00/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto Atividade:** 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.709 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**

01	Serv.	Locação de um imóvel que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Controle de Vetores Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - UCV/DVS/SEMUSA, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Termo.	R$ 14.400,00
TOTAL			R$ 14.400,00

JUSTIFICATIVA (causas)

O Ponto de Apoio encontra-se em condições precárias, a estrutura é antiga, composta predominantemente de madeira, assoalhos com suas tábuas deterioradas, assim como as madeiras das encostas do telhado, telhado com suas telhas, na maior parte, danificadas e com uma rede elétrica obsoleta e precária o mesmo está desativado, fora condenado pela Divisão de Engenharia da SEMUSA, por ter se tornado um local de trabalho insalubre, colocando em risco a integridade física dos servidores que ali exercem suas funções laborais.

FORNECEDOR(a)

RAZÃO SOCIAL: **GILSE MENONCIN**
CPF: 420.039.702-15
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 100-111(verso);

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 206/COJUSA/SEMUSA/2022
DATA: 26/09/2022 Fls. 114 à 117 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°6.175/I

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF9F6953

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 104/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 104/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 27 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00503/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocou-se aos distritos de Extrema e Fortaleza do Abunã, a fim de realizar a entrega de sulfato de alumínio no distrito de Fortaleza do Abunã; e acompanhar a servidora Tais Breitenbach, matrícula: 1003487, no distrito de Extrema, para fiscalizar os serviços que estão sendo executados na sede administrativa. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Hilux, placa: QTA 4525, pertencente à EMDUR, conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 27/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	½	R$ 150,00	R$ 75,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D871B958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022- PROCESSO N°. 1154/SEMAS/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/2022, conforme pregão eletrônico n° 032/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
G. A. G. S. SISTEMA FUNERARIO LTDA		40.075.332/0001-50	
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR Unitário**
25	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 3.602,11

10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA INFANTIL**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$:2.047,92
15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO**, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$:4.921,18
15.300	KM	QUILOMETROS EXCEDIDOS	R$:3,86
20	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo, incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velh**o e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:7.235,41
15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA INF**ANTIL, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velho** e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:6.192,46
10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO**, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velho** e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:8.989,57
VALOR TOTAL R$: 570.898,45		**Quinhentos e setenta mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos.**	
Representante legal: Geferson Acaz Gois da Silva			
Telefone de contato: (69) 3451-4016			
E-mail: sistemabompastor@gmail.com			
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1433 – São José – Espigão D'Oeste/RO – CEP: 76.974-000			
Dados Bancários: Banco: Brasil– Agência: 1181-9 – Conta Corrente: 57.500-3			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) horas após a comunicação do óbito.			

Primavera de Rondônia, 27 de setembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F0513BAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1172/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0003	Remuneração de Servidores Administração	
08.244.0003.2036	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**230.000,00**
08.244.0003.2037	Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.000,00**
Total da suplementação		**290.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2036 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	Custear despesas com folha	Folha	-	1	230.000,00						
2	2037 - Remuneração de Pessoal e Encargos – C. TUTELAR	Custear despesas com folha	Folha	-	1	60.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
319011	**Vencimentos e Vantagens fixas**	1.500.0000	290.000,00				
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2036 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	1	230.000,00	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2037 - Remuneração de Pessoal e Encargos – CONSELHO TUTELAR	1	60.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2036 - Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMAS	Custear despesas com folha	230.000,00			
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2037-Remuneração de Pessoal e Enc. – C. TUTELAR	Custear despesas com folha	60.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:972EC282

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1176/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 4.320,45 (quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0002	Administração de Coordenação	
04.122.0002.1212	Construção de Barracão Pre Moldado	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**4.320,45**
Total da suplementação		**4.320,45**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2022		2023		2024		2025		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	1212 – Construção de Barracão Pre Moldado	Colocação de Calhas	Bens	Unidade	1	4.320,45							

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	1.500.0000	4.320,45				
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração de Coordenação	1212 – Construção de Barracão Pre Moldado	1	4.320,45	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração de Coordenação	1212 – Construção de Barracão Pre Moldado	Colocação de Calhas	4.320,45			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0BBD9E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, devido a compromissos da comissão na semana anterior, impossibilitando a publicação dos documentos conforme cronograma no Edital 004/2022. Para as novas datas, segue-se o cronograma abaixo:

ANEXO V

Período de inscrição	19 a 20 de setembro de 2022
Seleção dos habilitados desabilitados e	28/09/2022
Recurso da desabilitação das inscrições (**enviar por e-mail**)	30/09/2022
Manifestação da comissão reconsideração (se houver) na	03/10/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	05/10/2022
Homologação Final das Inscrições	05/10/2022
Análise Curricular	07/10/2022
Aplicação de critérios de desempate	07/10/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos	07/10/2022
Recurso da Lista de Classificação	10/10/2022
Manifestação da Comissão reconsideração (se houver) na	13/10/2022

Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	13/10/2022
Classificação final	13/10/2022
Homologação do resultado final	14/10/2022

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5080F280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 214/GAB/PMS

DECRETO Nº 214/GAB/PMS Seringueiras, 27 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	954.689-8	WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES	71,00
6º	954.443-7	DIONES DUTRA DE SOUZA	68,00

2 - Cargo: M05 – CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	955.138-7	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	57,00

3 - Cargo: M21 – TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	955.727-0	ANDRESSA BRETAS ROSA	53,00
4º	957.474-3	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	53,00

4- Cargo: S05 – FARMACÊUTICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	951.894-0	VANESSA COELHO	56,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6679D211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 29/SEMAD, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDITALNº. 29/SEMAD, 27 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 214 de 27 de setembro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	954.689-8	WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES	71,00
6º	954.443-7	DIONES DUTRA DE SOUZA	68,00

2- Cargo: M05 – CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	955.138-7	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	57,00

3 - Cargo: M21 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	955.727-0	ANDRESSA BRETAS ROSA	53,00
4º	957.474-3	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	53,00

4 - Cargo: S05 – FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	951.894-0	VANESSA COELHO	56,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD0DC529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 010/SEMETEC/2022

RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Edital Nº 004/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°010/SEMETEC/2022, no exercício de suas competências, conclui o resultado final com a classificação do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Nº 004/SEMETEC/PMT/2022 e segue para as demais providências.

ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
Classificação	**Nome Do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Nota**
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	598.483.592-49	13/06/1975	FEMININO	**10,0**
2º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	059.755.832-92	05/02/2002	FEMININO	**5,0**

ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
Classificação	**Nome Do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Nota**
1º	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	097.259.027-77	09/02/1981	FEMININO	**8,5**
2º	SELMA CACIANO DE SOUZA	909.131.162-20	24/11/1986	FEMININO	**8,0**
3º	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	045.917.732-05	13/04/2003	FEMININO	**5,0**

ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI					
Classificação	**Nome Do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Nota**
1º	LUCIANA DE FARIAS DA SILVA	800.654.572-34	23/02/1986	FEMININO	**5,0**
2º	ADRIELY SOUZA SILVA	028.979.952-70	02/02/1998	FEMININO	**5,0**

ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO					
Classificação	**Nome Do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Sexo**	**Nota**
1º	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	909.619.942-15	24/03/1988	FEMININO	**7.0**
2º	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA	026.619.702-69	02/03/1995	FEMININO	**7.0**
3º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	027.486.722-24	27/07/1995	FEMININO	**7.0**

Theobroma, 27 de setembro de 2022.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Coordenadora

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4FBD74F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 27-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 27 / 2022			
DATA: 26/09/2022 **PROTOCOLO:** 116 / 2022 **PROCESSO:** 116			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ:** 22.755.309/0001-24 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA PIO XII, 1061 **Bairro:** PEDRINHAS **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.801-483 **Telefone:**			
OBJETO			
DESPESA PARA CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS SOLANGE APARECIDA PAIVA E GISLAINE DE SOUZA SANTOS NO CURSO E-SOCIAL PARA ORGNIZAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUINDO SST - FASES 1, 2 E 3 NA CIDADE DE PORTO VELHO RO NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2022.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02002041220002200533903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02002041220002200533903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	2.00	1,450.0000	2,900.00

Total: 2,900.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4CD85BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 130/2022. PROCESSO Nº 1-1378/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:130/2022.
Processo nº1-1378/2022.
Contratante:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE -SEMAPEM
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia, sendo Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos e Abastecimento de combustível automotivo dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, por um período de 08 (oito) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Discriminação do objeto:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	551.002.005		AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	UND
2	579.001.003		SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	SVÇ

Vigência:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 08 (oito) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Vale do Paraíso, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
Valor Total:O valordopresentecontratoédeR$70.000,00 (setenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
Data de Assinatura:21/09/2022.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 27 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97DCEA70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	LÍQUIDADAS													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	1.321.471,18	1.376.045,80	2.318.870,81	1.505.456,08	18.840.657,02	0,00
Pessoal Ativo	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	1.184.773,12	1.647.582,73	1.229.270,42	1.234.115,46	1.321.471,18	1.376.045,80	2.318.870,81	1.505.456,08	18.840.657,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	915.639,98	934.619,86	1.273.697,73	2.801.841,91	963.191,89	1.419.645,95	1.015.068,50	1.006.912,00	1.087.721,24	1.129.862,39	1.918.666,46	1.227.640,24	15.694.508,15	0,00
Obrigações Patronais	210.332,08	216.828,00	222.831,32	447.280,54	221.581,23	227.936,78	214.201,92	227.203,46	233.749,94	246.183,41	400.204,35	277.815,84	3.146.148,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.364,62	6.078,32	315.618,45	860.484,01	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	59.997,77	34.499,88	173.568,95	13.149,71	1.944.975,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	2.554,88	3.248,16	23.372,64	585.951,54	4.636,92	428.975,41	40.735,92	1.865,34	59.997,77	34.499,88	173.568,95	13.149,71	1.372.557,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.809,74	2.830,16	292.245,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.885,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.120.607,44	1.145.369,54	1.180.910,60	2.388.638,44	1.180.136,20	1.218.607,32	1.188.534,50	1.232.250,12	1.261.473,41	1.341.545,92	2.145.301,86	1.492.306,37	16.895.681,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.086.307,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.086.307,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.895.681,72**	**44,36**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.566.606,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.538.275,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.509.945,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 14h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:685CEEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.021 A 8/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.021	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.585.574,02	3.837.077,23	3.355.502,90	4.025.280,48	3.171.283,55	3.367.798,74	3.507.057,20	3.351.937,42	3.821.830,47	4.320.936,64	3.868.038,17	3.836.608,80	43.048.925,62	32.811.101,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.774,15	120.895,01	365.049,11	199.651,66	127.896,44	176.293,41	126.655,22	169.489,93	135.507,15	183.614,91	125.998,07	370.221,99	2.227.047,05	1.535.000,00
IPTU	39.915,44	36.655,71	79.342,63	17.093,53	6.867,20	12.089,91	15.591,54	15.128,74	40.567,55	31.268,45	46.706,12	46.132,74	387.359,56	320.000,00
ISS	31.343,63	30.043,84	34.930,72	33.621,48	24.000,95	41.120,00	31.234,95	26.850,06	33.622,86	30.646,84	33.928,45	44.215,17	395.558,95	370.000,00
ITBI	22.950,02	34.629,16	72.215,11	70.228,79	47.079,61	52.111,43	34.701,50	7.336,71	23.809,62	34.525,11	9.131,47	9.871,82	418.590,35	270.000,00
IRRF	1.031,75	599,14	134.864,15	67.218,84	9.735,00	57.330,62	15.151,04	90.422,04	15.526,45	68.675,53	13.778,02	236.256,93	710.589,51	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.533,31	18.967,16	43.696,50	11.489,02	40.213,68	13.641,45	29.976,19	29.752,38	21.980,67	18.498,98	22.454,01	33.745,33	314.948,68	325.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.878,65	0,00	2.251,34	5.129,99	3.000,00
Receita Patrimonial	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	141.412,50	145.437,99	164.296,75	187.856,24	1.095.808,99	31.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	87.520,94	98.481,71	135.486,34	110.085,13	141.412,50	145.437,99	164.296,75	187.856,24	1.095.808,99	31.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.849,40	6.570,00	1.955,00	-140.876,98	2.086,34	1.722,00	2.045,16	778,00	2.628,00	4.751,96	4.770,00	8.210,00	-91.511,12	0,00
Transferências Correntes	2.394.155,65	3.651.751,99	3.130.143,23	3.823.294,07	2.951.904,33	3.070.698,02	3.212.338,33	3.064.711,18	3.527.468,80	3.976.169,71	3.564.165,80	3.255.609,29	39.622.410,40	31.187.507,68
Cota-Parte do FPM	722.885,67	805.535,87	1.059.248,03	1.557.429,68	1.083.469,28	1.512.431,75	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	13.713.874,80	11.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	819.080,98	752.041,31	879.603,92	899.988,89	982.369,20	469.878,73	996.409,80	801.078,49	886.038,63	907.875,81	957.522,62	799.778,01	10.151.666,39	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.694,12	35.761,00	79.593,78	53.623,72	69.247,72	94.804,24	100.702,74	77.151,58	110.036,10	91.839,45	76.758,99	234.894,61	1.062.108,05	500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.532,23	11.015,32	418,56	365,71	152,19	112,24	37,10	598,97	626,90	509,06	10.088,68	10.242,47	39.699,43	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.460,25	4.018,16	3.792,13	3.302,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,56	20.000,00
Transferências do FUNDEB	539.868,70	543.241,74	849.964,90	732.668,07	614.805,30	723.790,38	588.011,59	614.059,12	680.907,06	664.022,12	660.862,90	633.612,51	7.845.814,39	6.500.000,00
Outras Transferências Correntes	264.633,70	1.500.138,59	257.521,91	575.915,98	201.860,64	269.680,68	610.279,61	484.974,81	640.849,95	1.180.663,54	336.328,18	470.827,19	6.793.674,78	4.642.507,68
Outras Receitas Correntes	8.931,81	8.391,57	17.087,68	51.579,89	1.875,50	20.603,60	30.532,15	6.873,18	14.814,02	8.083,42	8.807,55	12.459,94	190.040,31	54.394,00
DEDUÇÕES (II)	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	400.639,48	538.904,66	4.962.617,66	3.861.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	426.275,23	409.561,64	395.745,98	390.782,24	432.212,23	421.006,03	400.639,48	538.904,66	4.962.617,66	3.861.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**3.297.704,14**	**38.086.307,96**	**28.950.101,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**3.297.704,14**	**38.086.307,96**	**28.950.101,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**2.745.008,32**	**2.958.237,10**	**3.111.311,22**	**2.961.155,18**	**3.389.618,24**	**3.899.930,61**	**3.467.398,69**	**3.297.704,14**	**38.086.307,96**	**28.950.101,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/set/2022 as 15h e 22m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:508B2DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**60,46**	**4.404,23**	**0,00**	**3.991.393,03**	**3.289.931,10**	**3.238.885,28**	**24.519,67**	**727.988,08**	**732.392,31**
PODER EXECUTIVO	0,00	256.474,58	252.009,89	60,46	4.404,23	0,00	3.991.393,03	3.289.931,10	3.238.885,28	24.519,67	727.988,08	732.392,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**256.474,58**	**252.009,89**	**60,46**	**4.404,23**	**0,00**	**3.991.393,03**	**3.289.931,10**	**3.238.885,28**	**24.519,67**	**727.988,08**	**732.392,31**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 26m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8656B1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Setembro/2021 Março/2022	**Outubro/2021 Abril/2022**	**Novembro/2021 Maio/2022**	**Dezembro/2021 Junho/2022**	**Janeiro/2022 Julho/2022**	**Fevereiro/2022 Agosto/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,558,761.26	2,456,778.73	2,472,502.29	4,110,153.65	3,575,179.86	3,004,399.38	36,165,751.93	-

	2,959,025.79	2,875,201.69	3,002,003.53	3,016,718.94	2,995,712.65	3,139,314.16		
Pessoal Ativo	2,558,761.26	2,456,778.73	2,472,502.29	4,110,153.65	3,575,179.86	3,004,399.38	36,165,751.93	-
	2,959,025.79	2,875,201.69	3,002,003.53	3,016,718.94	2,995,712.65	3,139,314.16		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,154,348.33	2,063,433.84	2,075,217.64	3,418,813.42	3,002,686.95	2,584,525.56	30,489,736.63	-
	2,501,309.57	2,424,672.71	2,530,276.25	2,544,350.57	2,522,330.87	2,667,770.92		
Obrigações Patronais	404,412.93	393,344.89	397,284.65	691,340.23	572,492.91	419,873.82	5,676,015.30	-
	457,716.22	450,528.98	471,727.28	472,368.37	473,381.78	471,543.24		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	42,291.40	-	-	8,555.53	53,938.84	66,606.57	509,157.07	-
	71,991.46	35,317.96	63,999.77	50,818.15	-	115,637.39		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	8,555.53	53,938.84	38,008.19	428,267.30	-
	61,991.47	35,317.96	63,999.77	50,818.15	-	115,637.39		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	42,291.40	-	-	-	-	28,598.38	80,889.77	-
	9,999.99	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,516,469.86	2,456,778.73	2,472,502.29	4,101,598.12	3,521,241.02	2,937,792.81	35,656,594.86	-
	2,887,034.33	2,839,883.73	2,938,003.76	2,965,900.79	2,995,712.65	3,023,676.77		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1,823,196,343.83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4,888,851.00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	269,000.00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1,818,038,492.83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35,656,594.86	1.96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1,090,823,095.70	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1,036,281,940.91	5.70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	981,740,786.13	5.40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral da Câmara

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F38CF85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1173/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades – GP	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	**20.000,00**
Total da suplementação		**20.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2004 - Manutenção das Atividades – GP	Custear despesas com diárias	Diárias	Unid.	1	20.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$

339014	Diárias – Civil	1.500.0000	20.000,00					
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos								

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e Coordenação	2004 - Manutenção das Atividades – GP	1	20.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e Coordenação	2004 - Manutenção das Atividades – GP	Custear despesas com diárias	20.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:37629DA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1174/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0002	Administração e coordenação	
04.122.0002.2009	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica**	**120.000,00**
Total da suplementação		**120.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2009 - Manutenção das Atividades – SEMAF	Custear despesas com serviços judiciais	Serv.	-	1	120.000,00						
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01	R$		Fonte 02		R$		Fonte 03	R$
339039		**Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica**		1.500.0000	120.000,00							
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e coordenação	2009 - Manutenção das Atividades – SEMAF	1	120.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração e coordenação	2009 - Manutenção das Atividades – SEMAF	Custear despesas com serviços judiciais	120.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DFB3CE38

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1175/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 493.688,17 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**493.688,17**
Total da suplementação		**493.688,17**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1215 - Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	Custear despesas com pavimentação asfáltica	Pavimentação asfáltica	Km	1	493.688,17						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
449051	Obras e Instalações		1.500.0000	493.688,17								
Fonte: 1.5000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/Obras	1215 - Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	1	493.688,17	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/Obras	1215 - Pavimentação Asfáltica em Via Urbana Com Drenagem e Calçadas	Custear despesas com pavimentação asfáltica	493.688,17			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:75217F7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1177/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0002	Administração de Coordenação	
04.122.0002.2017	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**17.000,00**
Total da suplementação		**25.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023	2024			2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP	Aquisição de material de consumo e concessão de diárias	Bens e diárias	Unidade	1	25.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339014	Diárias Civil	1.500.0000	8.000,00				
339030	Material de Consumo	1.500.0000	17.000,00				
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro	Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração de Coordenação	2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP	1	25.000,00

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0002 – Administração de Coordenação	2017 – Manutenção das Atividades – SEMAP	Aquisição de material de consumo e concessão de diárias	25.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:126DED7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1178/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0009.2051	Manutenção das Atividades – Compl. Merenda	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**70.000,00**
Total da suplementação		**70.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2051 – Manutenção das Atividades – Compl. Merenda	custear despesas com merenda escolar	Material	Unidade	1	70.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	1.500.1001	70.000,00				
Fonte: 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2051 – Manutenção das Atividades – Compl. Merenda	1	70.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2051 – Manutenção das Atividades – Compl. Merenda	custear despesas com merenda escolar	70.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D51D1ED3

